2,513,940·60	+
1,[illegible],[illegible]·45	+
1,062,015·75	+
2,507,555·15	+
1,164,022·95	+
2,127,051·45	+
6,55[illegible],[illegible]5·70	+
3,062,900·40	+
3,0[illegible],475·35	+
1,755,252·05	+
2,323,045·90	+
3,270,270·30	+
4,952,718·[illegible]	+
3,056,109·40	+
2,550,2[illegible]·95	+
1,[illegible]2 ,[illegible]95·95	+
2,015,643·85	+
2,413,303·55	+
4,368,525·45	+
3,957,192·00	+
1,716,673·80	+
1,342,169·50	+
1,753,5[illegible]4·30	+
1,759,019·60	+
1,645,[illegible]37·20	+
1,134,524·75	+
4,1[illegible]3,3[illegible]·35	+
6,475,443·90	+
028	
75,6[illegible],135·90	T

0·00 T

000

0·00 T

1,645,537·20 +
1,7[illegible],[illegible]1[illegible]·[illegible]0 +
1,753,584·30 +
1,716,673·60 +
1,842,169·50 +
6,475,443·90 +
4,1[illegible]3,3[illegible]3·35 +
1,189,524·75 +
2,513,9[illegible]7·50 +
1,912,299·45 +
1,062,015·75 +
2,507,565·15 +
1,164,022·95 +
2,127,0[illegible]1·45 +
6,553,055·70 +
3,0[illegible],[illegible]00·40 +
3,099,475·35 +
1,755,262·05 +
2,328,049·90 +
3,270,270·30 +
4,[illegible]2,718·00 +
3,056,189·40 +
2,559,2[illegible]0·35 +
1,325,936·95 +
2,015,643·85 +
~~21,418,[illegible]·85~~ +
2,418,708.85
4,3[illegible]3,525·45 +
3,5[illegible],1[illegible]·00 +
028 76,609,135.80
~~95,639,135·80 T~~

000

0·00 T

115,187·60 +
123,851·37 +
122,750·50 +
120,167·17 +
123,951·87 +
453,281·07 +
293,535·78 +
83,256·73 +
175,975·84 +
135,650·56 +
74,341·10 +
17[illegible],52[illegible]·56 +
81,431·61 +
143,893·60 +
45[illegible],755·90 +
214,403·03 +
215,955·27 +
122,868·34 +
1[illegible]2,963·21 +
228,918·92 +
345,690·26 +
213,933·26 +
179,146·79 +
92,755·09 +
141,095·42 +
169,291·62 +
305,796·78 +
277,003·44 +

0.00 T

113,659.60 +
121,449.37 +
120,075.90 +
118,151.17 +
126,055.87 +
410,357.07 +
273,311.78 +
103,255.73 +
163,378.84 +
130,474.96 +
74,341.10 +
167,977.56 +
81,491.61 +
144,004.60 +
415,901.50 +
202,953.03 +
205,207.27 +
120,582.34 +
156,667.21 +
215,027.92 +
320,083.26 +
[illegible] +
171,252.79 +
92,755.09 +
135,936.42 +
102,353.62 +
204,101.70 +
258,763.44 +

000
028

5,079,[illegible] 0.00 T

000

028

5,[illegible]39·49 T

000

0·00 T

1,518·00 +
2,393·00 +
2,275·00 +
2,016·00 +
2,895·00 +
42,924·00 +
20,224·00 +
7,597·00 +
3,385·00 +
7,552·00 +
4,[illegible]99·00 +
43,962·00 +
11,440·00 +
11,695·00 +
2,286·00 +
6,295·00 +
12,891·00 +
26,602·00 +
11,393·00 +
7,914·00 +
4,109·00 +
6,929·00 +
21,695·00 +
18,240·00 +

024

283,111·00 T

000

STO LUMA

Paiaguás Auto Posto Ltda.

Av. Monumental do CPA S/N - Bosque da Saúde

Cuiabá — Mato Grosso

Insc. Est. 13.005.564-6 CGC 15.073.786/0001-44

Nota Fiscal de Venda a Consumidor № 7688

1.ª VIA - SÉRIE D-1

Data da Emissão 4 - 10 I - 1984

Sr. Codeno -

End.

Quant.	Unid.	Discriminação	Preço Unit.	Total
30.	2 -	Gasolina		12.000.00
		Diesel		
		Alcool		

TOTAL DA NOTA - CR$ 12000,00

GRÁF. BARRETO - Av. Mal. Deodoro, 1873 - Fone 321-5911 - Cuiabá - MT - CGC 15053903/0001-08
20 Blz 50x3 7601 a 9500 - Autorização 048 - 12/83

SANTA RITA

Comercial Santa Rita Ltda.

Avenida Miguel Sutil s/n. — Cuiabá — Mato Grosso

Inscrição Estadual 13 120 115-8 — *CGC 15 047 806/0001-02*

Nota Fiscal de Venda ao Consumidor

1.a VIA - SÉRIE «D-1» № 37190

Ilmo. Snr. CCIEMAT

Rua

Data da Emissão 06 de 01 de 1984

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unitário		TOTAL		
76	Gasolina			34	000	00
	Diesel					
	Álcool					

COTEMA
Ramalho

TOTAL 34 000 00

Gráf. Modelo Ltda. - Rondonópolis - MT.
500 bls. 50x3 de 25001 a 50000 - Aut. 05
Exot Cuiabá - 10/83

STO LUMA

Palaguás Auto Posto Ltda.

Av. Monumental do CPA S/N - Bosque da Saúde

Cuiabá — Mato Grosso

Insc. Est. 13.005.564-6 CGC 15.073 286/0001-44

Nota Fiscal de Venda a Consumidor № 7922

1.ª VIA - SÉRIE D-1

Data da Emissão 19/1/84

Sr. CONEMAT

End.

Quant.	Unid.	Discriminação	Preço Unit.	Total
73,4		Gasolina		600,00
		Diesel		
		Álcool		

TOTAL DA NOTA - CR$ 600,00

GRÁF. BARRETO - Av. Mal. Deodoro, 1073 - Fone 321-5911 - Cuiabá - MT - CGC 15053003/0001-06
20 Bls 50x3 7501 a 9500 - Autorização 048 - 12/83

O RIO BRANCO

FILIAL

COMERCIAL SANTA RITA LTDA.

Avenida XV de Novembro, 805 - Fone 321-2607
Bairro do Porto - CEP 78000 — CUIABÁ — Mato Grosso

CGCMF 15 047 806/0002-93 Inscrição Estadual 131 201 166

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

1.ª VIA *SÉRIE «D-1»* № 56232

Ilmo. Sr. CODEMAT

Rua ..... N.º .....

Data da Emissão da Nota 16 / 01 / 1984

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unitário	TOTAL
399	*Gasolina*		6 000 00
1	*Diesel*		
	Alcool		

CODEMAT

TOTAL Cr$ 6 000 00

Indústria Gráfica S. José Ltda.
Travessa Frei Ambrósio 97 - Cuiabá-MT
Insc. 131104928 - CGC 14921373/0001-00 - 900 tls. 50x2 - 45001 a 90000 - 11/82- Aut. 1448

POSTO RIO BRANCO

FILIAL

COMERCIAL SANTA RITA LTDA.

Avenida XV de Novembro, 805 - Fone 321-2607

Bairro do Porto - CEP 78000 — CUIABÁ — Mato Grosso

CGCMF 15 047 806/0002-93 Inscrição Estadual 131 201 166

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

1.ª VIA *SÉRIE «D-1»* № 56234

Ilmo. Sr. CODEMAT

Rua ..... N.º .....

Data da Emissão da Nota 15 / 12 / 1983

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unitário	TOTAL
100	*Gasolina*	453,00	45000,00
	Diesel		
	Alcool		
		TOTAL Cr$	45300,00

Indústria Gráfica S. José Ltda.
Travessa Frei Ambrósio 97 - Cuiabá MT
Insc. 131104926 - CGC 14921373/0001-00 - 900 tls. 50x2 - 45001 a 90000 - 11/82- Aut. 1448

SODICOM

Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.

Av. Fernando Correa, 2505 - Fone. 321-7012

CUIABÁ — MATO GROSSO

Inscrição 13.078.242-4 — CGCMF 03.528.932/0001-03

Nota Fiscal de Venda ao Consumidor

Série «D/1»

1.ª Via

№ 237161

Data 23 de 12 de 19 83

Sr. CODEMAT

Quant.	Especificação	VALOR
36	Gasolina	1.000,00
	Diesel	
	Alcool	
	Lubrificante	
	CODEMAT Romeu	
	TOTAL	1.000,00

GRÁFICA COMETA - M. Cerela
BR 364 Km 1 Coxipó Cuiabá-MT
Insc. 13002664-6 - CGC 15342322/0001-96 - 1000 Tls. 50x2 de 221.251 a 271.250 - 08/83 - Apt. 07

POSTO LUMA

Paiaguás Auto Pôsto Ltda.

Av. Monumental de CPA S/N Bosque da Saúde

Cuiabá Mato Grosso

Insc. Est. 13.005.564-6 CGC 15.073.766/0001-44

Nota Fiscal de Venda a Consumidor № 8387

1.ª VIA - SÉRIE D-1

Data da Emissão 30 / 12 / 83

Sr. COPEAT

End.

Quant.	Unid.	Discriminação	Preço Unit.	Total
50	lt	Gasolina	45,10	22 650
		Diesel		
		Alcool		

TOTAL DA NOTA - CR$. 22 650

GRÁF. BARRETO - Av. Mal. Deodoro, 073 - Fone 321-5911 - Cuiabá - MT - CGC 15053903/0001-06
20 Bls 50x3 7501 a 9500 - Autorização 048 - 12/83

POSTO RIO BRANCO

FILIAL

COMERCIAL SANTA RITA LTDA.

Avenida XV de Novembro, 805 - Fone 321-2607

Bairro do Porto - CEP 78000 — CUIABÁ — Mato Grosso

CGCMF 15 047 806/0002-93 Inscrição Estadual 131 201 166

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

1.ª VIA *SÉRIE «D-1»* № 56233

Ilmo. Sr. CODEMAT

Rua ..... N.º .....

Data da Emissão da Nota 10 / 2 / 1984

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unitário		TOTAL		
25	*Gasolina*			60	000	00
1	*Diesel*					
	Alcool					
			TOTAL Cr$	60	000	00

Indústria Gráfica S. José Ltda.
Travessa Frei Ambrósio 97 - Cuiabá MT

Insc. 131104926 - CGC 14921373/0001-00 - 900 tls. 50x2 - 45001 a 90000 - 11/82- Aut. 1448

POSTO LUMA

Paiaguás Auto Posto Ltda.

Av. Monumental do CPA S/N - Bosque da Saúde

Cuiabá — Mato Grosso

Insc. Est. 13.005.564-6 CGC 15.073.786/0001-44

Nota Fiscal de Venda a Consumidor № 9424

1.ª VIA - SÉRIE D-1

Data da Emissão 17 / 02 / 84

Sr. CODEMAT

End.

Quant.	Unid.	Discriminação	Preço Unit.	Total
35	L	Gasolina		80.000,00
		Diesel		
		Alcool		

TOTAL DA NOTA - CR$ 80.000,00

GRÁF. BARRETO - Av. Mal. Deodoro, 1073 - Fone 321-5911 - Cuiabá - MT - CGC 15053903/0001-06
20 Bls 50x3 7581 a 9500 - Autorização 048 - 12/83

POSTO RIO BRANCO

FILIAL

COMERCIAL SANTA RITA LTDA.

Avenida XV de Novembro, 805 - Fone 321-2607
Bairro do Porto - CEP 78000 — CUIABÁ — Mato Grosso

CGCMF 15 047 806/0002-93 Inscrição Estadual 131 201 166

Nota Fiscal de Venda a Consumidor № 71230

1.ª VIA *SÉRIE «D-1»*

Ilmo. Sr. OO DEMAT

Rua ..... N.º .....

Data da Emissão da Nota 20 / 8 / 198 9

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unitário	TOTAL
	Gasolina		20 000 00
	Diesel		
	Alcool		
		TOTAL Cr$	20 000 00

Indústria Gráfica S. José Ltda
Travessa Frei Ambrósio 97 - Cuiabá-MT
Insc. 131104926 - CGC 14921373/0001-00 - 900 cls. 50x2 - 45001 a 90000 - 11/82 - Aut. 1448

PÔSTO RIO BRANCO

FILIAL

COMERCIAL SANTA RITA LTDA.

Av. XV de Novembro, 805 - Fone: 321-2607

Bairro do Porto - CEP 78000 — CUIABÁ — Mato Grosso

CGCMF 15 047 806/0002-93 Inscrição Estadual 131 201 166

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

1.ª VIA *SÉRIE «D-1»* № 94804

Ilmo. Sr. ODEMAT

Rua. Nº

Data da Emissão da Nota 25 / 02 / 1984

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unitário	TOTAL
35 l	*Gasolina*		20000
	Diesel		
	Alcool		

Cancelado

Gráfica Cometa - Fone 361-4471 *TOTAL Cr$* 20.000,00

BR 364 - Km [illegible] - Coxipó - Cuiabá - MT

Insc. 13002664-6 - CGc 15342322/0001-96 - 500 tls. - 90.001 a 115.000x2 - 01/84 - Aut. 285

POSTO SANTA RITA

Comercial Santa Rita Ltda.

Avenida Miguel Sutil s/n. — Cuiabá — Mato Grosso

Inscrição Estadual 13 120 115-8 *CGC 15 047 806/0001-02*

Nota Fiscal de Venda ao Consumidor

1.a VIA - SÉRIE «D-1» № 37191

Ilmo. Snr. CODEMAT

Rua

Data da Emissão 27 de 2 de 1984

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unitário	TOTAL
35,5	Gasolina		80.00000
	Diesel		
	Álcool		

TOTAL 80.00000

Gráf. Modelo Ltda - Rondonópolis - MT.
500 bls. 50x3 de 25001 a 50000 - Aut. 05
Exat Cuiabá - 10/83

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

I. C. G. C. 03.474.053/0001-32 Fones: 321-9508 - 9509

C. P. A. CUIABÁ MT

PROT Fls. Nº

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	PARA	DATA	Nº da CI
Setor de Apoio Administrativo.	Divisão de Desenvolvimento Regional.	21.03.84	009/52

ASSUNTO: Solicitação (faz):

Pela presente solicitamos de V. Sª., as devidas providências j ao Setor Competente, no sentido de efetuar o pagamento da Comissão correspondent 28 (vinte e oito) Contratos de Compromissos de Compra e Venda, referente a venda lotes Rurais do Projeto Juina-Mt., de acordo com o Contrato nº 18/81, firmado en esta Cia. e o Sr. JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO, conforme relação anexa.

Atenciosamente,

A Diretoria de Operações 8/ autorização Cuiabá 27/ março /1984

Sandra Mara Souza Amarilha
Ch. Setor de Apoio Administrativo

CODEM
Protocolo Nº
Processo Nº
Data 27/0
Setor de Serv. Au

ENVIADO POR:	DESTINADA A:	RECEBIDA
Sandra Mara Souza Amarilha	Jair Rodrigues Carvalho	EM

saa/cmbn

D-18-3
C - Dep. R lote

CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/000-321

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr$. 1.053.644,30

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

LANÇADO
Em 03 04 84
S. C. P.

Nº 6072

Valor Recebido do Sr. OLVIR FAVARETTO - ref. ao pagamento de complementação da entrada do lote rural nº 188 seção "F" 1ª fase Juina, conforme CI nº 009/576 do Setor de Apoio Administrativo. XXX

Cuiabá 03 de abril de 1984

Tesoureiro

Encarregado do Serviço /Emitente

CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/000-321

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr$. 444.524,32.XXXXXXXXXX

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

Nº 6073

Valor Recebido DA LIMPAR ENGENHARIA S/A - Recolhe a Favor da EMAPE, r aos danos causados pelo caminhão de Lixo na Rodoviária de Cbá - Cf. Procs nºs 537/84, 034/84 e 836/84.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cuiabá 03 de Abril de 19 84

Tesoureiro

Encarregado do Serviço /Emitente

SUDECO

PROTOCOLO
Fls. Nº. 03

AV. GETULIO VARGAS, 1.303 - CUIABÁ -
CEP 78.000 - FONES: 322-7116 • 322-72

(COMUNICAÇÃO INTERNA)

DE:	PARA:	REF.	DATA	Nº DA CI
Escritório Estadual da SUDECO	Diretor Adm.Financeiro		22/03/84	49/84

ASSUNTO

Encaminhamento (Faz)

Pela presente estamos encaminhando, para pagamento, cópia simplificada da conta de energia elétrica deste Escritório, no valor de Cr$ 332.130,00 referente ao mes de março/84.

CODEMAT
Protocolo Nº 2.045/84
Processo Nº 1.939/84
Data 23/03/84
Setor de Serv. Auxiliares

Atenciosamente,

João Carlos Andrade Tomich
Coordenador
Escritório Estadual da SUDECO/MT

ENVIADA POR:	DESTINADA A:	RECEBIDA:
Coordenador do Escritório	Benedito França Barreto	EM:

FACA SUA INSCRICAO NOS EXAMES SUPLETIVOS ATE 9/4/84 FONE 3/14410

CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.

CGC 03.467.321/0001-99 CONSUMO REAL LEITURA CONFIRMADA

PARA PAGAMENTO SEM ACRÉSCIMO

NOME	IDENTIFICAÇÃO (LOCAL / RZ / LV / NÚMERO / DV)	CL. RENDA	FATUR	LEITURA	APRESENT	VENCIMENTO
FAMATO	005 05 05 493000 6	3423	03/84	02/03	19/03	03/04/84

ENDEREÇO	CODIFICAÇÃO BANCÁRIA (BANCO / AGÊNCIA / CONTA Nº)	MEDIÇÃO ATIVA (MEDIDOR Nº / CONST. / LEIT. ATUAL / CONSUMO kWh)
AV GETULIO VARGAS 1328	275 00113 999999999	02064001 0010 8351 3800

MEDIÇÃO REATIVA (MEDIDOR Nº / CONST. / LEIT. ATUAL / CONSUMO kVArh)	DEMANDA kW (MEDIDA / FATURADA)	FAT. POT.	DEMANDA CR$	AJUSTE FAT. POTENC.

CONSUMO CR$	EMP. COMP. À ELETROBRÁS	IMPOSTO ÚNICO	VALORES DIVERSOS	ILUM. PÚBLICA	TOTAL A PAGAR
273.831,80	******	54.853,00	******	3.446,10	332.130,00

TAXAS DIVERSAS "A" (1 2 3 4 5 6 7 8 9 10)	TAXAS DIVERSAS "B" (1 2 3 4 5 6 7 8 9 10)	LOCALIDADE	TOTAL C/ACRÉSC. MORATÓRIO
		CUIABA	359.513.00

K SA 0843 DR 3 332130,00 0572

O RECIBO SÓ SERÁ VÁLIDO COM A CHANCELA DOS BANCOS AUTORIZADOS

SUDECO

AV. GETULIO VARGAS, 1.30
CEP 78.000 – FONES: 3[illegible]2-7116 • [illegible]2-72
CUIABÁ

Protocolo
FLS. Nº

(COMUNICAÇÃO INTERNA)

DE:	PARA:	REF.	DATA	Nº DA CI
Escritório Estadual da SUDECO	Dir. Adm. Financeiro		15/09/83	192/83

ASSUNTO Encaminhamento (faz)

Pela presente vimos encaminhar, para pagamento, conta apresentada pela Oficina do Fio, no valor de Cr$ 70.000,00, referente serviços mecânicos prestados à Brasília placa AA-1374, deste Escritório.

CODEMAT
Protocolo Nº 5551/83
Processo Nº 5315/83
Data 15/09/83
Setor de Serv. Auxiliares

Atenciosamente

João Carlos Andrade Tomich
Coordenador
Escritório Estadual da SUDECO/MT

ENVIADA POR:	DESTINADA A:	RECEBIDA:
Coordenador do Escritório	Dr. Jonir de Oliveira Souza	EM:

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT C. P. A.

I. C. G. C. 03.474.053/0001-32 Fones: 321-9508 - 9509 CUIABÁ - MT

PROTOCOLO Fls. Nº. 01

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	PARA	DATA	Nº da CI
SETOR DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES.	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.	09.03.84	95/84

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Anexo a presente, estamos encaminhando à V. Sª., Prestação de Contas do União de Postos Ltda, dos veículos da SUDECO, referente a 2ª Quinzena do mês de fevereiro/84.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

CODEMAT
Protocolo Nº 1.811/84
Processo Nº 1.722/84
Data 12/03/84
Setor de Serv. Auxiliares

Atenciosamente

-CODEMAT-

Enio Alves de Arruda
Chefe do Setor de M. e Transportes

ENVIADO POR:	DESTINADA A:	RECEBIDA EM
ENIO ALVES DE ARRUDA	ANTONIO C. STORTI CUNHA	

Tesouro do Estado (OBS: Ch. em nome do Bemat)

Para

R$ 2.300.000,00

depósito no

Apoio Logístico

Tes Est dud Rec utilizar

CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/000-321

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

3ª Via

Cr$. 2.300.000,00

P/ dep. A. Logístico.

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

Nº 6058

Valor Recebido De EFRIMAT- Relativo Apoio Logistico conf. Proc. nº 2.150/84. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cuiabá 30 de Março de 19 84

Tesoureiro

Encarregado do Serviço /Emitente

D - 18-3
C - Dep R lote

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/000-321
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr$. 972.278,70

LANÇADO
Em 03/04/84
G. OD. V.

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 6071

Valor Recebido do Sr. ODAIR FAVARETO - ref. ao pagamento de complementação da entrada do lote rural nº 187 seção F - 1ª fase Juina, conforme CI nº 009/575 do Setor de Apoio Administrativo, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cuiabá 03 de abril de 19 84

Tesoureiro

Encarregado do Serviço /Emitente

D- lig 997.091.12
C - [illegible]
D- lig 997,08
C - 818-4

CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/000-321

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr$. 998.088,20

LANÇADO
Em 03 / 04 / 84

S. OD. F.

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 7383

Valor Recebido Do Sr. Juscelino Ferreira Farias- Referente Pagamento de Complementação da Entrada do Lote Rural nº 68 Seção C- 1º Fase Juina MT o Valor da entrada é de Cr$ 997.091,12- acrescido de Juros de Mora no valor de Cr$ 997,08 conf. Cheque nº UJ 175999 AG Banco Itaú S/A AG. Rondonopolis e CI nº 009/567 do Setor de Apoio Adm . xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cuiabá 02 de Abril de 19 84

Tesoureiro

Encarregado do Serviço /Emitente

D - lug
C - Dep. R. Lote 1.356.227,60
D - lug
C - 818-4 1.356,24

CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/000-321

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr$. 1.357.583,84

GUIA DE RECOLHIMENTO

LANÇADO
Em 03/04/84
62
S. OP. F.

Nº 7384

(TESOURARIA)

Do Sr Salvino Ferreira Farias- Referente ao pagamento

Valor Recebido

de Complementação da Entrada do lote Rural nº 67 Seção C 1º Fase Juina MT no valor de Cr$ 1.356.227,60 acrescido de Juros de Mora no valor de Cr$ 1.356,24 conf. Cheque nº UJ 175999 Banco Itaú S/A AG Rondonopolis MT e CI nº 009/570 do Setor de Apoio Adm. xxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cuiabá 02 de Abril de 19 84

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

D - lig
C Dep. a Lote 977.837,28
D - lig
C - 818-4 117.004,65

2ª Via

CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/000-321

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

Cr$. 1.094.838,93

LANÇADO
Em 09/04/84
S. OP. F

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

Nº 6059

OBS - Valor da entrada - Cr$ 977.837,28

Valor Recebido do Sr. GILMAR GUEDES PEREIRA - ref. ao pagamento da entrada do lote nº 34 seção "K" 2ª fase Juina, sendo acrescido de juros de mora de Cr$ 9.778,37 + Cr$ 107.223,28 de ORTN, relativo Complementação, conforme CI nº 009/568 do Setor de Apoio Administrativo - Cheque nº 706968 do Bco Brasil S/A. xxXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cuiabá 30 de março de 1984

Tesoureiro

Encarregado do Serviço /Emitente

D - lug
e - Dep. d lote
808.177.92

CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/000-321

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr$. 808.177,92x.x.x.x.x..

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

LANÇADO
Em 03/04/84
R
S. OP

Nº 7260

Valor Recebido Sr. Mario de Gouvêa Franco Filho ref. ao pagamento de parte da entrada do lote rural nº 81 seção F 1ª fase Juina conf. Ci nº 009/574 de Apoio Adm xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cuiabá 03 de Abril de 19 84

Tesoureiro

Encarregado do Serviço /Emitente

Dia 05/04/84 D-lug

CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/000-321

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr$ 283.111,00

e-354-91

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

№ 6074

Valor Recebido do Sr. JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO, recolhe a favor IMPOSTO DE RENDA, de um total Cr$ 5.362.639,49, ref. comissões de vendas de terras do Projeto Juina, conforme processo nº 1.990/84.

Cuiabá 04 de ABRIL de 19 84

Tesoureiro

Encarregado do Serviço /Emitente

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

FOLHA 22

PROCESSO 10139 189

Para C.P.O. avaliar

18/04/89

Esclarecer o assunto c/ Moyses Feltrin.

Cuiaba 31/4/89

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M. F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

D. l.f.

1ª Via

@ 329

187.471.607,68

(CENTO E OITENTA E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETE CRUZEIROS E SESSENTA E OITO CENTAVOS.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LIMPAR ENGENHARIA S/A.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Cuiabá(Mt), 03 de Abril 84

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente

BENEDITO F. BARRETO
Dir. Adm. Financeiro

PEDRO C B. LEITE
Tesoureiro

Cheque Nº 061886 Banco c/Tes.Est.Fdo Rec.Utilizar - Bemat

Origem do Recurso:

Utilizado para: Pagamento aos Serviços de Coleta de Lixo, nos Municipios de Cbá e Varzea Grande no periodo de 01.12.83 à 31.12.83, cf. Procs. nºs 034 e 0836/84.

RECIBO

Nº 4772

Bruto - Cr$ D-82902 lançado de crédito

Desconto: D. l.f.

187.916.132,00

444.524,32

Liquido - Cr$ @. l.f.

LANÇADO
03-04-84

@ Divida p/ compra de terreno EMAPE.

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desemvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ ____________

(____________)

Correspondente ao ____________

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ ______ de ______ 19____

SIGNATÁRIO LIMPAR ENGENHARIA S/A.

NOME ____________

DOC: C.G.C ~~CPF~~

ENDEREÇO ____________

Nº ______ CIDADE ____________

OUTROS DADOS ____________

PERFIL OPERACIONAIS DA CODEMAT CONFORME ÁREA Financeira

Nº ORDEM	ASSUNTO	INTERESSADO	DATA	VALOR
21	Pgto diárias	Roberto Correa Assunção	04/84	301.000,00
22	" "	Francisco T. Pereira Cruz	04/84	66400,00
23	Adiantamento	Sebastião Anastacio Assunção	04/84	200000,00
24	"	Gonçalino C. Rosa	"	1000.000,00
25	"	Aimé J. André Tavares	"	300.000,00
26	Reembolso de diárias	Eco Ires Pereira Cruz	"	80400,00
27	Pgto diárias	Aimé José André Tavares	"	301.500,00
28	Pgto serviços prestados	Empresa Bras Com. Telef.	"	170.999,00
29	Quitação Nota Promissória - Prof. Junio	Orientino Ondeio	"	371.428,88
30	" " " - " "	Odair Clementino	"	743173,32
31	" " " " "	Jorge Raimundo Silva	"	479.730,48
32	" " " " "	Mauro Ferreira Silva	"	384.057,00
33	" " " " "	Antônio Pereira Silva	"	421.486,52
34	" " " "	Renato Ribeiro Gomes	"	518.544,60
35	" " " "	Oderlino R. Godoy	"	273109,60
36	VR Ricardo/saldo adiantamento	Wilson Mallieno	"	24.240,00
37	" " " "	" "	"	3744,00
38	" " " "	Nerval Santos Lepre	"	33.675,00
39	Quitação Nota Promissória - Profito Junio	Ubaldo Conegero	"	426.459,84
40	" " " "	Celino Jesus Onder	"	591.171,48

PERFIL OPERACIONAIS DA CODEMAT CONFORME ÁREA Financeira

Nº ORDEM	ASSUNTO	INTERESSADO	DATA	VALOR
41	Quitação Not Promissoria	Ansanni Bastiani Costa	04/84	376.025,88
42	" " "	Waldemar Serafini	"	1095.695,28
43	" " "	Jose Carlos	"	792.096,84
44	" " "	Arey Lourenço Bento	"	284.400,00
45	" " "	Afonso Macarelli	"	1029.678,00
46	Pgto desconto em Folha Pgto	Partido Democr. Social	"	5000,00
47	Pgto Auxilio Natal. dali	Juarez Silva e Souza	"	22.137,00
48	Pgto Auxilio Doença	Edson Alvarez Carello	"	385.593,00
49	Pgto abono permanência no serviço	Gonçalo Gomes Silva	"	52037,00
50	Pgto promoção II Euc. Prof. Secub. Murucupi Educ.	WM Comunicação Editora Ltda	"	2.500.000,00
51	Reembolso taxa de cadastro - Prof. Jurn	Ana Lucia Pereira Picanço	"	4000,00
52	" " " "	Renato Ribeiro Gomes	"	4000,00
53	" " " "	Josué Fernando Oliveira	"	4000,00
54	" " " "	Benedito J. Guimarães	"	4000,00
55	" " " "	Adar Silveira Souza	"	4000,00
56	" " " "	Claudionor Santos	"	4000,00
57	" " " "	Paulo Ap Silveira Souza	"	4000,00
58	" " " "	Luiz Domingos Silva	"	4000,00
59	" " " "	Luiz Carlos Souza	"	4000,00
60	" " " "	Waldemar B Batista	"	4000,00

PERFIL OPERACIONAIS DA CODEMAT CONFORME ÁREA Financeira

Nº ORDEM	ASSUNTO	INTERESSADO	DATA	VALOR
61	Devolução taxa de cadastro	José Bulhões Vasconcelos	03/84	4000,00
62	" " "	Afonso Ribeiro Filho	"	4000,00
63	" " "	Jorge Belo Gomes	"	4000,00
64	" " "	José Eco Dias	"	4000,00
65	" " "	Luis Silveira Gomes	"	4000,00
66	" " "	Valentim Marques Sobrinho	"	4000,00
67	" " "	Flavio Farné	"	4000,00
68	" " "	Victor Gomes	"	4000,00
69	" " "	José Claudio Capuzi	"	4000,00
70	Pgto fernos	Norberto Leite G. Gomes	04/84	1677.153,00
71	Pgto viagem fiscal - acidente Reny C. Quadros	Jacy José Silva	"	147.750,00
72	Pgto salários	Gerson Vargas Lopes	"	745.997,00
73	Rec/ taxa cadastro - Prof. Fernando	Geraldo da Silva	"	5000,00
74	" taxa transf. lote 5 Q. 19 - Pascoal Rondo	Esmeraldo Cuzzuno	"	4680,00
75	Rec/ lote 18 Q. 4 - Pascoal Rondo	Justino Rogério P. Soares	"	8700,00
76	" " 12 Q. 20 " "	Mauri Fernandes Costa	"	9000,00
77	Pgto diárias	Paulo Brito Candido	"	221.500,00
78	Devolução adiant. post. Prest.	Mauri Conceição P. Moraes		100.000,00
79	Aviso debito - Bco Sucurbio		"	125484,02
80	Prestação Contas	Sebastião A. Arruda	"	250.000,00

PERFIL OPERACIONAIS DA CODEMAT CONFORME ÁREA _____

Nº ORDEM	ASSUNTO	INTERESSADO	DATA	VALOR
81	Pgto de fornecimento de lanches	Companhia Pessoal Transmitter	04/84	469.264,00
82	Pgto de Custo Telefônico	Telemat	"	681.327,00
83	Pgto Pensão Alimentícia	Aparecida Ribeiro Campos	"	253.728,00
84	Pgto Pensão "	Terezinha M. Couto Santos	"	371.910,00
85	Pgto parcela Convênio 52/83	Prof Gal Carneiro	"	750.000,00
86	Pgto aquisição cortina	Bellobey Ltda	"	332.000,00
87	Pgto serviço Telex	Empr. Bras. Telecom.	"	420.730,00
88	Pgto transferência de telex	" " "	"	250.501,00
89	Pgto de Folha Pgto Março/84	Funcionários Codemat	"	166.274.614,00
90	Pgto de Auxílio	Centro Soc. Rural Cast. N. Soberbo	"	3.000.000,00
91	Pgto diárias	Maria Paulo P. Alb.	"	332.000,00
92	Pgto Contas	Jaque Martins Siqueira	"	509.402,00
93	Pgto de aquisição Matl Consumo	Globoesti Ltda	"	5.651.280,00

Comind

Aviso de Crédito

Agência	Data	Cliente Creditado
CUIABÁ/MT	30.03.84	CODEMAT - C/MOVIMENTO

	N.º cta.corrente	Documento N.º		Valor
1-8	293.287-9	969013		1.053.044,30-

Valor por extenso (Um milhão, cincoenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros e trinta centavos)=

Histórico: Vi.que lhes creditamos, por conta do Sr.Olvir Favaretto, p/pagamento lote 188 - Seção F.1A - Fase Projeto Juina, conforme CI-009/238.-

LANÇADO
03-04-84

Banco do Comercio e Industria de São Paulo S.A.

Duffalin J.Conceição

Mod. 136.388 - 10.243 bls. 50x3 - 01/82 - ASPAG

3.ª Via - Cliente

Banco do
em 3/4/84

PERFIL OPERACIONAIS DA CODEMAT CONFORME ÁREA Financeiro

(1)

Nº ORDEM	ASSUNTO	INTERESSADO	DATA	VALOR
01	Pgto Complementar entrada lote rural - junho	Olivi Favaretto	04/84	1053.644,30
02	Pgto serviços de Coleta de Lixo - Cbo/V.6 de	Limpão Engenharia S/S	"	187.471.607,68
03	Licitações p/ pgto Comissão dos Contratos Compra e Venda/junho	José Pompeo Camargo Filho	"	
04	Pgto 1/3 de Férias	Sebastião A. Carvalho Neto		34.545,00
05	Pgto energia elétrica - Março/84	Cemat	"	332.130,00
06	Pgto serviços mecânicos	Oficina do Ero	"	70.000,00
07	Pgto de fornecimento combustíveis	Onior Postos Ltda	"	358.730,00
08	Pgto 1/3 de férias	Mauro Romão Amoni	"	68.803,00
09	Deposito efetuado - Bco Brasília - Prest. Serv. Prodeco	Bco Brasília	"	1129.101,00
10	Pgto publ. mats de interesse Codemat	Voga Empr. Coms Ltda	"	1000.000,00
11	Recebi/Complementar Entrada lote Rural 68 - junho	Judselino Ferreira Faria	"	998.088,20
12	" " " " " 67 " "	Salvino Ferreira Faria	"	1.357.583,84
13	Recebi/entrada lote 34 - junho	Gelmar Guedes Pereira	"	1094.838,93
14	" " " " 81 - "	Mauro de Carvalho F. Filho	"	808 177,92
15	Pgto reembolso despesas combustível	Maria Aurelia P. Albuquerque	"	56.950,00
16	Pgto compl. entrada lote rural 187	Odair Favaretto	"	972.278,70
17	Deposito c/ Apoio Logístico	Benat	"	2.300.000,00
18	Pgto p/ pósteros prest. cont. - Esc. Paranaíba	Josué Martins Siqueira	"	361.115,00
19	Deposito c/ ~~FIMAT~~ ~~Bco~~ Benat	~~Benat~~ FIMAT	"	91.653.031,00
20	Pgto comissão - Projeto junho	José Pompeo Camargo Filho	"	3000.000,00

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT

C G C (M F) 03 474 053/0001-32

Bloco SEPLAN - C P A (Cuiabá)

D-32603

04-04

1ª Via

ORREIOS.

.04.84

97,121,00

tº Proc.

C-34797 197.121,00

(CENTO NOVENTA E SETE MIL,CENTO VINTE E UM CRUZEIROS)XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMP.BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cuiabá, 02 Abril 84

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MARIA AMELIA P. ALBUQUERQUE — Dir. de Operações
BENEDITO F. BARRETO — Dir. Adm. Financeiro
PEDRO C. B. LEITE — TESOUREIRO

Cheque N.º 166018 Banco c/ Apoio Logístico-Esc.Est.Sudeco-Bco Brasil.

Origem do Recurso:

Utilizado para: Pagtº Processo

RECIBO

Nº 0035

...to - Cr$ 197.121,00

Desconto:

LANÇADO 04-04-84

Liquido - Cr$197.121,00

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ 197.121,00.XXXXXXXX (CENTO NOVENTA E SETE MIL,CENTO VINTE E UM CRUZEIROS)XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Correspondente ao Pagtº a serviços de malotes para este escritório durante o mês de fevereiro/84 e telegramas enviado através do telex de interesse do Escritório da Sudeco, conforme processo nº 1.935/84
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 04 de Abril de 19 84-

SIGNATÁRIO

NOME EMP.BRAS.CORREIROS E TELEGRAFOS.XXXXX

DOC. CGC CPF

ENDERÊÇO

N.º CIDADE

OUTROS DADOS

AGÊNCIA CENTRAL
04 ABR 1984
CUIABÁ — DR/MT.

CODEMAT

27 MAR 08 27 002102

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 2.102/84

N.º PROCESSO: 1.990/84

DATA 27 / 03 / 84

INTERESSADO: SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: SOLICITA EFETUAR O PAGAMENTO DA COMISSÃO CORRESPONDENTE A 28 (VINTE E OITO) CONTRATOS DE COMPROMISSOS DE COMPRA E VENDA, REFERENTE A VENDA DE LOTES RURAIS DO PROJETO JUINA-MT, CONFORME CI. Nº 009/527

C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CÁLCULO DE CO[illegible]O A SER PAGO AO SR. JOSÉ POM[illegible]E CAMRGO FILHO

REFERENTES A VENDAS DE LOTES DO PROJETO JUÍNA

NOME DO COLONO	LOTE Nº	SECÇÃO FASE	ÁREA HA	VALOR BASE C$	COMISSÃO (7%)	I.R. FONTE	COMISSÃO A PAGAR
01 - Antonio João da Silva	139	G-2ª	74,92	2.513.940,60	175.975,84	7.597,00	168.378,84
02 - Anibal Bittencourt	99	C/I-2ª	56,99	1.912.299,45	133.860,96	3.386,00	130.474,96
03 - Diogo Quessada Filho	78	E-2ª	31,56	1.062.015,75	74.341,10	ISENTO	74.341,10
04 - Delso Balbino da Fonseca	126	G-2ª	74,73	2.507.565,15	175.529,56	7.552,00	167.977,56
05 - Eva Bezerra Pereira	77	E-2ª	34,69	1.164.022,95	81.481,61	ISENTO	81.481,61
06 - Edmar José Inácio	35	E-2ª	63,39	2.127.051,45	148.893,60	4.889,00	144.004,60
07 - Martinho Vinicio Pereira da Silva	72	G-2ª	195,74	6.568.055,70	459.763,90	43.962,00	415.801,90
08 - Manoel Donizetti Moreira	149	F-1ª	91,28	3.062.900,40	214.403,03	11.440,00	202.963,03
09 - Moacir Trevisanuto	37	G-2ª	92,37	3.099.475,35	216.963,27	11.696,00	205.267,27
10 - Maria de Lourdes Amaral	27	K-2ª	52,31	1.755.262,05	122.868,34	2.286,00	120.582,34
11 - Osiel dos Santos Duarte	29	E-2ª	69,38	2.328.045,90	162.963,21	6.296,00	156.667,21
12 - Ossamu Eduardo Ito	05	M-2ª	97,46	3.270.270,30	228.918,92	12.891,00	216.027,92
13 - José Satoshi Ito	06	M-2ª	147,60	4.952.718,00	346.690,26	26.602,00	320.088,26
14 - José Wigineski Marcos	62	A.2-2ª	91,08	3.056.189,40	213.933,26	11.393,00	202.540,26
15 - Júlio Alves Nunes	19	B-2ª	76,27	2.559.239,85	179.146,79	7.914,00	171.232,79
16 - João Pereira	82	E-2ª	39,49	1.325.086,95	92.756,09	ISENTO	92.756,09
17 - José Izidoro Costa	147	C.1-2ª	60,07	2.015.648,85	141.095,42	4.109,00	136.986,42
18 - Josias Pereira Carvalho	138	G-2ª	72,07	2.418.308,85	169.281,62	6.928,00	162.353,62
19 - Derson Becker	106	F-1ª	130,19	4.368.525,45	305.796,78	21.695,00	284.101,78
20 - João Maria de Jesus Amaral Cezar	16	C-2ª	155,55	3.957.192,00	277.083,44	18.240,00	258.763,44
21 - Sebastião da Rocha Neto	76	C.1-2ª	51,16	1.716.673,80	120.167,17	2.016,00	118.151,17
22 - Sergio Rossato	146	C.1-2ª	54,90	1.842.169,50	128.951,87	2.895,00	126.056,87
23 - Rufino Silva	84	C.1-2ª	52,26	1.753.584,30	122.750,90	2.275,00	120.475,90
24 - Rosina Domingos Tedesco	86	C.1-2ª	52,72	1.769.019,60	123.831,37	2.383,00	121.448,37
25 - Ruben dos Santos Navarro	63	G-2ª	49,04	1.645.537,20	115.187,60	1.518,00	113.669,60
26 - Waldir Bezerra Pereira	79	E-2ª	35,45	1.189.524,75	83.266,73	ISENTO	83.266,73
27 - Walter Saragoça Marcantonio	14	C-2ª	124,97	4.193.368,35	293.535,78	20.224,00	273.311,[illegible]
28 - Wandervani Dorneles	180	F-1ª	192,98	6.475.443,90	453.281,07	42.924,00	410.357,[illegible]
TOTAL..... C$				76.609.135,80	5.362.639,49	283.111,00	5.079.528,49

Cuiabá-MT., 21 de março de 1984

Sulal

Sandra Mara Souza Amarilha

PROTOCOLO Fls. Nº 02

PROTOCOLO
Fls. Nº. 03

CODEMAT
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO
Projeto Juina - MT.

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Edmar José Inácio
Ident.: 002.023 - MT. CIC: 140.597.971/20.
Endereço: Araputanga - MT.

Juina 20 de Novembro de 1983.
Local e Data

Agente Autorizado

Edmar José Inácio
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 35, secção E, Fase 2ª

Conf. GR 10451/230184/Juina
Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 63,39 ha, valor base Cr$ 2.127.051,45
Valor da comissão a ser creditada (7%) Cr$ 148.893,60 menos I.R. Fonte de Cr$ 4.889,00 = Cr$ 144.004,60
Venda efetivada em 23/01/84

Cálculo para 1984

Func. Autorizado

PROTOCOLO
Fls. Nº. 04

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CODEMAT E O SR. EDMAR JOSE INACIO

Aos VINTE E TRES (23) dias do mes de JANEIRO do ano de HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO (1984) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso – CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo – C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedor e de outro lado o SR. EDMAR JOSE INACIO, brasileiro, casado, agricultor, residente no lote 10 Quadra 2 – E. C. – Juina-MT, CPF nº 140.597.971-20 doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº 8670/83 de 22/12/83, processo nº 8179/83 decorrente de sua aprovação pela COMISSÃO DE SELEÇÃO proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº ....., livro ....., em ....., de propriedade do Estado de Mato Grosso ....., com área de 63,39 ha (X Sessenta e tres hectares e trinta e nove ares) com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL 35 SEC/E-2ª FASE DO PROJETO JUINA. LIMITES: AO NORTE: LOTE 34, AO SUL: CAMINHO VICINAL =

PROTOC. 27
Fls. Nº 05

A LESTE|.LOTES.38..39.e.40. A OESTE:LOTE 34.MARCOS:1-2.RUMO.MAGNETICO.71°24'NE 1.418,58.m. 2-3 RUMO.MAGNETICO.17°44'SE - 900,00m .. 3-1 DIVERSOS RUMOS-1.677,33 m

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº .35 S/E-2ª. FASE DO PROJETO JUINA|..X|X|livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas .....NO CADASTRO PROPOSTA|//| apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 29-07-76.

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78 para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO em 26/12/83 o CADASTRO PROPOSTA apresentado pelo Promitente Comprador O.SR. EDMAR JOSE INACIO

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

PROTOCOLO
Fls. Nº. 06

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ...agrícolas............ nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da ..Proposta............... somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res-07/83 de 15.06.83 e Proposta, apresentada e aceita, é de Cr$ ..3.023.195,88.... (Três milhões vinte e tres mil cento e noventa e cinco cruzeiros e oitenta e oito centavos(//////////////////////////) correspondente ao preço de Cr$ ..47.692,00.... (.Quarenta e sete mil seiscentos e noventa e dois cruzeiros:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) Cr$ .638.337,30........ (Seiscentos e trinta e oito mil trezentos e trinta e sete cruzeiros e trinta centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) correspondente a ....ENTRADA.......... no ato da assinatura deste instrumento.

b) Cr$ ...2.384.858,58.... (Dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros e cinquenta e oito centavos .) que serão pagos em ...03 (.......tres.....) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

Cr$ .712.947,33.......... (Setecentos e doze mil novecentos e doze mil novecentos e quarenta e sete cruzeiros e trinta e tres centavos|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X..) 23./.1../..85 .

Cr$ ..813.293,70.......... (Oitocentos e treze mil duzentos e noventa e tres cruzeiros e setenta centavos:x:x:|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X...23/.1../..86 .

Cr$ 856.617,55........... (Oitocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e dezessete cruzeiros e cinquenta e cinco centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:) .23./.1../..87 .

Cr$:x:x:x:x:|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

PROTOCOLO
Fls. Nº 07

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da OTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/04/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreender-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, repudiando-se nula de plena direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

PROTOCOLO
Fls. Nº 08

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 23 de janeiro de 1984

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor _____
SUPERINTENDENTE
MOISES FEETRIN
CPF nº 023.041.551-20

Diretor _____
DE OPERAÇÕES
MARTA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) _____

CPF nº 140.597.971-20

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF nº

2º _____
CPF nº

PROTOCOLO
Fls. Nº 09

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

PLANTA DO LOTE Nº 35 SECÇÃO: E
PROPRIETÁRIO: EDMAR JOSÉ INÁCIO
ÁREA: 63,39 ha
ESCALA: 1:20.000
DATA: 23/2/84

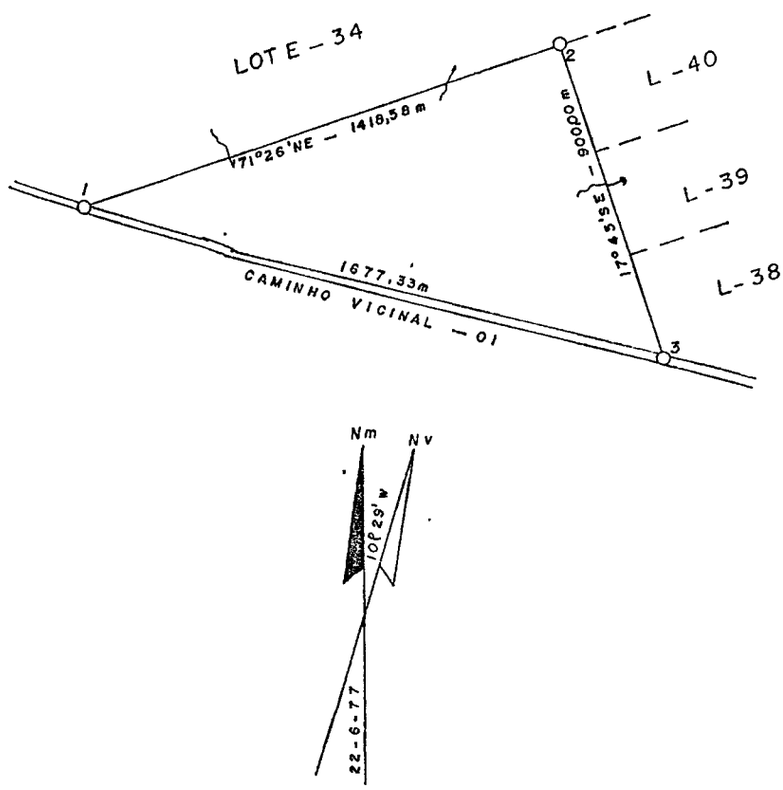

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

ENG. AGRONOMO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479-D - 7a. REGIÃO
VISTO 843 - 1a. REGIÃO

PROTOCOLO
Fls. Nº 10

INTERMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA=2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 35 Seção: /E/

I - Proprietário: EDMAR JOSE INACIO

II - Área: 63,39 ha

III - Limites:

Ao norte com: LOTE 34

Ao sul com: CAMINHO VICINAL=01

A leste com: LOTES 38, 39 e 40

A oeste com: LOTES 34

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNETICO 71º76'NE - 1.413,58 m

2-3 RUMO MAGNETICO 17º45'SE - 900,00 m

3-1 DIVERSOS RUMOS - 1.677,33 m

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
Edeakson Luiz de Medeiros

Engº Agro. Jair Rodrigues Carvalho
CREA 8479/D - 7ª Região
Visto: 843 - 14ª Região

12

PROTOC
Nº 11

CODEMAT
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - **JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO**

Projeto Juina II.

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: MARTINHO VENICIO PEREIRA DA SILVA

Ident.: 3.208.417 SSP-SP CIC: 424.443.309 / 00

Endereço: Itapejara do Oeste - Paraná.

Juina 20 de Novembro de 1983.
Local e Data

Agente Autorizado

Martinho Venicio da Silva
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 72, secção G, Fase 1ª

Conf. Gl. 9961/191283/Juina
Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 185,74 ha, valor base $ 6.568.055,70

Valor da comissão a ser creditada (7%) $ 459.763,90 MENOS I.R. FONTE DEM $ 43.962,00 = $ 415.801,90

Venda efetivada em 19 / 12 / 83

Catalão para 1984

Func. Autorizado

PROTOCOLO
Fls. Nº 12

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CODEMAT E O SR. MARTINHO VENICIO PEREIRA DA SILVA

Aos DEZENOVE (19) dias do mes de Dezembro do ano de Hum mil novecentos e oitenta e tres (1983) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso – CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo – C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores Superintendente e de operações doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o SR. MARTINHO VENICIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, residente no lote 57 S/D-2ª Fase – Juina-MT CPF nº 424.443.309/00 doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº 023/84 de 2/1/84, processo nº 023/84 decorrente de sua aprovação pela COMISSÃO DE SELEÇÃO proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº 3352, livro 2-C, em 03.07.78, de propriedade do Estado de Mato Grosso e loteamento registrado no mesmo Cartório sob nº 10 na matricula 3.352, livro 2-C, em 16.06.82 com área de 195,74 ha (Cento e noventa e cinco hectares e setenta e quatro ares), com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL Nº 72 S/G-1ª FASE DO PROJETO JUINA. LIMITES: AO NORTE: CORREGO CAIABI MARGEM DIREITA,

AO SUL: CAMINHO VICINAL=02, A LESTE: LOTE 71, A OESTE: CAMINHO VICINAL=02.MARCOS: 1-2 RUMO MAGNETICO 20º49'NW - 1.934,57 m. 2-3 DIVERSOS RUMOS - 1.385,00 m. 3-4. RUMO MAGNETICO 21º00(SE - 1.615,00 m. 4-1 RUMO MAGNETICO 86º30'NE - 1.210,00 m.

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 72 S/G-1ª FASE DO PROJETO JUINA livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas NO CADASTRO PROPOSTA apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentado pelo Decreto nº 651 de 29-07-76.

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78 para venda de terra no Município de Aripuanã-MT foi aceita PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO em 9/1/84 o Cadastro Proposta apresentado pelo Promitente Comprador O SR. MARTINHO VENICIO PEREIRA DA SILVA

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

PROTOCOLO
Fls. Nº. 34

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ..Agrícolas.............. nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante de ...Proposta.............. somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res-07/83 de 15.06.83 e Proposta, apresentada e aceita, é de ₢ ..9.335.232,08... (Nove milhões trezentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e dosi cruzeiros e oito centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:) correspondente ao preço de ₢ ...47.692,00.. (.Quarenta e sete mil seiscentos e noventa e dois cruzeiros):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) ₢ ..1.971.101,80..... (Hum milhão novecentos e setenta e hum mil cento e um cruzeiros e oitenta centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) correspondente a ...entrada........... no ato da assinatura deste instrumento.

b) ₢ .7.364.130,28...... (.Sete milhões trezentos e sessenta e quatro mil cento e trintacruzeiros e vinte e oito centavos):x:x:x:x:x:) que serão pagos em ...03 (.....tres......) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

₢ .2.201.487,78........ (.Dois milhões duzentos e hum mil quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e setenta e oito centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:) 19./.12./.84. .

₢ .2.511.344,20......... (.Dois milhões quinhentos e onze mil trezentos 3 quarenta e quatro cruzeiros e vinte centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:) 19../.12./.85. .

₢ 2.651.298,30......... (.Dois milhões seiscentos e cinquenta e hum mil duzentos e noventa e oito cruzeiros e trinta centavos):x: :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:) 19../.12./.86. .

₢ :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

PROTOC
Fls. Nº. 15-4

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência do atraso no pagamento das prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação do ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1 965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreender-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

PROTOCOLO
Fls. N 16

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 19 de Dezembro de 1983

CODEMAT — PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor _____
Superintendente
MOISES FELTRIN
CPF nº 023.041.551-20

Diretor _____
De Operações
MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(s) martinho Henrique Tda S
CPF nº 424.443.309/00

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

PROTOC
Fls. Nº 17

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA 1ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ – M.T.

PLANTA DO LOTE Nº 72 SECÇÃO: G
PROPRIETÁRIO: MARTINHO VINÍCIO PEREIRA
ÁREA: 195,74 ha
ESCALA: 1:20.000
DATA: 24/2/84

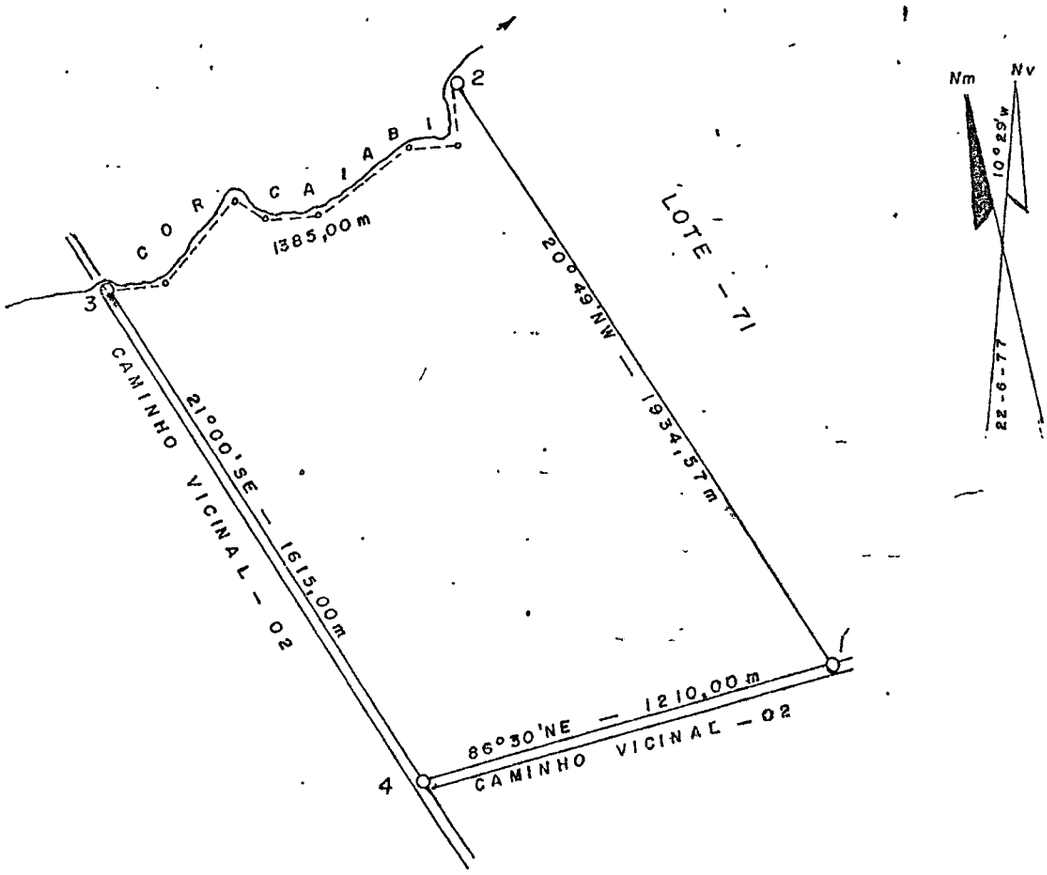

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

ENG. AGRONOMO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479/D - 7ª. REGIÃO
VISTO 843 - 14ª REGIÃO

PROTO
Fls. Nº 48

CODEMAT - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA-1ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 72 Seção: G

I - Proprietário: MARTINHO VENICIO PEREIRA DA SILVA

II - Área: 195,74 ha

III - Limites:

Ao norte com: COREGO CAIABI MARGEM DIREITA

Ao sul com: CAMINHO VICINAL=02

A leste com: LOTE 71

A oeste com: CAMINHO VICINAL=02

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNETICO 20º49'NW - 1.934,57 m

2-3 DIVERSOS RUMOS - 1.385,00 m

3-4 RUMO MAGNETICO 21º00'SE - 1.615,00 m

4-1 RUMO MAGNETICO 86º30'NE - 1.210,00 m

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
Edeckson Luiz de Medeiros

Engº Agro. Jair Rodrigues Carvalho
CREA: 2479/D 7ª Região
Visto: 043 - 14ª Região

PROTOCOLO
Fls. Nº 19

Protocolo
FLS. Nº 05

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juina - MT.

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: João Pereira

Ident.: 7.334.505 - SSP.SP, CIC: 818.736.388-68.

Endereço: Rua José Fernandes Alpoim, 9. Guainazes - SP.

S. Paulo 05 de dezembro de 1983.

Local e Data

Guilherme Bononi
Agente Autorizado

João Pereira
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 82, secção "E", Fase 2ª

Conf. GR 5387/270184/Cuiabá
Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 39,49 ha, valor base $ 1.325.086,95

Valor da comissão a ser creditada (1%) $ 92.756,09 (INCLUSO IMPOSTO)

Venda efetivada em 27/01/84

Func. Autorizado

Cálculo para 1984

PROTOCOLO
Fls. Nº 20

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CODEMAT E O SR. JOÃO PEREIRA

Aos ....VINTE E SETE (27) dias do mes de ....JANEIRO..... do ano de ...HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO (1984) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso – CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores ..SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES.. doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o .SR. JOÃO PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente à Rua Jose Fernandes Alpoim, 9, Guaianazes, SP, CPF nº 818.736.388/68..... doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº .....8290/83 de .15./.12./.83, processo nº ..7826/83.. decorrente de sua aprovação pela ....COMISSÃO DE SELEÇÃO proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº ....., livro ....., em ....., de propriedade do Estado de Mato Grosso ....., com área de 39,49 ha (TRINTA E NOVE HECTARES E QUARENTA E NOVE ARES) com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL Nº 92 S/E-2ª FASE DO PROJETO JUINA, LIMITES: AO NORTE: ESTRADA RURAL=ER=09, AO SUL:

PROTOCOLO
Fls. Nº 21

CORREGO AREIA MARGEM DIREITA, A LESTE: LOTE 81, A OESTE: LOTE 83 MARCOS: 1-2 RUMO MAGNETICO 14º18'SE - 1.341,32 m, 2-3 DIVERSOS RUMOS - 456,39 m, 3-4 RUMO MAGNETICO 13º58'NW - 1.285,79 m, 4-1 DIVERSOS RUMOS - 411,90 m.

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 82 S/E-2ª. FASE DO PROJETO JUINAXXXXX livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas NO CADASTRO PROPOSTA apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentado pelo Decreto nº 651 de 29-07-76.

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/79 para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO em 11/1/84 o Cadastro Proposta apresentado pelo Promitente Comprador O SR. JOÃO PEREIRA

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ..AGRICOLAS.............. nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da ....PROPOSTA.................. somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos DA RES=07/83 de 15.06.83 e Proposta.........., apresentada e aceita, é de C$ ....1.883.357,08 (.Hum milhão oitocentos e oitenta e tres mil trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e oito centavos/////////////////////////////) correspondente ao preço de C$ ..47.692,00... (.QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E ....NOVENTA E DOIS CRUZEIROS=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) C$ ...397.664,30..... (.TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS=/=/=/=/=/=/=/=/=) correspondente a .ENTRADA............. no ato da assinatura deste instrumento.

b) C$ ...1.485.692,78.... (.Hum milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e dois cruzeiros e setenta e oito centavos.........) que serão pagos em ....03(.......tres.......) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

C$ .444.144,03.......... (.Quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e quarenta e quatro cruzeiros e tres centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x..) 27../.1../.85. .

C$ .506.656,70.......... (.Quinhentos e seis mil seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros e setenta centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x.) .27./.1../.86. .

C$ ..534.892,05......... (..Quinhentos e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e dois cruzeiros e cinco centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) .27./.1../.87... .

C$x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x.

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

PROTOCOLO
Fls. Nº. 23

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1 965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreender-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

PROTOCOLO
Fls. Nº 24

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através de sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bme como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 27 de janeiro de 1 984

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor _____
Superintendente
MOISES FELTRIN
CPF nº 023.041.551-20

Diretor _____
De Operações
MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) João Teixeira
CPF nº 818736.388/68

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF nº

2º _____
CPF nº

PROTOCOLO
Fls. Nº: 25

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 2ªFASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

PLANTA DO LOTE Nº 82 SECÇÃO: "E"
PROPRIETÁRIO: JOÃO PEREIRA
ÁREA: 39,49 Ha
ESCALA: 1:20.000
DATA: 24/02/84

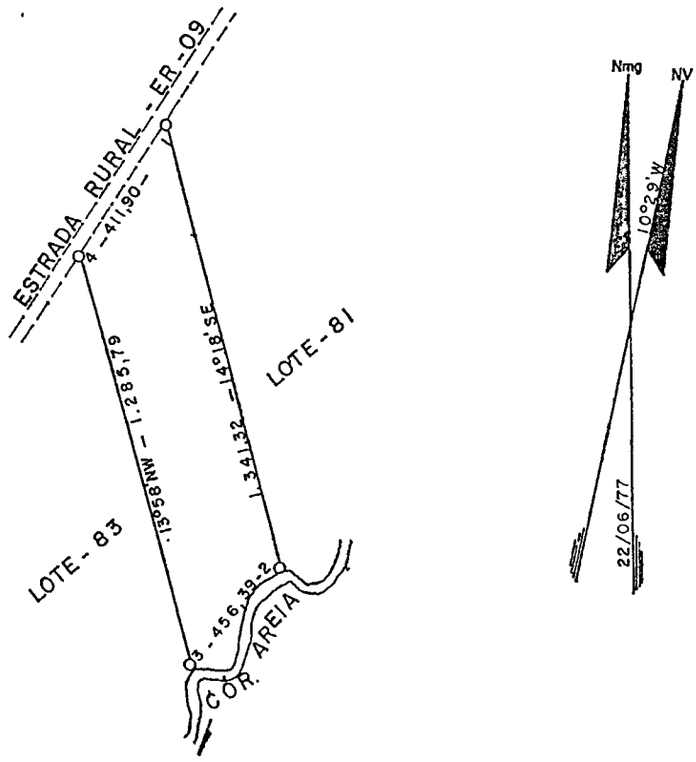

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

ENG. AGRONOMO
JAIR RODRIGUES CARVALPO
CREA 2479 D - 7a. REGIÃO
VISTO 841 - 14a. REGIÃO

CODEMAT : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO
FL. Nº 26

PROJETO: JUINA=2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ=MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 82 Seção: /E/

I - Proprietário: JOÃO PEREIRA

II - Área: 39,49 ha

III - Limites:

Ao norte com: ESTRADA RURAL=ER009

Ao sul com: CORREGO AREA MARGEM DIREITA

A leste com: LOTE 81

A oeste com: LOTE 83

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNETICO 14º18'SE - 1.341,32 m

2-3 DIVERSOS RUMOS - 456,39 m

3-4 RUMO MAGNETICO 13º59'NW - 1.285,79 m

4-1 DIVERSOS RUMOS - 411.90 m

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
Edeokson Luis de Medeiros

Engº Agro Jair Rodrigues Carvalho
CREA: 2479/D - 7ª Região
Visto 843 - 14ª Região

PROTOCOLO
Fls. Nº. 27

Protocolo
FLS. Nº

CODEMAT
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juina MT.

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: [illegible]

Ident.: [illegible] MT. CIC: 096.456.601 / 59

Endereço: Aranavai - [illegible]

Juina, 09 de Dezembro de 1983.
Local e Data

Agente Autorizado

Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 139, secção G, Fase 2ª

Conf. GR 106511/060284/Juina
Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 74,92 ha, valor base $ 2.513.940,60

Valor da comissão a ser creditada (7%) $ 175.975,84 MENOS I.R. FONTE DE $ 7.597,00 = $ 168.378,84

Venda efetivada em 06 / 02 / 84

Cálculo para 1984

Func. Autorizado

PROTOCOLO
Fls. Nº. 28

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT E O SR. ANTONIO JOÃO DA SILVA.

Aos .....S E I S..... (..6..) dias do mes de .FEVEREIRO..... do ano de ...HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO (1984) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores ..SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES.. doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o SR. ANTONIO JOÃO DA SILVA, brasileiro, solteiro, agricultor, residente à linha F.L.14 Loteamento da Prefeitura - Juina-Mt CPF nº ....206.456.601/59..... doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº .321/84..... de ..11./..1./..84., processo nº .320/84..... decorrente de sua aprovação pela ...COMISSÃO DE SELEÇÃO proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº ....., livro ....., em ....., de propriedade do Estado de Mato Grosso ....., com área de 74,92 ha. (Setenta e quatro hectares e noventa e dois ares) com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL Nº 139.SEC/G-2ª FASE DO PROJETO JUINA. LIMITES: AO NORTE: CAMINHO VICINAL=05, AO

PROTOCOLO
Fls. Nº. 29

SUL:CAMINHO VICINAL=04.A LESTE:CAMINHO VICINAL=04.A OESTE:.LOTE.140.MARCOS:.1-2 RUMO MAGNETICO.38º08'SE-.1.615,00.m..2-3 RUMO MAGNETICO 49º25'SW.-.471,00.m..3-4 RUMO MAGNETICO.39º57'NW.-1.604,01.m..4-1 RUMO MAGNETICO 40º22'NE.-.523,00.m.x.x.x
|/|/|/|/|/|/|/|/|/|/|/|/|/|/|/|/|/|/|/|/|/|/|/|/|/|/|/|/|/|/|/|/|/|/|/|/|/|/|

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada ao preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 139 S/6-2ª FASE DO PROJETO JUINA:x:x: livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas .....NO CADASTRO PROPOSTA:x: :x:x:x:x:x:x:x:.. apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 29-07-76........
|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78.............................. para venda de terra no Município de Aripuanã-MT foi aceita ...PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO|X|X|X|X|X|X|X|X|X| em .30./..1./..84. o ..cadastro proposta............. apresentado pelo Promitente Comprador ...O SR. ANTONIO JOÃO DA SILVA:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ......agrícolas.......... nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da ...Proposta............... somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res.07/83 de 15.06.83 e Proposta., apresentada e aceita, é de Cr$ 3.573.084,64..... (Tres milhões quinhentos e setenta e tres mil e oitenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) correspondente ao preço de Cr$ ...47.692,00... (.Quarenta e sete mil seiscentos e noventa e dois cruzeiros):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) Cr$ ...754.444,40........ (.Setecentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos:x:x:x:x:x:x) correspondente a ....entrada.......... no ato da assinatura deste instrumento.

b) Cr$ 2.818.640,24....... (Dois milhões oitocentos e dezoito mil seiscentos e quarenta cruzeiros e vinte e quatro centavos:x:x:x:x:x:x:) que serão pagos em ..03. (....tres.......) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

Cr$ ...842.625,24........ (Oitocentos e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) ...6/..2./..85 .

Cr$ ...961.223,60........ (.Novecentos e sessenta e hum mil duzentos e vinte e tres cruzeiros e sessenta centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x.) ..6./..2./..86 .

Cr$ .1.014.479,40........ (.Hum milhão quatorze mil quatrocentos e setenta e nove cruzeiros e quarenta centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x..) ..6./..2./...87 .

Cr$ ///

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

PROTOCOLO
Fls. nº 31

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da OTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 30% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para valorização ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreender-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer em relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

PROTOCOLO
Fls. Nº 32

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bme como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 6 de fevereiro de 1 9 84

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor _____
SUPERINTENDENTE
CPF nº 023.041.551-20
MOISES FELTRIN

Diretor _____
DE OPERAÇÕES
MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) Antonio João da Silva
CPF nº 206.456.601/59

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF nº

2º _____
CPF nº

PROTOCOLO
Fls. Nº 33

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA 2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - M.T.

PLANTA DO LOTE Nº 139 SECÇÃO: G

PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JOÃO DA SILVA

ÁREA: 74,92 ha

ESCALA: 1:20.000

DATA: 13/03/84

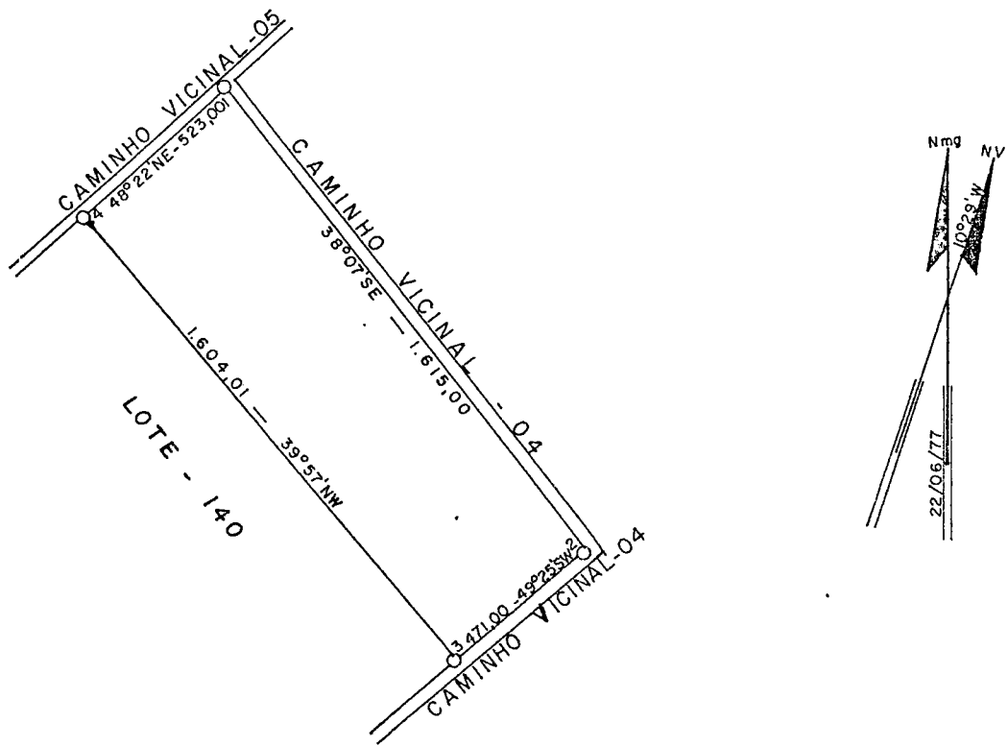

CH SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

Engº Agro JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479/D — 7ª Região
VISTO. 843 — 14ª Região

CODEMAT : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO Fls. Nº 34

PROJETO: JUINA=2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ=MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 139 Seção: G/

I - Proprietário: ANTONIO JOÃO DA SILVA

II - Área: 74,92 ha

III - Limites:

Ao norte com: CAMINHO VICINAL=05

Ao sul com: CAMINHO VICINAL=04

A leste com: CAMINHO VICINAL=04

A oeste com: LOTE 140

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNETICO 38º07'SE - 1.615,00 m

2-3 RUMO MAGNETICO 49º25'SW - 471,00 m

3-4 RUMO MAGNETICC 39º57'NW - 1.604,01 m

4-1 RUMO MAGNETICO 48º22'NE -523,00 m

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
Edeckson Luis de Medeiros

Engº Agro Jair Rodrigues Carvalho
CREA: 2479/D - 7ª Região
Visto: 845 - 14ª Região

PROTOCOLO
Fls. Nº. 35

CODEMAT
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO
Projeto Juina MT.

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Aníbal Bittencourt.
Ident.: R-034.552 - Sc. CIC: 352 295.519/68.
Endereço: Ibirama - Sc.

Juina 01 Dezembro de 1983.
Local e Data

Agente Autorizado

Aníbal Bittencourt
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 99, secção C.1, Fase 2ª

Conf. GR. 10364/110184/Juina
Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 56,99 ha, valor base $1.912.299,45
Valor da comissão a ser creditada (7%) $133.860,96 menos I.R. FONTE de $3.386,00 = $130.474,96
Venda efetivada em 11 / 01 / 84

Cálculo para 1984

Func. Autorizado

PROTOCOLO
Fls. Nº 36
108

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. ANIBAL BITTENCOURT:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

Aos ONZE .... (..11.) dias do mes de JANEIRO .... do ano de ..HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO:x:x:x:x (1984) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES:x:x :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o SR. ANIBAL BITTENCOURT, brasileiro, solteiro, agricultor, residente no lote 47 SECÇÃO B-1ª FASE - JUINA-MT/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/ =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/ CPF nº ....352.295.519/68..... doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº ....8695/83. de ..22/.12./..83, processo nº ..8204/83.. decorrente de sua aprovação pela ....COMISSÃO DE SELEÇÃO=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/ proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº ...., livro ...., em ...., de propriedade do Estado de Mato Grosso ...., com área de 56,99 ha.(CINQUENTA E SEIS HECTARES E NOVENTA E NOVE ARES):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: ..x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x, com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste:LOTE RURAL Nº 99 SEC/C-1-2ª FASE DO PROJETO JUINA LIMITES: AO NORTE:CAMINHO VICINAL-01 AO SUL:

PROTOCOLO
Fls. nº 37

LOTES 115 e 116. A LESTE: LOTE 98. A OESTE: LOTE 100. MARCOS: 1-2 RUMO MAGNETICO 33º00'SE - 1.157,00 m. 2-3 RUMO MAGNETICO 56º30'SW - 500,00 m. 3-4 RUMO MAGNETICO 33º00'NW - 1.142,80 m. 4-1 RUMO MAGENTICO 57º30'NE - 500,00 m. x:x:x:x:x:x:x:x
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 99. S/G1-2ª. FASE DO PROJETO JUINA:::::: livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas . NO CADASTRO PROPOSTA:x:x:x:x
:x:x:x:x:x:x:x:x:x apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 29-07-76. x:x:x:x
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78 :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x .... para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita COMISSÃO DE SELEÇÃO x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x em 29/12/83 o Cadastro Proposta .... apresentado pelo Promitente Comprador ... O SR. ANIBAL BITTENCOURT:x :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:xx:xx:x.

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ....agrícolas............ nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da ...Proposta............. somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res-07/83 de 15.06.83 e Proposta, apresentada e aceita, é de Cr$ ...2.717.967,08... (Dois milhões setecentos e dezessete mil novecentos e sessenta e sete cruzeiros e oito centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) correspondente ao preço de Cr$ .47.692,00..... (Quarenta e sete mil seiscentos e noventa e dois cruzeiros:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) Cr$ ..573.889,30...... (Quinhentos e setenta e tres mil oitocentos e oitenta e nove cruzeiros e trinta centavos:x:x:x:x:x:x:x:x.) correspondente a ...entrada........... no ato da assinatura deste instrumento.

b) Cr$ .2.144.077,78..... (Dois milhões cento e quarenta e quatro mil e setenta e sete cruzeiros e setenta e oito centavos:x:x:x:x: x:x:x:x) que serão pagos em ..03. (...tres.........) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

Cr$ .640.966,53.......... (Seiscentos e quarenta mil novecentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta e tres centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) .11./.1./.85. .

Cr$ .731.181,70.......... (Setecentos e trinta e hum mil cento e oitenta e um cruzeiros e setenta centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) .11./.1../.86. .

Cr$ .771.929,55.......... (Setecentos e setenta e hum mil novecentos e vinte e nove cruzeiros e cinquenta e cinco centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x)x.11./.1./..87 .

Cr$:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

PROTOCOLO
PROT.
Fls. N°. 39
FG.

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação de ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1 965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

PROTOC
Fls. Nº. 240

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 11 de janeiro de 1 9 84

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor _____
Superintendente
MOISES FELTRIN
CPF nº 023.041.551-20

Diretor _____
De Operações
MARIA AMELI PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) Anibal Bittencourt
352.295.519/68
CPF nº _____

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF nº

2º _____
CPF nº

PRQTO
Fls. N 21

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

PLANTA DO LOTE Nº 99 SECÇÃO: C-I
PROPRIETÁRIO: ANIBAL BITTENCOURT
ÁREA: 56,99 Ha
ESCALA: 1:20.000
DATA: 27/02/84

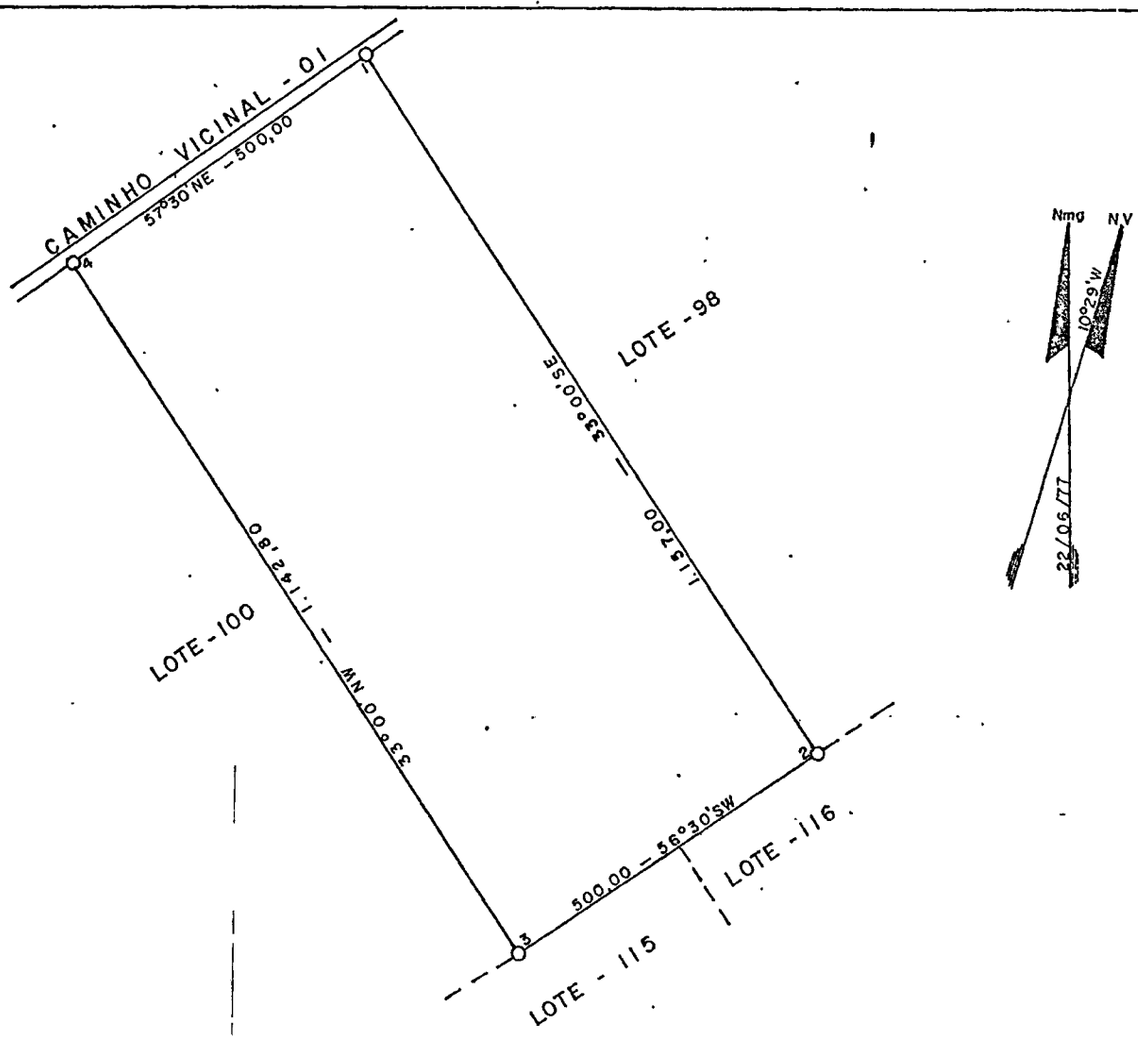

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

ENG. AGRIMENSOR
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479/D - 7a. REGIÃO
VISTO 843 - 14a. REGIÃO

PROTOCOLO
Fls. 42

INTERMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA=2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ=MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 99 Seção: C-1

I - Proprietário: ANIBAL BITTENCOURT

II - Área: 56,99 ha

III - Limites:

Ao norte com: CAMINHO VICINAL=01

Ao sul com: LOTES 115 e 116

A leste com: LOTE 98

A oeste com: LOTE 100

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNETICO 33º00'SE - 1.157,00 m

2-3 RUMO MAGNETICO 56º30'SW - 500,00m

3-4 RUMO MAGNETICO 33º00'NW - 1.142,80 m

4-1 RUMO MAGNETICO 57º30'NE - 500,00 m

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
Edeckson Luiz de Medeiros

Engº Agro. Jair Rodrigues Carvalho
CREA. 2479/D 7ª Região
Visto: 843 - 1ª Região

PROTOCOLO
Fls. Nº. 43

11

CODEMAT
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juina MT.

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Diogo Quessada Filho

Ident.: 1.499.458 SSP-PR. CIC: 101.654.529 / 00

Endereço: Macambal São Paulo.

Juina 28 de Outubro de 1983.
Local e Data

Agente Autorizado

Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 78, secção C, Fase 2ª

Conf. GR. 9976/191283/Juina
Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 31,65 ha, valor base Cr$ 1.062.015,75

Valor da comissão a ser creditada (7%) Cr$ 74.341,10 (ISENTO)

Venda efetivada em 19/12/83

Cálculo para 1984

Func. Autorizado

PROTOCOLO
Fls. Nº. 214

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CODEMAT E O SR. DIOGO QUESSADA FILHO:x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Aos ..DEZENOVE.............. (...19) dias do mes de Dezembro.......... do ano de .Hum mil novecentos e oitenta e tres:x:x:x:x:x:x (19 83) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso– CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo – C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.47 .053 0001-32, neste ato representada por seus Diretores ..Superintendente e. de Operações. .:x:x:x:x:x:x:x:x... doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o SR. DIOGO QUESSADA FILHO. brasileiro, casado, agricultor, residente no lote 15 quadra 6 E. C. – Juina–Mt:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:. CPF nº ..101.654.529/00....... doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº ..7810/83.. de .5../.12/...83 processo nº ...7357/83. decorrente de sua aprovação pela ....COMISSÃO DE SELEÇÃO|x|x|x|x|x|x|x|x|x proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº ...., livro ...., em ...., de propriedade do Estado de Mato Grosso ...., com área de .31,56 ha (Trinta e um hectares e cinquenta e seis ares):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x .:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL Nº 76 SEC/E-2ª FASE DO PROJETO JUINA LIMITES: AO NORTE: ESTRADA RURAL=ER=02... AO

PROTOCOLO
Fls. Nº. 218

SUL: CORREGO AREIA MARGEM DIREITA. A LESTE: LOTE 77. A OESTE: LOTE 79. MARCOS: 1-2. RUMO MAGNETICO 13º38'SE. - 1.135,62 m. 2-3 DIVERSOS RUMOS - 433,23 m, 3-4 RUMO. MAGNETICO 13º57'NW - 1.035,76 m. 4-1 DIVERSOS RUMOS - 324,14 m. x.x.x.x.x.x.x.x x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitive; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 78 S/E - 2ª FASE DO PROJETO JUINA... livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas ...No Cadastro Proposta:x:x: :x:x:x:x:x:x:x apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 29-07-76........ :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78.............................. para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceito ...PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.................. em 12./.12./.83 o ..Cadastro-Proposta.......... apresentado pelo Promitente Comprador O SR. DIOGO QUESSADA FILHO:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração. :c:c:c:c:c:c:c:c:c:c:c:c:c:c:c:c:c:c:c:c:c

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

PROTOCOLO
FL. Nº. 46

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ..agrícolas.............. nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da ....proposta......... somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base ~~nos termos~~ da Res-07/83 de 15.06.83 e Proposta, apresentada e aceita, é de C$ .1.509.451,80.... (Hum milhão quinhentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros e oitenta centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) correspondente ao preço de C$ ...47.692,00... (.Quarenta e sete mil seiscentos e noventa e dois cruzeiros:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) C$ .318.715,50........ (Trezentos e dezoito mil setecentos e quinze cruzeiros e cinquenta centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:xx:x:) correspondente a .....entrada......... no ato da assinatura deste instrumento.

b) C$ ....1.190.73630.... (Hum milhão cento enqoventa mil setecentos e trinta e seis cruzeiros e trinta centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x.) que serão pagos em ...03 (...tres.........) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

C$ ...355.967,55................. (trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x: ..:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:) 19../.12./...84.

C$ .406.069,50........... (Quatrocentos e seis mil e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x): ..19/..12/....85.

C$ ...428.699,25........ (.Quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e noventa e nove cruzeiros e vinte e cinco centavos):x:x:x:x:x:x:x: :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:) 19../..12/...86.

C$ |x|

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

PROTOCOLO
Fls. Nº. 47

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

No ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso, e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 4º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreende-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações [illegible], quer com referência ao imóvel nele mencionado.

PROTOCOLO
Fls. Nº. 48

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 19 de dezembro de 1 9 83

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor _____
Superintendente
MOISES FELTRIN
CPF nº 023.041.551-20

Diretor _____
De Operações
MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) _____

CPF nº 101.654.529/00

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF nº

2º _____
CPF nº

PROTOCOLO
Fls. Nº 249

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - M.T.

PLANTA DO LOTE Nº 78 SECÇÃO: E
PROPRIETÁRIO: DIOGO QUESSADA FILHO
ÁREA: 31,65 ha
ESCALA: 1:20.000
DATA: 23/2/84

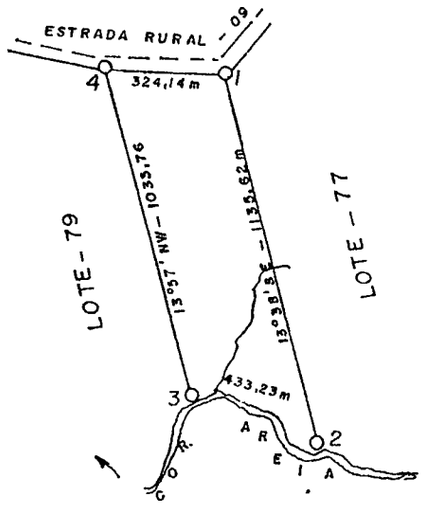

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

ENG. - RESPONSÁVEL
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2473-D - 7a. REGIÃO
VISTO 843 - 14a. REGIÃO

CODEMAT : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO
s. Nº 50

PROJETO: JUINA=2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ=MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 78 Seção: /E/

I - Proprietário: DIOGO QUESSADA FILHO

II - Área: 31,56 ha

III - Limites:

Ao norte com: ESTRADA RURAL=ER=09

Ao sul com: CORREGO AREA MARGEM DIREITA

A leste com: LOTE 77

A oeste com: LOTE 79

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNETICO 13º38'SE - 1.135,62 m

2-3 DIVERSOS RUMOS - 433,25 m

3-4 RUMO MAGNETICO 13º58'NW - 1.035,76 m

4-1 DIVERSOS RUMOS - 324,14 m

CH SETOR DE APOIO TECNICO
Edechson Luis de Medeiros

Engº Agro. Jair Rodrigues Carvalho
CREA: 2479/D - 7ª Região
Visto: 843 - 14ª Região

PROTOCOLO
Fls. Nº 52

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CODEMAT E O SR. DELSO BALBINO DA FONSÊCA:x:x:

:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

PROTOCOLO
Fls. Nº 51

CODEMAT
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juína - MT.

2.ª VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Delso Balbino da Fonsêca

Ident.: 32317 RO CIC: 130.748.579

Endereço: Umuarama - PR.

Juína, 25 de Novembro de 1983
Local e Data

Juca Gomes — Agente Autorizado
Délso Balbin da Fonsêca — Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 26, secção C, Fase 2ª

Conf. CR. 1034/16/01/84/Juína — [signature]
Data — Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 74,73 há, valor base Cr$ 9.507.565,25

Valor da comissão a ser creditada (1%) Cr$ 95.075,65 (?) Menos I.R. Fonte de Cr$ 7.552,00 = Cr$ 87.497,56 (?)

Venda efetivada em 16 / 01 / 84

[signature]
Func. Autorizado

Cálculo para 1984

PROTOCOLO
Fls. Nº 53

DIREITA,AO SUL:ESTRADA RURAL=09, A LESTE:LOTE 25, A OESTE :LOTE 27.MARCOS:1-2 RUMO MAGNÉTICO 22º13'NW - 3.037,80 m, 2-3 DIVERSOS RUMOS - 317,85 m, 3-4 RUMO MAGNETICO 22º00'SE - 2.755,40 m, 4-1.DIVERSOS RUMOS - 300,00 m.

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 26 S/G-2ª FASE DO PROJETO JUINA:x:x livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas ..NO CADASTRO.PROPOSTA.:x:x:x: :x:x:x:x:x:x:x:x:x apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744.de.10-06-76.e.regulamentada.pelo.Decreto.nº.651.de.28-07-76.:x:x:x:

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de.11/01/78.:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceito ..PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO:x:x:x:x:x:x:x em .26./.12./..83 o .....Cadastro.Proposta.... apresentado pelo Promitente Comprador ...O.SR.. DELSO .BALBINO.DA.FONSÊCA:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração. :x::xx:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

PROTOCOLO
Fls. Nº. 54
108

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Prom
Comprador, de projetos de atividades ...agrícolas............ nos te
proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da estinaç
tante da ...Proposta................... somente poderá ser procedid mr
prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, esta elecido
se nos termos da Res-07/83 de 15.06.83 e Proposta...., apresentada e aceita,
E$ 3.564.023,16 ..... (Tres milhões quinhentos e sessenta e quatro mil e v
tres cruzeiros e dezesseis centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
correspondente ao preço de E$ ..47.692,00... (Quarenta e sete mil seis
noventa e dois cruzeiros:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x or he
e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) E$ ....752.531,10....... (Setecentos e cinquenta
mil quinhentos e trinta e um cruzeiros e dez centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:
correspondente a ..e.n.t.r.a.d.a...... no ato da assinatura de te in
to.

b) E$ ..2.811.492,06..... (Dois milhões oitocen
onze mil quatrocentos e noventa e dois cruzeiros e seis centavos):x:x:x:x:x:
que serão pagos em .03.. (..tres........) prestações anuais c m os
tes vencimentos:

E$ ..840.488,31......... (Oitocentos e quarenta
trocentos e oitenta e oito cruzeiros e trinta e um centavos:x:x:x:x:x:x:x:
.x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) ..16/1../85..

E$ ..958.785,90......... (Novecentos e cinquenta
mil setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e noventa centavos):x:x:x:x:x:x:
.x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) ..16/..1./..86 .

E$ 1.012.217,85......... (Hum milhão doze mil e
e dezessete cruzeiros e oitenta e cinco centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
..x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) ..16/.1../..87 .

E$:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
.x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x .

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, de
são representadas por notas promissórias de igual valor, com os
vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador,

PROTOCOLO
Fls. Nº. 55

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação do OTN, calculados na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/04/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1 965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

PROTOCOLO
Fls. Nº 56

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro déste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 16 de janeiro de 1 9 84

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor _____
Superintendente
MOISES FELTRIN
CPF nº 02.041.551-20

Diretor _____
De Operações
MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) Delso Balbino da Fonseca
130.748.599
CPF nº _____

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF nº

2º _____
CPF nº

PROTOCOLO
Fls. Nº. 57

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ – M.T.

PLANTA DO LOTE Nº 26 SECÇÃO: G
PROPRIETÁRIO: DELSO BALBINO DA FONSECA
ÁREA: 74,73 ha
ESCALA: 1:20.000
DATA: 24/2/84

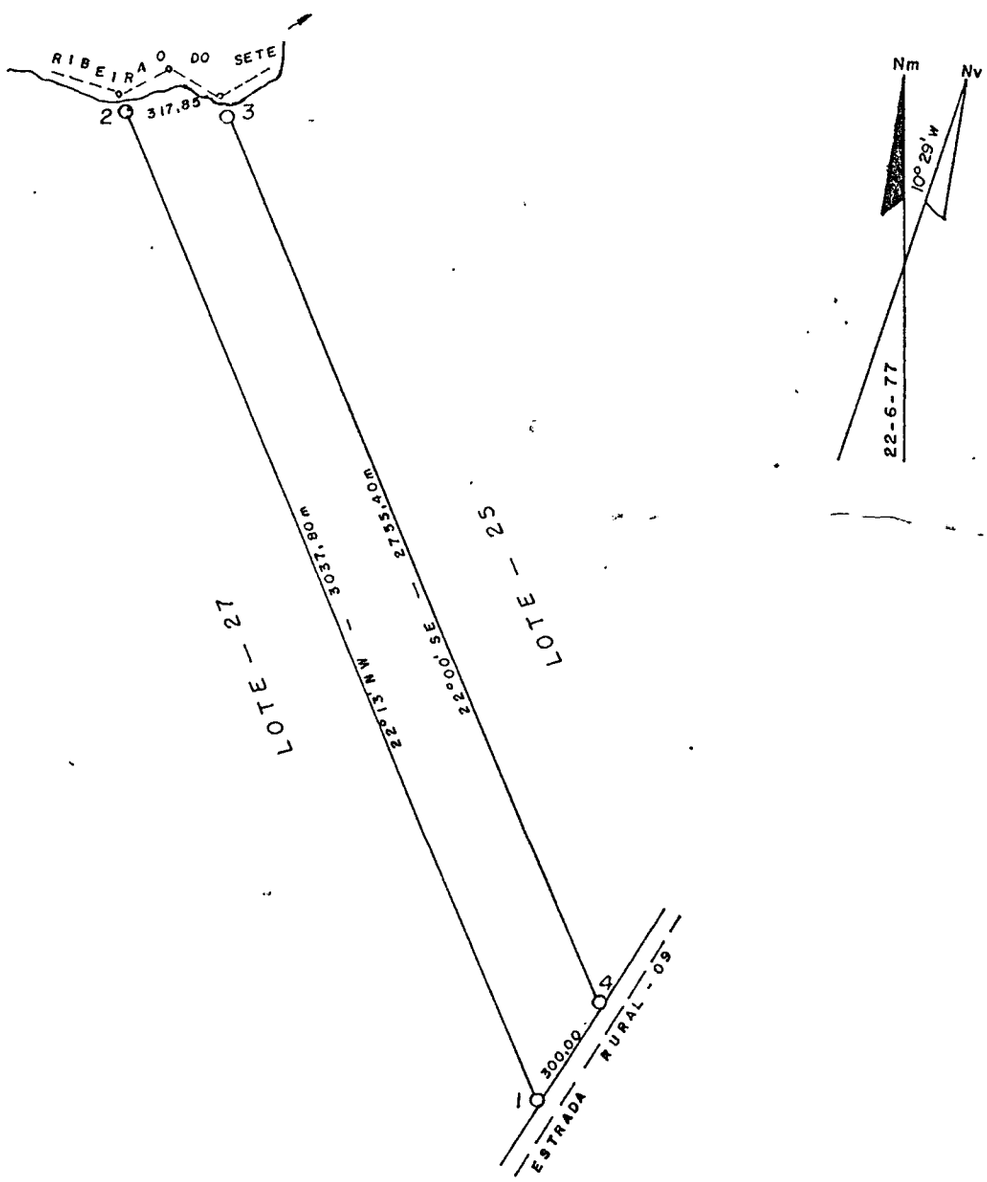

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

ENG. AGRONOMO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479/D - 7a. REGIÃO
VISTO 843 - 7a. REGIÃO

PROTOCOLO
Nº 58

COLONIZAÇÃO

PROJETO: JUINA-2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 26 Seção: G

I - Proprietário: DELSON BARBINO DA FONSÊCA

II - Área: 74,73 ha

III - Limites:

Ao norte com: RIBEIRÃO DO SETE MARGEM DIREITA

Ao sul com: ESTRADA RURAL-09

A leste com: LOTE 25

A oeste com: LOTE 27

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNETICO 22º13'NW - 33037,80 m

2-3 DIVERSOS RUMOS - 317,85 m

3-4 RUMO MAGNETICO 22º00'SE - 2.755,40 m

4-1 DIVERSOS RUMOS - 300,00 m

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
Edeckson Luis de Medeiros

Engº Agro. Jair Rodrigues Carvalho
CREA: 2479/D - 7ª Região
Visto: 843 - 14ª Região

PROTOCOLO
Fls. 60

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A SRª. EVA NEZERRA PEREIRA.....

Aos ...VINTE E TRES.....(...23...) dias do mes de JANEIRO..... do ano de ....HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO..... (19.84) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores Superintendente e de Operações..... doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado a SR. EVA NEZERRA PEREIRA, brasileira, solteira, agricultora, residente no lote 58 S/H - 1ª Fase - Juina-Mt..... CPF nº ..353.815.731-91..... doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº ..8697/83... de ..22./.12./...83, processo nº .8206/83... decorrente de sua aprovação pela ..COMUSSÃO DE SELECÃO..... proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº ....., livro ....., em ....., de propriedade do Estado de Mato Grosso ....., com área de 34.69 h..(trinta e quatro hectares e sessenta e nove ares....., com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL Nº 77 SUC/1-2ª FASE DO PROJETO JUINA LIMITES: AO NORTE: ESTRADA RURAL - 02 AO SUL:

PROTOCOLO
Fls. Nº. 61

CORREGO AREIA MARGEM DIREITA, A LESTE|LOTE 76, A OESTE:LOTE 78.MARCOS:1-2 RUMO MAGNETICO 15º27'SE - 1.287,23 m, 2-3 DIVERSOS RUMOS - 382,57 m, 3-4 RUMO MAGNETICO 13º38'NW - 1.135,62 m, 4-1 DIVERSOS RUMOS - 422,12 m.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

PROTOCOLO
Fls. Nº. 59

13
PARÁGRAFO ÚNICO

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juína, Mantendo todo o Contrato.

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

CLÁUSULA TERCEI

APRESENTAÇÃO

Nome: Eva Bezerra Pereira

Ident.: CIC 353.865.738/91

Endereço: Assis Chatobriand

Juína 16 de Dezembro de 1983.
Local e Data

Agente Autorizado

Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 77, secção E, Fase 2ª

CLÁUSULA QUINTA

Conf. GR 10433/23.01.84/Juína
Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 34,69 ha, valor base Cr$ 1.164.022,95

Valor da comissão a ser creditada (46) Cr$ 81.481,61 (IS ENTO)

Venda efetivada em 23-01-84

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topo[illegible]

Calendário 1984

Func. Autorizado

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste contrato ora

PROTOCOLO
Fls. nº 62
103

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ...Agrícolas............ nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante de ..Proposta................ somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos .da Res-07/83 de 15.06.83 e Proposta apresentada e aceita, é de C$ ..1.654.435,48.... (..hum milhão seiscentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e quarenta e oito centavos;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x) correspondente ao preço de C$ ...47.692,00.. (.Quarenta e sete mil seiscentos e noventa e dois cruzeiros;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x.) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) C$ ..349.328,30....... (Trezentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte e oito cruzeiros e trinta centavos;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;;) correspondente a ....entrada.......... no ato da assinatura deste instrumento.

b) C$ ..1.305.107,18.... (Hum milhão trezentos e cinco mil cento e sete cruzeiros e dezoito centavos;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;;) que serão pagos em .03.. (...tres.........) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

C$ .390.158,43........... (.Trezentos e nove mil cento..e cinquenta e oito...cruzeiros e quarenta e tres centavos;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;...) 23./..1./..85 .

C$ ..445.072,70......... (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e setenta e dois cruzeiros e setenta centavos;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x) .23./...1/...86.

C$ ...469.876,05........ (Quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e seis cruzeiros e cinco centavos;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x./.23./..1/ 87

|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

PROTOCOLO
Fls. Nº. 63

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da OTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para [illegible] ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreender-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

PROTOCOLO
Fls. Nº 64

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bme como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 23 de janeiro de 1 9 84

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor _____
SUPERINTENDENTE
MOISES FELTRIN
CPF nº 023.041.551-20

Diretor _____
DE OPERAÇÕES
MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) Antonio Fernando Pereira

CPF nº 353.815.731/91

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF nº

2º _____
CPF nº

PROTOCOLO
Fls. Nº. 65

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - M.T.

PLANTA DO LOTE Nº 77 SECÇÃO: E
PROPRIETÁRIO: EVA BEZERRA PEREIRA
ÁREA: 34,69 ha
ESCALA: 1:20.000
DATA: 23/2/84

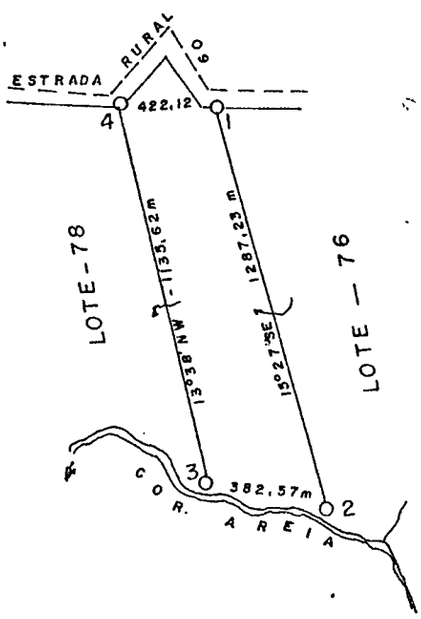

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

ENG. AGRONÔMO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479-D - 7a. REGIÃO
VISTO 043 - 14a. REGIÃO

PROTOCOLO
Fls. 66

COUTEMAT

PROJETO: QUINA=2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ=MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 77 Seção: /E/

I - Proprietário: EVA BEZERRA PEREIRA

II - Área: 34,69 ha

III - Limites:

Ao norte com ESTRADA RURAL=09

Ao sul com: CORREGO AREIA MARGEM DIREITA

A leste com: LOTE 76

A oeste com: LOTE 78

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNETICO 15º27'SE - 1.287,23 m

2-3 DIVERSOS RUMOS - 382,57 m

3-4 RUMO MAGNETICO 13º38'NW - 1.135,62 m

4-1 DIVERSOS RUMOS - 422,12 m

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
Edenilson Luis de Moreira

EngºAgro. Jair R. Siqueira Carvalho
CREA. 2479/D 7ª Região
Visto: 843 - I R. To

PROTOCOLO
Fls. Nº. 68

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CODEMAT E A SRª. MARIA DE LOURDES AMARAL:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

Aos ....QUATORZE........... (..14.) dias do mes de Fevereiro.......... do ano de Hum mil novecentos e oitenta e quatro:x:x:x:x:x (1984) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso– CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo – C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.47 .05 /0001-32, neste ato representada por seus Diretores .Superintendente e de Operações:x:x:x:x:x:x:x:x:x........ doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o A SRª MARIA DE OURDES AMARAL, brasileira, casada, do lar, residente no Distrito de Frutal do Campo – Candido Mota-SP:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x CPF nº .056.500.808/01........ doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº ..546/84.... de 20../.1../.84., processo nº ..533/84.... decorrente de sua aprovação pela ..COMISSÃO DE SELEÇÃO:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº ...., livro ...., em ...., de propriedade do Estado de Mato Grosso ...., com área de 52,31 ha (Cinquenta e dois hectares e trinta e um ares):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x........................., com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL Nº 27 S/K-2ª FASE DO PROJETO JUINA-LIMITES: AO NORTE: RIBEIRÃO DO SETE MARGEM –

DIREITA,AO SUL:ESTRADA RURAL 09, A LESTE:LOTE 28, A OESTE:LOTE 26.MARCOS:1-2 RUMO MAGNETICO 01º52'NE - 1.273,97 m, 2-3 DIVERSOS RUMOS - 548,85 m, 3-4 RUMO MAGNETICO 01º49'SW - 1.194,67 m, 4-1 DIVERSOS RUMOS - 507,89 m.x.x.x.x.x.x.x.x.x.xx.x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 27.S/K-2ª. FASE DO PROJETO JUINA:x:x: livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas NO CADASTRO PROPOSTA:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 29-07-76. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78 :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x em 23../.1../84.. o ...Cadastro Proposta....... aprêsentado pelo Promitente Comprador A SRª. MARIA DE LOURDES AMARAL.x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

PROTOCOLO
Fls. Nº. 70

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ...zoricolas............. nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante de ...Proposta.............. somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da RES-07/83 de 15.06.83 e Proposta, apresentada e aceita, é de C$ 2.494.768,52..... (Dois milhões quatrocentos e noventa e quatro mil setecentos e sessenta e oito cruzeiros e cinquenta e dois centavos) x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:) correspondente ao preço de C$ ...47.692,00... (Quarenta e sete mil seiscentos e noventa e dois cruzeiros:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) C$ 526.761,70.......... (Quinhentos e vinte e seis mil setecentos e sessenta e um cruzeiros e setenta centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:) correspondente entrada.................. no ato da assinatura deste instrumento.

b) C$ 1.968.006,82...... (Hum milhão novecentos e sessenta e oito mil e seis cruzeiros e oitenta e dois centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) que serão pagos em 03.. (...tres........) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

C$ ..588.330,57.......... (Quinhentos e oitenta e oito mil trezentos e trinta cruzeiros e cinquenta e sete centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:.) 14./2../85.. .

C$ ...671.137,30........ (Seiscentos e setenta e hum mil cento e trinta e sete cruzeiros e trinta centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:) 14./.2../.86. .

C$ ....708.538,95....... (Setecentos e oito mil quinhentos e trinta e oito cruzeiros e noventa e cinco centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) 14./.2../.87. .

C$:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:) ..../..../.... .

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

PROTOCOLO
Fls. Nº. 71

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/04/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1 965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos de tal cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

PROTOCOLO
Fls. Nº. 72

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bme como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 14 de fevereiro de 1 9 84

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor _____
Superintendente
MOISES FELTRIN
CPF nº 023.041.551-20

Diretor _____
De Operações
MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) P.P. Amaral Santana

CPF nº 056.500.808/01

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF nº

2º _____
CPF nº

Vb

PROTOCOLO
Fls. Nº. 73

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - M.T.

PLANTA DO LOTE Nº 27 SECÇÃO: K
PROPRIETÁRIO: MARIA DE LOURDES AMARAL
ÁREA: 52,31 ha
ESCALA: 1:20.000
DATA: 22/2/84

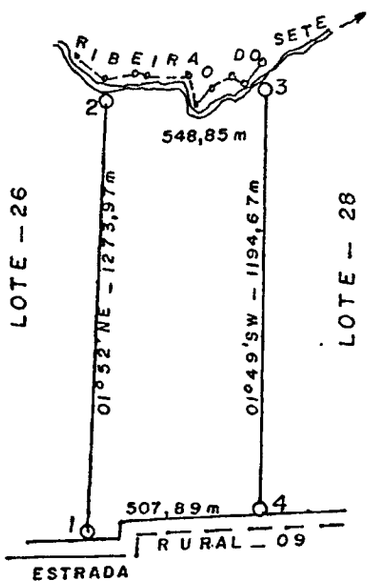

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
EDERSON LUIS DE MEDEIROS

ENG. AGRONOMO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479/D - 7a. REGIÃO
VISTO 843 - 14a. REGIÃO

PROTOCOLO
Fls. Nº. 74

CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA=2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ=MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 27 Seção: /K/

I - Proprietário: MARIA DE LOURDES AMARAL

II - Área: 52,31 ha

III - Limites:

Ao norte com: RIBEIRÃO DO SETE MARGEM DIREITA

Ao sul com: ESTRADA RURAL 09

A leste com: LOTE28

A oeste com: LOTE 26

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNETICO 01º52'NE - 1.273,97 m

2-3 DIVERSOS RUMOS - 548,85 m

3-4 RUMO MAGNETICO 01º49'SW - 1.194,67 m

4-1 DIVERSOS RUMOS - 507,89 m

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
Eleotheon Luiz de Medeiros

Engº Agro. Jair Rodrigues Carvalho
CREA: 2479/D 7ª Região
Visto: 843 - 1 Região

12

PROTOCOLO
Nº 175

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto *Juina MT.*

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: *WANDERVANI DORNELES*

Ident.: *436.560 SSP-MT.* CIC:

Endereço: *TUT- Transporte JUINA - MT.*

Juina 20 de Novembro de 1983.
Local e Data

Agente Autorizado

Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º *180*, secção *F*, Fase *1ª*

Conf. 62.10385/180184/Juina
Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote *192,98* ha, valor base *Cr$ 6.475.443,90*

Valor da comissão a ser creditada *(7%) Cr$ 453.281,07 MENOS I.R. FONTE DE Cr$ 42.924,00 = Cr$ 410.357,07*

Venda efetivada em *18 / 01 / 84*

Cálculo para 1984

Func. Autorizado

PROTOCOLO
Fls. Nº. 36

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. WANDERVANI DORNELES:x:x:x:x:x:x

Aos ...DEZOITO............ (..18.) dias do mes de JANEIRO........... do ano de .HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO:x:x:x:x. (1984) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores ......SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES.x.x.x.x.x.x doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o SR. WANDERVANI DORNELES, brasileiro, solteiro, agricultor, residente no Setor Serviço - Jut Transportes - JUINA-MT.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x CPF nº .352.890.151-91........ doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº .069/84.... de 3../.1../.84., processo nº .069/84.... decorrente de sua aprovação pela .COMISSÃO DE SELEÇÃO:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x, proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº ..3352....., livro ...2-C......, em ......03.07.78........, de propriedade do Estado de Mato Grosso e loteamento registrado no mesmo Cartório sob nº 10 na matricula 3.352 livro 2-C, em 29.03.82:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x com área de .192,98 ha.(Cento e noventa e dois hectares e noventa e oito ares):x:x:x:x:x:x:x x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x, com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL Nº 180 SEC/F-1ª FASE DO PROJETO JUINA LIMITES: AO NORTE:CAMINHO VICINAL-04, AO

PROTOCOLO
Fls. Nº 77

SUL:LOTE 179. A LESTE: LOTE 176. A OESTE: CAMINHO VICINAL=05,MARCOS 1-2 RUMO MAGNETICO DIVERSOS. 2.577,30 m. 2-3 RUMO MAGNETICO 10º51'SW - 713,00 m. 3-4 RUMO MAGNETICO 71º21'NW - 2.118,42 m. 4-1 RUMO MAGNETICO 06º30'NW - 1.220,00 m.

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 180 SEC/F-1ª FASE DO PROJETO JUINA livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas NO CADASTRO PROPOSTA apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 29-07-76.

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78 para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita COMISSÃO DE SELEÇÃO em 2/1/84 o Cadastro Proposta apresentado pelo Promitente Comprador O SR. WANDERWANI DORNELES.

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades .Agrícolas............... nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante de ...Proposta............. somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res-07/83 de 15.06.83 e Proposta ...., apresentada e aceita, é de Cr$ 9.203.602,16...... (Nove milhões duzentos e tres mil seiscentos e dois cruzeiros e dezesseis centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:) correspondente ao preço de Cr$ ..47.692,00.... (.Quarenta e sete mil seiscentos e e noventa e dois cruzeiros:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:.) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) Cr$ 1.943.308,60...... (Hum milhão novecentos e quarenta e tres mil trezentos e oito cruzeiros e sessenta centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:) correspondente a ....entrada......... no ato da assinatura deste instrumento.

b) Cr$ ..7.260.293,56...... (.Sete milhões duzentos e sessenta mil duzentos e noventa e tres cruzeiros e cinquenta e seis centavos):x:x:x:x:) que serão pagos em ..03. (...tres.........) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

Cr$ ..2.170.446,06....... (.Dois milhões cento e setenta mil quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e seis centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:) .18./..01/..85. .

Cr$ ..2.475.933,40....... (..Dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e trinta e tres cruzeiros e quarenta centavos):x:x: ...x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x..) 18../.01./.86. .

Cr$ ..2.613.914,10....... (..Dois milhões seiscentos...e treze mil novecentos e quatorze cruzeiros e dez centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:) 18../..01/.87. .

Cr$:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x(x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreender-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 18 de janeiro de 1 9 84

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor _____
Superintendente
CPF nº MOISES FELTRIN 023.041.551-20

Diretor _____
De Operações
MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) Wanderléane Carvalho

CPF nº 352.890.151/91

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF nº

2º _____
CPF nº

ub

PROTOCOLO
Fls. Nº 81

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA 1ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - M.T.

PLANTA DO LOTE Nº 180 SECÇÃO: F
PROPRIETÁRIO: WANDERVANI DORNELES
ÁREA: 192,98 ha
ESCALA: 1: 20.000
DATA: 24/2/84

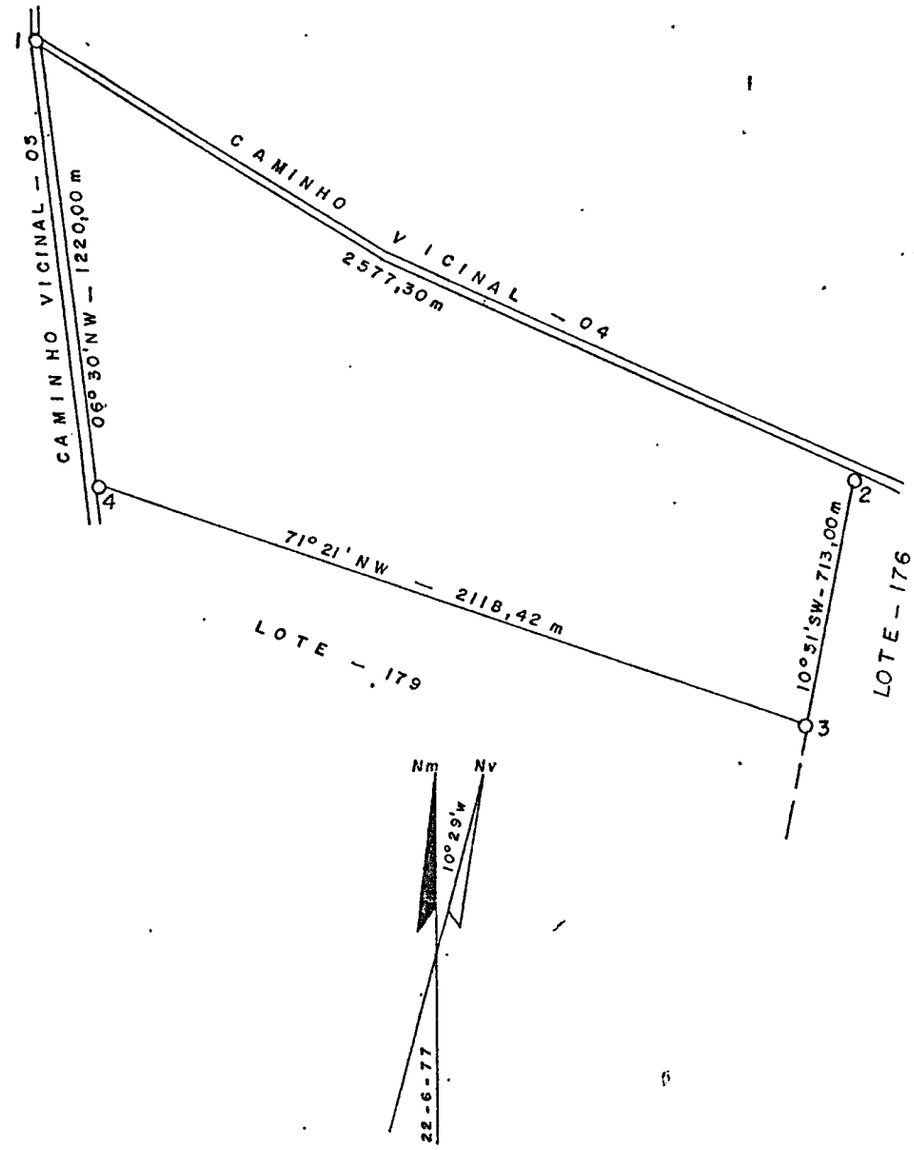

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

ENG. AGRONOMO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479/D - 7a. REGIÃO
VISTO 843 - 14a. REGIÃO

PROTOCOLO
Fls. Nº 82

PROJETO: JUINA=1ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ=MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 180 Seção: /F/

I - Proprietário: WANDERVANI DORNELES

II - Área: ~~192,98 ha~~

III - Limites:

Ao norte com: CAMINHO VICINAL=04

Ao sul com: LOTE 179

A leste com: ~~LOTE 176~~

A oeste com: CAMINHO VICINAL=05

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNETICO DIVERSOS - 2.577,30 m

2-3 RUMO MAGNETICO 10º51'SW - 713,00 m

3-4 RUMO MAGNETICO 71º21'NW - 2.118,42 m

4-1 RUMO MAGNETICO 06º30'NW - 1.220,00 m

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
Edeckson Luis de Medeiros

Engº Agro. Jair Rodrigues Carvalho
CREA: 8479/D - 7ª Região
Visto: 843 - 1 Região

13

PROTOCOLO
Fls. Nº 83

CODEMAT
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juina MT.

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: JOSE SANTOS JR

Ident.: 3.089 SSP-Pr. CIC: 305.454.209 / 20

Endereço: Cascavel Paraná

Juina 20 de Outubro de 1983.
Local e Data

Agente Autorizado

Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 06, secção M, Fase 2ª

Conf. GR 10073/201283/ Juina
Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 147,60 ha, valor base Cr$ 4.952.718,00

Valor da comissão a ser creditada (7%) Cr$ 346.690,26 MENOS I.R. FONTE DE Cr$ 26.602,00 = Cr$ 320.088,26

Venda efetivada em 20 / 12 / 83

Cálculo para 1984

Func. Autorizado

PROTOCOLO
Fls. Nº. 84

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. JOSE SATOSHI ITO:x:x:x:x:x:x:x
=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

Aos ...VINTE................... (..20.) dias do mes de DEZEMBRO................ do ano de ......HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRES:x:x:. (19 83) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES::: =/=/=/=/=/=/=/=/=/= doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o SR. JOSE SATOSHI ITO, brasileiro, solteiro, agricultor, residente no Lote 15 - Quadra 02 - Eixo Comercial - Juina-Mt:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:CPF nº ...305.454.209/20...... doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº 7777-83.... de 5.../12../..83, processo nº .7324/83... decorrente de sua aprovação pela COMISSÃO DE SELEÇÃO/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/ proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº ...., livro ...., em ...., de propriedade do Estado de Mato Grosso ...., com área de 147,60 ha (Cento e quarenta e sete hectares e sessenta ares):x:x:x:x:x:x:x:x:x :x:x:x: xx: x:x:x:x:x:x:x:x:x; com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL Nº 6 -SEC/M-2ª FASE DO PROJETO JUINA.LIMITES:AO NORTE:LOTE 5.AO SUL:LOTE 7...A

PROTOCOLO
Fls. Nº 85

LESTE:CAMINHO VICINAL=01. A OESTE: CORREGO RELEGGIO MARGEM ESQUERDA MARCOS:1-2. RUMO MAGNETICO 49°30'SW.-4.020,49 m. 2-3 DIVERSOS RUMOS -. 2.386,35 m. 3-4 RUMO MAGNETICO 49°22'NE.-.2.620,01 m. 4-1 DIVERSOS RUMOS -. 400,00 m.

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 6 S/M-2ª FASE DO PROJETO JUINA livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas NO CADASTRO PROPOSTA apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 28-07-76.

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78 para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO em 5/12/83 o CADASTRO PROPOSTA apresentado pelo Promitente Comprador O SR. JOSE SATOSHI IJO

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

PROTOCOLO
Fls. Nº 86

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ....agrícolas.................. nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante de .....Proposta............ somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res-07/83..de 15.06.83 e Proposta apresentada e aceita, é de C$ ....7.039.339,20. (Sete milhões trinta e nove mil trezentos e trinta e nove cruzeiros e vinte centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) correspondente ao preço de C$ .47.692,00.... (..Quarenta e sete mil seiscentos e noventa e dois cruzeiros:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) C$ .1.486.332,00..... (Hum milhão quatrocentos e oitenta e seis mil trezentos e trinta e dois cruzeiros):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:) correspondente a ......entrada....... no ato da assinatura deste instrumento.

b) C$ ..5.553.007,20..... (Cinco milhões quinhentos e cinquenta e tres mil e sete cruzeiros e vinte centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x .) que serão pagos em ..03. (...tres.........) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

C$ .1.660.057,20........ (Hum milhão seiscentos e sessenta mil e cinquenta e sete cruzeiros e vinte centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x)x.20./.12./.84. .

C$ .1.893.708,00........ (.Hum milhão oitocentos e noventa e tres mil setecentos e oito cruzeiros:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) .20./.12./...85.

C$ .1.999.242,00........ (.Hum milhão novecentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta e dois cruzeiros:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) .20./.12./...86

C$.:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x)x:x:x/x:x:x/x:x:x:x:

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

PROTOCOLO
Fls. Nº. 87

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/04/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreender-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com inobservância desta Cláusula, quer com relação às cláusulas do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

PROTOCOLO
Fls. N°: 88

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 20 de dezembro de 1 9 83

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor _____
Superintendente
MOISES FELTRIN
CPF nº 023.041.551-20

Diretor _____
De Operações
MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) _____
CPF nº 305.454.209/20

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF nº

2º _____
CPF nº

PROTOCOLO
Fls. Nº 89

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ – MT

PLANTA DO LOTE Nº 6 SECÇÃO: M
PROPRIETÁRIO: JOSÉ SATOSHI ITO
ÁREA: 147,60 ha
ESCALA: 1:20.000
DATA: 22/2/84

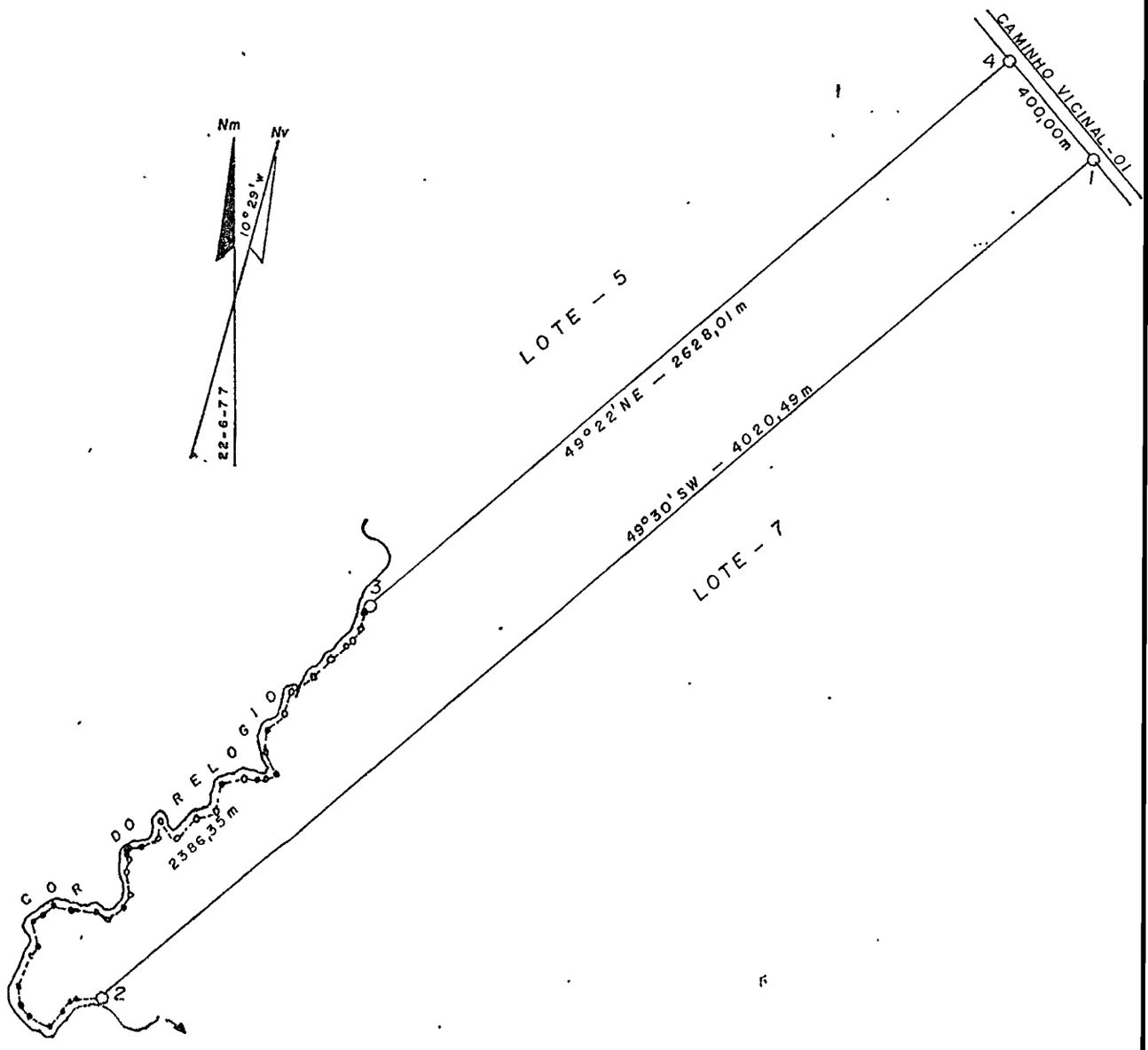

CHEFE SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDERSON LUIS DE MORAIS

JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479/D - 7a. REGIÃO
VISTO 843 - 13a. REGIÃO

PROTOCOLO
Fls. Nº 90

INTERMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JULIA=2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ=MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 6 Seção: /M/

I - Proprietário: JOSE SATOSHI ITO

II - Área: 147,60 ha

III - Limites:

Ao norte com: LOTE: 5

Ao sul com: LOTE: 7

A leste com: CAMINHO VICINAL=01

A oeste com: CORREGO DO RELEGIO MARGEM ESQUERDA

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNETICO 49º30'SW - 4.020,49 m

2-3 DIVERSOS RUMOS - 2.386,35 m

3-4 RUMO MAGNETICO 49º22'NE - 2.628,01 m

4-1 DIVERSOS RUMOS - 400,00 m

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
Edeckson Luis de Medeiros

Engº Agro. Jair Ro Iguez Carvalho
CREA: 8472/D 7ª Região
Visto: 843 - 14ª Região

PROTOCOLO
Fls. Nº 93

LESTE: CAMINHO VICINAL=01. A OESTE: LOTES 29 e 30 MARCOS: 1-2 RUMO MAGNETICO 83°55' 3.159,38 m. 2-3 RUMO MAGNETICO 03°32' NW. - 300,00 m. 3-4 RUMO MAGNETICO 83°19' NE. - 3.178,16 m. 4-1 RUMO MAGNETICO 09°30' SW. - 279,50 m.

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 62 S/A2-2ª FASE DO PROJETO JUINA: livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas NO CADASTRO PROPOSTA apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentado pelo Decreto nº 651 de 28-07-76.

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78 para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO em 9/12/83 o Cadastro Proposta apresentado pelo Promitente Comprador O SR. JOSE WIGINESKI MARCOS.

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

PROTOCOLO
Fls. Nº. 94

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ...Agrícolas............ nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante de ......Proposta.............. somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res-07/83 de 15.06.83 e Proposta, apresentada e aceita, é de E$ .4.343.787,36..... (Quatro milhões trezentos e quarenta e tres mil setecentos e oitenta e sete cruzeiros e trinta e seis centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:) correspondente ao preço de E$ ...47.692,00... (..Quarenta e sete mil seiscentos e noventa d dois cruzeiros:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:xx:x:x:) por hectares, é que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) E$ ..917.175,60....... (Novecentos e dezessete mil cento e setenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:) correspondente a ....entrada......... no ato da assinatura deste instrumento.

b) E$ ..3.426.611,76..... (Tres milhões quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e onze cruzeiros e setenta e seis centavos:x:x:x:x:x:..) que serão pagos em .03.. (..tres..........) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

E$ ..1.024.376,76........ (hum milhão vinte e quatro mil trezentos e setenta e seis cruzeiros e setenta e seis centavosx:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:.) ..16/.12./.84. .

E$ ..1.168.556,40....... (..hum milhão cento e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta centavos):x:xx:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x.16./.12./...85.

E$ ..1.233.678,60...... (hum milhão duzentos e trinta e tres mil seiscentos e setenta e oito cruzeiros e sessenta centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:) .16./.12./...86.

E$:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x .

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

PROTOCOLO
Fls. Nº. 95

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/04/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1 965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

PROTOCOLO
Fls. Nº 96

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bme como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 16 de dezembro de 1 9 83

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor _____
Superintendente
MOISES FELTRIN
CPF nº 023.041.551-20

Diretor _____
De Operações
MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) _____
CPF nº 332.830.879/20

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF nº

2º _____
CPF nº

PROTOCOLO
Fls. Nº. 97

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ – M.T.

PLANTA DO LOTE Nº 62 SECÇÃO: A 2
PROPRIETÁRIO: JOSÉ WIGINESKI MARCOS
ÁREA: 91,08 ha
ESCALA: 1:20.000
DATA: 22/2/84

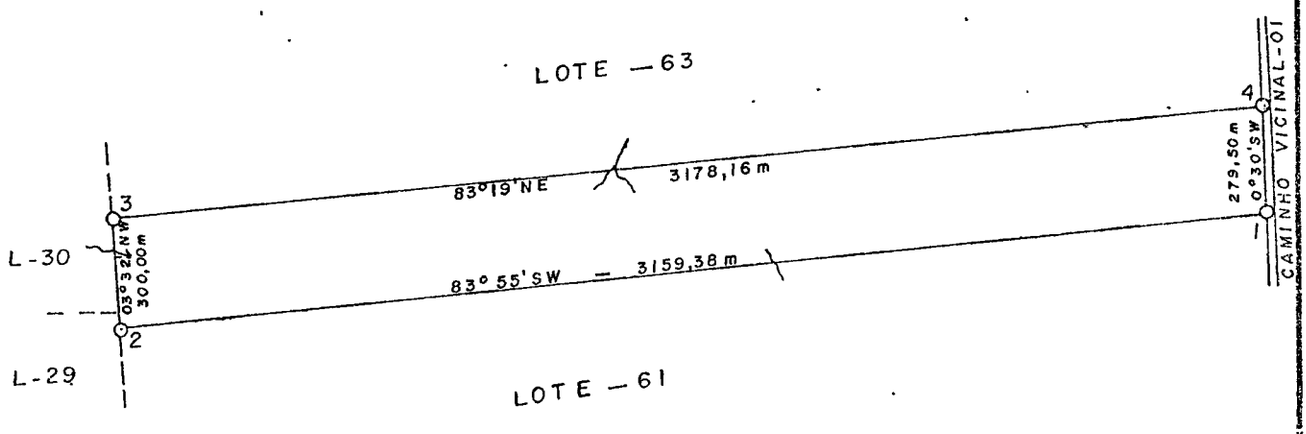

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

ENG. AGRÔNOMO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479 D - 7a. REGIÃO
VISTO 843 - 14a. REGIÃO

CODEMAT : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO
Fls. Nº 98

PROJETO: JUINA-2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 62 Seção: A 2

I - Proprietário: JOSE WIGINESKI MARCOS

II - Área: 91,08 ha

III - Limites:

Ao norte com: LOTE 63

Ao sul com: LOTE 61

A leste com: CAMINHO VICINAL-01

A oeste com: LOTES 29 e 30

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNETICO 83º55'SW - 3.159,38 m

2-3 RUMO MAGNETICO 03º32'NW - 300,00 m

3-4 RUMO MAGNETICO 83º19'NE - 3.178,16 m

4-1 RUMO MAGNETICO 0º30'SW - 279,50 m

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
Edeckson Luis de Medeiros

Engº Agro Jair Rodrigues Carvalho
CREA: 2479/D - 7ª Região
Visto 8-43 14ª Região

PROTOCOLO
Fls. Nº 99

Pl. 16
FLS. 07

CODEMAT
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juina - MT.

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Osiel dos Santos Duarte

Ident.: 951.711 - MT CIC: 206.707.701/59.

Endereço: Gerente MT.

Juina 15 de dezembro de 1983
Local e Data

Agente Autorizado

Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 29, secção C, Fase 2ª

Conf. GR 10438/230184/Juina
Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 69,38 ha, valor base $2.328.045,90

Valor da comissão a ser creditada (7%) $162.963,23 menos I.R. FONTE DE $6.296,00 = $156.667,21

Venda efetivada em 23/01/84

Cálculo para 1984

Func. Autorizado

PROTOCOLO
Fls. Nº 300
MB

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. OSIEL DOS SANTOS DUARTE|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

Aos VINTE E TRES .... (..23.) dias do mes de JANEIRO .... do ano de ... HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO|X|X|X| (19 84) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores .SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES.. |X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|Xdoravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o .SR..OSIEL DOS SANTOS DUARTE,. brasileiro,. solteiro, agricultor, residente note Lote nº. 7.Secção D.-.2ª.Fase.-.Juina.-.Mt:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:xCPF nº.206.707.701-59........ doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº 911/83.......... de .6../.2../.84., processo nº .876/84.... decorrente de sua aprovação pela .COMISSÃO DE SELEÇÃO|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº ...., livro ...., em ...., de propriedade do Estado de Mato Grosso ...., com area de .69,38 ha.(Sessenta e nove hectares e trinta e oito ares):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x; com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL Nº.29.SEC/E-2ª.FASE DO PROJETO JUINA-LIMITES:AO NORTE:LOTE 28,AO SUL:LOTE 30,...A-

PROTOCOLO
Fls. Nº 101

LESTE: LOTE 46. A OESTE: CAMINHO VICINAL=01 MARCOS: 1-2 RUMO MAGNETICO 71º08'NE - 2.438,42 m. 2-3 RUMO MAGNETICO 17º45'SE - 300,00 m. 3-4 RUMO MAGNETICO 71º25'SW - 2.132,85 m. 4-1 DIVERSOS RUMOS - 455,55 m.

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 29 SEC/E-2ª FASE DO PROJETO JUINA livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas NO CADASTRO PROPOSTA apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentado pelo Decreto nº 651 de 29-07-76.

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78 para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO em 7/2/84 o CADASTRO PROPOSTA apresentado pelo Promitente Comprador O SR. OSIEL DOS SANTOS DUARTE

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades Agricolas nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da proposta somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res-07/83 de 15.06.83 e Proposta, apresentada e aceita, é de Cr$ 3.308.870,96 (Tres milhões trezentos e oito mil oitocentos e setenta cruzeiros e noventa e seis centavos) correspondente ao preço de Cr$ 47.692,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e noventa e dois cruzeiros) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) Cr$ 698.656,60 (Seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros e sessenta centavos) correspondente a entrada no ato da assinatura deste instrumento.

b) Cr$ 2.610.214,36 (Dois milhões seiscentos e dez mil duzentos e quatorze cruzeiros e trinta e seis centavos) que serão pagos em 03 (tres) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

Cr$ 780.316,86 (Setecentos e oitenta mil trezentos e dezesseis cruzeiros e oitenta e seis centavos) 23/1/85.

Cr$ 890.145,40 (Oitocentos e noventa mil cento e quarenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos) 23/1/86.

Cr$ 939.752,10 (Novecentos e trinta e nove mil setecentos e cinquenta e dois cruzeiros e dez centavos) 23/1/87.

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidos pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

PROTOCOLO
Fls. Nº. 103

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da OTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreender-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

PROTOCOLO
PROTOCOLO
Fls. Nº 304

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 23 de janeiro de 1 9 84

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor _____
Superintendente
MOISES FELTRIN
CPF nº 023.041.551-20

Diretor _____
De Operações
MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) Zilda dos Santos Duarte
CPF nº 206.707.701/59

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF nº

2º _____
CPF nº

PROTOC
Fls. Nº 105

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ – M.T.

PLANTA DO LOTE Nº 29 SECÇÃO: E
PROPRIETÁRIO: OSIEL DOS SANTOS DUARTE
ÁREA: 69,38 ha
ESCALA: 1:20000
DATA: 23/2/84

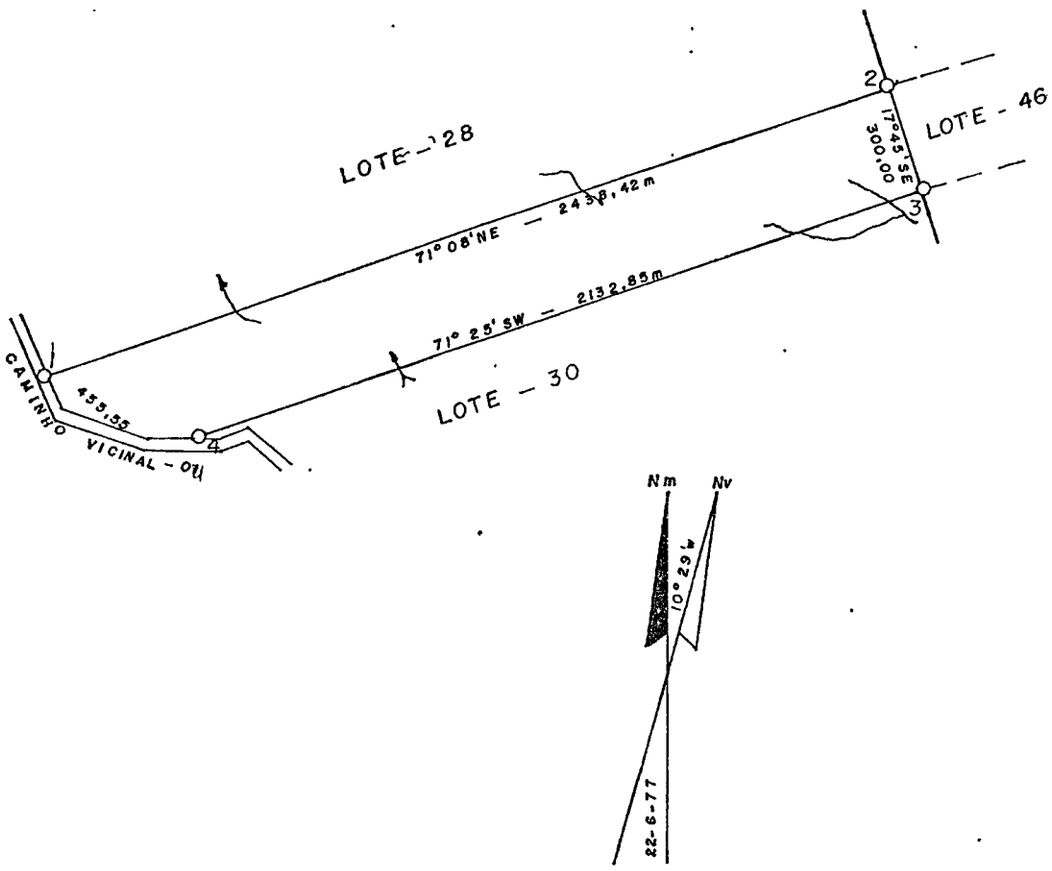

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
ERICKSON LUIS DE MEDEIROS

ENG. AGRÔNOMO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479/D - 7a. REGIÃO
VISTO 843 - 14a. REGIÃO

CODEMAT : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO Fls. Nº 306

PROJETO: JUINA - 2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº "29" Seção: /E/

I - Proprietário: OSIEL DOS SANTOS DUARTE

II - Área: 69,28 ha

III - Limites:

Ao norte com: LOTE 28

Ao sul com: LOTE 30

A leste com: LOTE 46

A oeste com: CAMINHO VICINAL-01

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNETICO 71º08'NE - 2.438,42 m

2-3 RUMO MAGNETICO 17º45'SE - 300,00 m

3-4 RUMO MAGNETICO 71º25'SW - 2.132,85 m

4-1 DIVERSOS RUMOS 455,55 m

CH SETOR DE APOIO TECNICO
Edeckson Luis de Medeiros

Engº Agro Juir Rodrigues Carvalho
CREA: 2479/D - 7ª Região
Visto 845 - 14ª Região

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

PROTOCOLO Fls. 44 307

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - **JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO**

Projeto Juina MT.

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: OSSAU EDUARDO ITO

Ident.: 2.142.733 PR. CIC: 370.479.579 / 87

Endereço: ~~Juina Lote 15 Fixo Comercial~~

~~Juina 28 de outubro de 1983.~~
Local e Data

Agente Autorizado

Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 05, secção M, Fase 2ª

Conf. GR 10074/201283/Juina
Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 97,46 ha, valor base Cr$ 3.270.270,30

Valor da comissão a ser creditada (7%) Cr$ 228.918,92 Milhões I. D. Fonto de Cr$ 12.891,00 = Cr$ 216.027,92

Venda efetivada em 20 / 12 / 83

Cálculo para 1984

Func. Autorizado

PROTOCOLO
Fls. Nº 108

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CODEMAT E O SR. OSSAMU EDUARDO ITO:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

Aos ...V..I..N..T..E....... (.20..) dias do mes de DEZEMBRO........... do ano de .HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO:x:x:x:x:x. (1984.) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso– CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo – C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores .SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES||.
.|||||||||||||||||||||||doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o SR. OSSAMU EDUARDO ITO, brasileiro, solteiro, agricultor, residente no lote 15 Quadra 02 E. C. – JUINA–MT./. CPF nº ..370.479.579-87....... por diante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº ....7780/83. de .5../12../83.., processo nº ...7327/83.. decorrente de sua aprovação pela ....COMISSÃO DE SELEÇÃO:x:x:x:x:x:x:x:x:x proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº ...., livro ...., em ...., de propriedade do Estado de Mato Grosso ...., com área de 97,46 ha.(NOVENTA E SETE HECTARES E QUARENTA E SEIS ARES)|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x| com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste:LOTE RURAL Nº 5 – SEC/M– 2ª FASE DO PROJETO JUINA–LIMITES: AO NOTE:LOTE 4,AO SUL:LOTE ...6.

PROTOCOLO
Fls. Nº 109

A LESTE: CAMINHO VICINAL=01, A OESTE:CÓRREGO DO RELOGIO MARGEM ESQUERDA.MARCOS: 1-2 RUMO MAGENTICO 49º22'SW - 2.628,01 m, 2-3 DIVERSOS RUMOS - 671,29 m, 3-4 RUMO MAGNETICO 49º46'NE - 2.237,23 m, 4-1 DIVERSOS RUMOS - 400,00 m.....

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 5.S/M-.2ª. .FASE.DO.PROJETO.JUINA.... livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas .... NO.CADASTRO.PROPOSTA=/=/= =X=X=X=X=X= .XX= apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744.de.10-06-76.e.regulamentada.pelo.Decreto.nº.651.de.29-07-76.....

CLÁUSULA QUINTA

Conforme .Comunicado Publicado no Diário Oficial de.11/01/78..... para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita .....PELA;COMISSÃO DE SELEÇÃO..... em .5.../..12/...83.o ....CADASTRO PROPOSTA..... apresentado p lo romitente Comprador ..O SR.. OSSAMU EDUARDO ITO.....

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.....

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

PROTOCOLO
Fls. Nº. 110

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ....AGRICOLAS............ nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da ....PROPOSTA.................... somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos .DA RES=07/83 de 15.06.83 e Proposta apresentada e aceita, é de C$ ..4.648.062,32.... (Quatro milhões seiscentos e quarenta e oito mil e sessenta e dois cruzeiros e trinta e dois centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) correspondente ao preço de C$ ...47.692,00...... (.QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS=/) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) C$ ...981.422,20..... (.NOVECENTOS E OITENTA E HUM ...MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS|X|X|X|X|X|X|X|X|X|.) correspondente a .E.N.T.R.A.D.A....... no ato da assinatura deste instrumento.

b) C$ 3.666.640,12 (Tres milhões seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta cruzeiros e doze centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) que serão pagos em ..03. (....tres........) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

C$ ..1.096.132,62....... (Hum milhão noventa e seis mil cento e trinta e dois cruzeiros e sessenta e dois centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) .20./..12/...84 .

C$ ..1.250.411,80........ (Hum milhão duzentos e cinquenta mil quatrocentos e onze cruzeiros e oitenta centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x.) .20./..12/..85 .

C$ ...1.320.095,70...... (Hum milhão trezentos e vinte mil e noventa e cinco cruzeiros e setenta centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) 20../..12/...86.

C$:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x(x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x/x:x:x/x:x .

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 20 de Dezembro de 1983

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor
Superintendente
MOISES FELTRIN
CPF nº 823.041.551-20

Diretor
De Operações
MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341/72

PROMITENTE COMPRADOR:

CPF nº 370.479.579/87

TESTEMUNHAS:

1º
CPF nº

2º
CPF nº

PROTOCOLO
Fls. Nº 113

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ – M.T.

PLANTA DO LOTE Nº 5 SECÇÃO: M
PROPRIETÁRIO: OSSAMU EDUARDO ITO
ÁREA: 97,46 ha
ESCALA: 1:20.000
DATA: 22/2/84

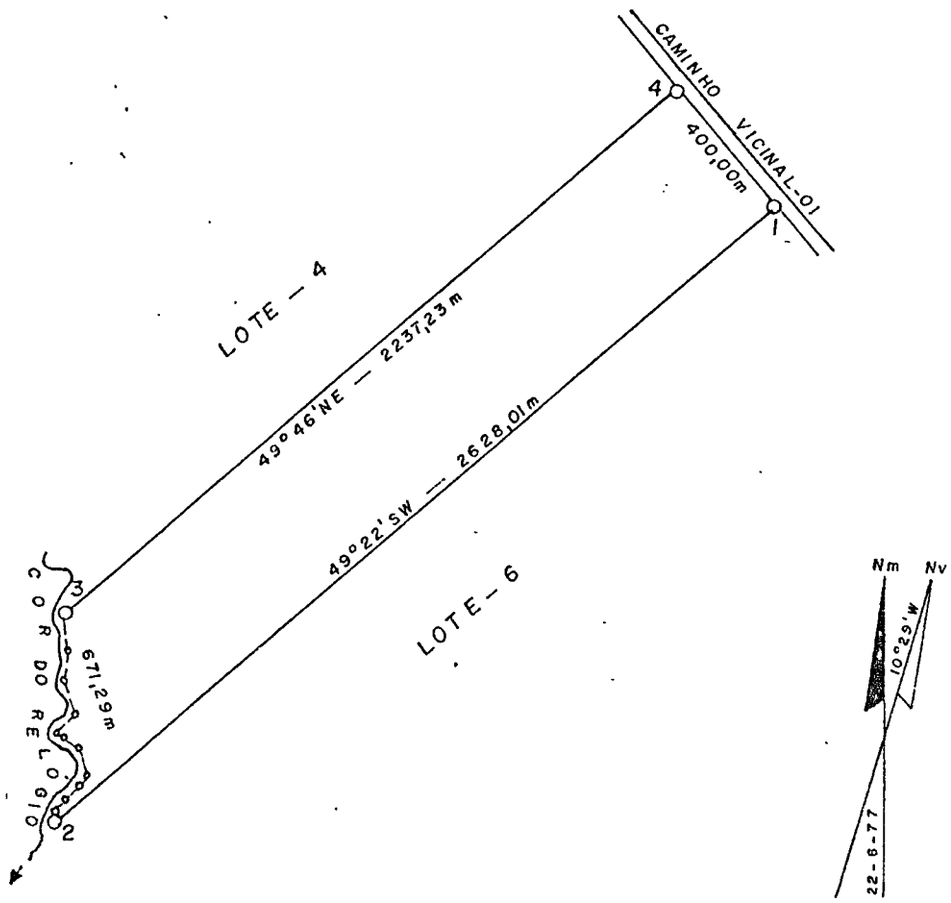

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

ENG. AGRONOMO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479 D - 7a. REGIÃO
VISTO 643 - 14ª REGIÃO

CODEMAT : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO
Fls. Nº 114
MB

PROJETO: JUINA=2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ*MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 5 Seção: /M/

I - Proprietário: OSSAMU EDUARDO ITO

II - Área: 97.46 ha

III - Limites:

Ao norte com: LOTE 4

Ao sul com: LOTE 6

A leste com: CAMINHO VICINAL=01

A oeste com: CORREGO DO RELOGIO MARGEM ESQ ERDA

IV - Situação dos marcos:

1=2 RUMO?MAGNETICO 49º22'SW - 2.628,01 m

2-3 DIVERSOS RUMOS - 671,29 m

3-4 RUMO MAGNETICO 49º46'NE - 2.237,23 m

4-1 DIVERSOS RUMOS - 400,00 m

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
Edeokson Luis de Medeiros

Engº Agro Jair Rodrigues Carvalho
CREA: 2479 D - 7ª Região
Visto 843 - 14ª Região

12

PROTOCOLO
Fls. Nº. 115

CODEMAT
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO
Projeto Juína MT.

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Julio Alves Nunes.
Ident.: 251.698-MT. CIC: 353.616.111/15.
Endereço: Barra do Bugres MT.

Juína 25 de Novembro de 1983
Local e Data

Agente Autorizado

x Julio Alves Nunes
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 19, secção B, Fase 2ª

Conf. GR 10290/130184/Juina
Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 76,27 ha, valor base Cr$ 2.559.239,85
Valor da comissão a ser creditada (7%) Cr$ 179.146,79 menos I.R. FOR
TE de Cr$ 7.914,00 = Cr$ 171.232,79
Venda efetivada em 13/01/84

Func. Autorizado

Cálculo para 1984

PROTOCOLO
Fls. Nº. 116
MR

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CODEMAT E O SR. JULIO ALVES NUNES.

Aos .....T R E Z E..... (..13..) dias do mes de JANEIRO..... do ano de ....HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO (1 9 84) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso – CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores .SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES. doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o .SR. JULIO ALVES NUNES, brasileiro, casado, agricultor, residente no Lote 29, r.S/A2 - 2ª Fase - Juina-Mt, CPF nº .....353.616.111/15... doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº ..322/84.... de .11./..1./.84., processo nº ....321/84.. decorrente de sua aprovação pela .....COMISSÃO DE SELEÇÃO, proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº ....., livro ....., em ....., de propriedade do Estado de Mato Grosso ....., com área de 76,27 ha)Setenta e seis hectares e vinte e sete ares), com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL Nº 19 SEC/B-2ª FASE DO PROJETO JUINA-LIMITES: AO NORTE:CAMINHO VICINAL=03,AO SUL:

PROTOCOLO
Fls. Nº. 112

RIBEIRÃO DO SETE MARGEM ESQUERDA, A LESTE:LOTE 18,A OESTE:LOTE 20,MARCOS:1-2.RUMO MAGNETICO 17º31'SW -1.618,91 m. 2-3 DIVERSOS RUMOS - 955,96 m. 3-4 RUMO MAGNETICO 16º52'NE - 1.940,99 m. 4-1 RUMO MAGNETICO 75º24'NE - 557,25 m.

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 19.S/B-2ª. FASE DO PROJETO JUINA livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas NO CADASTRO PROPOSTA apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentado pelo Decreto nº 651 de 23-07-76.

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78 para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO em 11/1/84 o Cadastro Proposta apresentado pelo Promitente Comprador O SR. JULIO ALVES NUNES

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

PROTOCOLO
Fls. Nº 148

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ....Agricolas............ nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante de ....Proposta.................. somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res-07/83 de 15.06.83 e Proposta, apresentada e aceita, é de C$ ..3.637.468,84.... (Tres milhões seiscentos e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta e quatro centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) correspondente ao preço de C$ ....47.692,00.. (Quarenta e sete mil seiscentos e noventa e dois cruzeiros:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) C$ ...768.038,90....... (Setecentos e sessenta e oito mil e trinta e oito cruzeiros e noventa centavos:x: :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) correspondente a .....entrada......... no ato da assinatura deste instrumento.

b) C$ ...2.869.429,94.... (Dois milhões oitocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e nove cruzeiros e noventa e quatro centavos) que serão pagos em ..03. (...tres........) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

C$ ...857.808,69........ (Oitocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oito cruzeiros e sessenta e nove centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) 13../.1../.85. .

C$ 978.544,10........... (Novecentos e setenta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e dez centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) .13./..1../..86 .

C$ ..1.033.077,15....... (Hum milhão trinta e tres mil e setenta e sete cruzeiros quinze centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) ..13/..1../..87 .

C$:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) :x:x:x:x:x:x:x .

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

PROTOCOLO
Fls. Nº 119
MA

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência do atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 30% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1 965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreender-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

PROTOCOLO
Fls. Nº. 120

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 13 de janeiro de 1 9 84

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor
SUPERINTENDENTE
MOISES FELTRIN
CPF nº 023.041.551-20

Diretor
DE OPERAÇÕES
MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) Julio Alves Nunes
CPF nº 353.616.111/15

TESTEMUNHAS:

1º
CPF nº

2º
CPF nº

PROTOCOLO
Fls. Nº 121

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

PLANTA DO LOTE Nº 19 SECÇÃO: B
PROPRIETÁRIO: JÚLIO ALVES NUNES
ÁREA: 76,27 ha
ESCALA: 1:20.000
DATA: 22/2/84

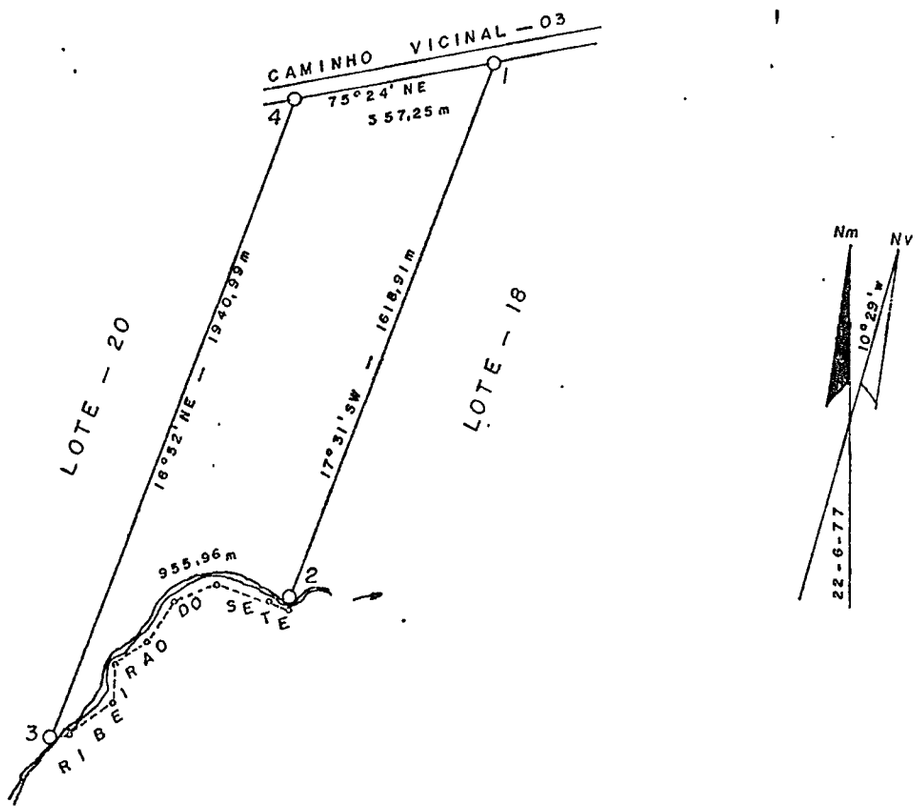

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDERSON LUIS DE MENDIROS

ENG. RESPONSÁVEL
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479,D - 7a. REGIÃO
VISTO 843 - 14a. REGIÃO

CODEMAT : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO
Fls. Nº. 122

PROJETO: JUINA-MT 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 19 Seção: B

I - Proprietário: JULIO ALVES NUNES

II - Área: 76,27 ha

III - Limites:

Ao norte com: CAMINHO VICINAL-03

Ao sul com: RIBEIRÃO DO SETE MARGEM ESQUERDA

A leste com: LOTE 18

A oeste com: LOTE 20

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNETICO 17º31'SW - 1.618,91 m

2-3 DIVERSOS RUMOS - 955,96 m

3-4 RUMO MAGNETICO 16º52'NE - 1.940,99 m

4-1 RUMO MAGNETICO 75º24'NE - 557,25 m

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
Edeckson Luis de Medeiros

Engº Agro Jair Rodrigues Carvalho
CREA: 2479/D - 7ª Região
Visto: 843 - 14ª Região

CODEMAT

12

PROTOCOLO Fls. Nº 91

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - **JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO**

Projeto Juina MT.

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: JOSE WIGINESKI MARCOS

Ident.: 450.287 SSP-DF. CIC: 332.830.879 / 20

Endereço: Av. jose do Patrocinio 2597- Vilhena RO.

m Juina 15 de Outubro de 1983.
Local e Data

Agente Autorizado

Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 62, secção A-2, Fase 2ª

Conf. GR 9931/16.12.83/Juina
Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 91,08 ha, valor base $3.056.189,40

Valor da comissão a ser creditada (1%) $ 213.933,26 menos I.R. Fonte de $ 11.393,00 = $ 202.540,26

Venda efetivada em 16 / 12 / 83

Cálculo para 1984

Func. Autorizado

PROTOCOLO
Fls. Nº 92

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. JOSE WIGINESKI MARCOS:x:x:x:x: :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

Aos ....DEZESSEIS...... (...16) dias do mês de DEZEMBRO.......... do ano de HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRES:x:x:x:x:x:x (19 83) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES:::: :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o SR. JOSE WIGINESKI MARCOS, brasileiro, casado, contador, residente à Avenida Jose do Patrocínio 2597 - Vilhena-Ro:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: CPF nº ...332.830.879/20...... doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº ..7807/83... de 5../.12./..83, processo nº ....7354/83. decorrente de sua aprovação pela .COMISSÃO DE SELEÇÃO:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x; proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº ...., livro ...., em ...., de propriedade do Estado de Mato Grosso ...., com área de 91,08 ha (Noventa e um hectares e oito ares:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL Nº.62.S/A2-2ª.FASE DO PROJETO JUINA.LIMITES: AO NORTE:LOTE 63,AO SUL:LOTE 61,.A

PROTOCOLO
Fls. Nº 724
MB

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CODEMAT E O SR. JOSE IZIDORO COSTA.

Aos TREZE (13) dias do mes de JANEIRO do ano de HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO (1984) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso – CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo – C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedóra e de outro lado o SR. JOSE IZIDORO COSTA, brasileiro, casado, agricultor, residente à Chácara nº 221 – 1ª Fase – Juina-Mt. CPF nº 281.702.889/91 doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº 8675/83 de 22/12/83, processo nº 8184/83 decorrente de sua aprovação pela COMISSÃO DE SELEÇÃO proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº ....., livro ....., em ....., de propriedade do Estado de Mato Grosso ....., com área de 60,07 ha (Sessenta hectares e sete ares) com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL Nº 147 SEC/C-1- 2ª FASE DO PROJETO JUINA. LIMITES: AO NÓRTE: ESTRADA RURAL=ER=07

PROTOCOLO
Fls. nº 123

CODEMAT
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO
Projeto Juína - MT.

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: José Izidoro Costa
Ident. 1.748.215. PR. CIC: 281.702.889/91
Endereço: São José do Ivaí - PR.

Juína 30 de Novembro de 1983.
Local e Data

Agente Autorizado

José Izidoro Costa
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 147, secção C. 1, Fase 2ª

Conf. GR 10281/130184/Juína
Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 60,07 ha, valor base Cr$ 2.015.648,85
Valor da comissão a ser creditada (1%) Cr$ 141.095,42 menos I.R. Fonte de Cr$ 4.109,00 = Cr$ 136.986,42
Venda efetivada em 13 / 01 / 84

Cálculo para 1984

Func. Autorizado

E CAMINHO VICINAL=02, AO SUL:LOTES 133 e 134, A LESTE: LOTE 148,A OESTE:LOTE 146 MARCOS:1-2 RUMO MAGNETICO 31º03'SE - 2.349,62 m, 2-3 RUMO MAGNETICO 57º00'SW - 260,00 m, 3-4 RUMO MAGNETICO 31º43'NW - 2.119,39 m, 4-5 DIVERSOS RUMOS - 263,80 m 5-1 RUMO MAGNETICO 63º00'NE - 144,00 mx.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº147 S/C-1-2ª .FASE DO PROJETO JUINA|||| livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas NO CADASTR PORPPOSTA:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 29-07-76.......
=/

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78...=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/ para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita ..COMISSÃO DE SELEÇÃO=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/ em 29../.12./83.. o CADASTRO PROPOSTA=/=/=/=/=/=/ apresentado pelo Promitente Comprador O SR..JOSE IZIDORO COSTA=/

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração=/

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ...AGRICOLAS..... nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da ....PROPOSTA..... somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos .DA RES=07/83 de 15.06.83 e Proposta, apresentada e aceita, é de Cr$ .2.864.858,44..... (Dois milhões oitocentos e sessenta e quatro mil oitocentos ..e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta e quatro centavos).....) correspondente ao preço de Cr$ .47.692,00..... (.Quarenta e sete mil seiscentos. ne.noventa e dois cruzeiros.....) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) Cr$ .604.904,90..... (Seiscentos e quatro mil novecentos e quatro cruzeiros e noventa centavos.....) correspondente a ...e.n.t.r.a.d.a..... no ato da assinatura deste instrumento.

b) Cr$ .2.259.953,54..... (.Dois milhões duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e tres cruzeiros e cinquenta e quatro centavos que serão pagos em ..03. (....tres.....) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

Cr$ .675.607,29..... (Seiscentos e setenta e cinco. .mil seiscentos e sete cruzeiros e vinte e nove centavos.....) .13./.01./..85 .

Cr$ 770.698,10 ..... (..Setecentos e setenta mil seis- ...centos e noventa e oito cruzeiros e dez centavos.....) 13../..01/...86 .

Cr$ ..813.648,15..... (..Oitocentos e treze mil seis- centos e quarenta e oito cruzeiros e quinze centavos.....) .13./.01./..87 .

:Cr$.....

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

PROTOCOLO
Fls. Nº. 127

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito a devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 3º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para a formação ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

PROTOCOLO
Fls. Nº 128

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bme como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 13 de janeiro de 1 9 84

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor _____
Superintendente
MOISES FELTRIN
CPF nº 823.041.551-20

Diretor _____
De Operações
MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) João Izidoro de Souza
CPF nº 281.702.889//91

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF nº

2º _____
CPF nº

PROTOCOLO
Fls. Nº 129
MB

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

PLANTA DO LOTE Nº 147 SECÇÃO: "C-I"
PROPRIETÁRIO: JOSÉ IZIDORO COSTA
ÁREA: 60,07 Ha
ESCALA: 1:20.000
DATA: 27/02/84

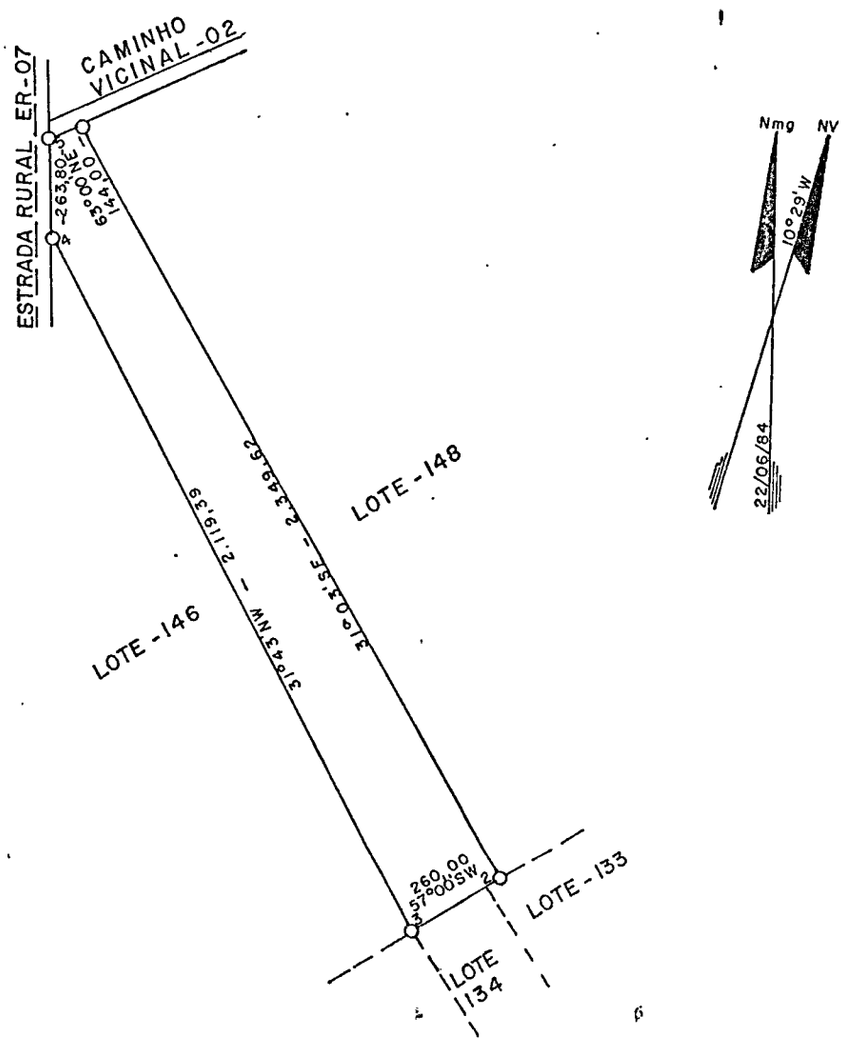

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

ENG. AGRONOMO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479-D - 7a. REGIÃO
VISTO DAT - 1a. REGIÃO

PROTOCOLO
Fl. 130

INTERMAT - COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA=2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ=MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 147 Seção: C-1

I - Proprietário: JOSE IZIDORO COSTA

II - Área: 60,07 ha

III - Limites:

Ao norte com: ESTRADA RURAL=ER=07 E CAMINHO VICINAL=02

Ao sul com: LOTES 133 e 134

A leste com: LOTE 148

A oeste com: LOTE 146

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNETICO 31º03'SE - 2.349,62 m

2-3 RUMO MAGNETICO 57º00'SW - 260,00 m

3-4 RUMO MAGN_TICO 31º43'NW - 2.119,39 m

4-5 DIVERSOS RUMOS - 263,80

5-1 RUMO MAGNETICO 63º00'NE - 144,00 m

SETOR DE APOIO TECNICO
Edeckson Luiz de Medeiros

EngºAgro. Jair Rodrigues Carvalho
CREA. 2479/D - 7ª Região
Visto: 043 - 1ª Região

PROTOCOLO
Fls. Nº. 132

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. JOSIAS PEREIRA CARVALHO.....

Aos .....TREZE..... (..13..) dias do mes de ...JANEIRO..... do ano de .HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO..... (1 9 84) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores .SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES..... doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o .SR. JOSIAS PEREIRA CARVALHO, brasileiro, casado, agricultor, residente no lote 89 S/J - 1ª Fase - Juina-MT..... CPF nº .....101.681.099-72..... doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº .1029/84.... de 10.../.02./...84, processo nº .994/84.... decorrente de sua aprovação pela .COMISSÃO DE SELEÇÃO..... proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº ....., livro ....., em ....., de propriedade do Estado de Mato Grosso ....., com área de 72,07 ha. (SETENTA E DOIS HECTARES E SETE ARES)..... com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL Nº 138 SEC/G-2ª FASE DO PROJETO JUINA. LIMITES: AO NORTE: CAMINHO VICINAL=05, AO

PROTOCOLO
Fls. Nº. 131

CODEMAT

13

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Protocolo
Fls. Nº 07

Contrato n.º 18/81 - **JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO**

Projeto Juína - MT.

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Jorias Pereira Carvalho

Ident.: 1160.869 - RO CIC: 191.681.099/72 -

Endereço: Ramal ara ... 15

Juína, 15 de dezembro de 1983,
Local e Data

Agente Autorizado

Jorias Pereira Carvalho
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 138, secção G, Fase 2ª

Conf. Gr. 10294/130184/Juína
Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 72,07 ha, valor base Cr$ 2.418.308,85

Valor da comissão a ser creditada (7%) Cr$ 169.281,62 menos I.R. fonte de Cr$ 6.928,00 = Cr$ 162.353,62

Venda efetivada em 13/01/84.

Cálculo para 1984 - V/

Func. Autorizado

SUL: LOTES 98, 99 e 100, A LESTE: LOTE 137, A OESTE: CAMINHO VICINAL=05, E LOTE 67,MARCOS:1-2 RUMO MAGNETICO 52º17'SE - 1.899,96 m, 2-3 RUMO MAGNETICO 35º30'SW 620,45 m, 3-4 RUMO MAGNETICO 38º11'NW - 394,15 m, 4-5 RUMO MAGNETICO 38º07'NW - 1.615,00 m, 5-1 RUMO MAGNETICO 48º22'NE - 100,00 m.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº138.S/G-2ª. FASE DO PROJETO JUINA:x:x:x livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas ...NO CADASTRO PROPOSTA:x:x: :x:x:x:x:x:x:x: apresentado (s).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto a Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentado pelo Decreto nº 651 de 29-07-76.=/=/=/=/= ./

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78/././././././././././././././././ para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita ....COMISSÃO DE SELEÇÃO................ em 10/.02/.84 o ....CADASTRO PROPOSTA..... apresentado pelo Promitente Comprador O SR. JOSIAS PEREIRA CARVALHO=/./

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração/./

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ..Agrícolas.................. nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante de ..Proposta:x:x:x:x:x:x:x:x:somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos DA RES=07/83 de 15.06.83 e Proposta, apresentada e aceita, é de C$ ...3.437.162,44... (.Tres milhões quatrocentos e trinta e sete mil cento e sessenta e dois cruzeiros e quarenta e quatro centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:xx:x:xx:x:x:x:) correspondente ao preço de C$ ...47.692,00.. (.Quarenta e sete mil seiscentos e noventa e dois cruzeiros:xx:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) C$ .725.744,90....... (.Setecentos e vinte e cinco. mil setecentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa centavos:x:x:x:x:xxx:x:x:x) correspondente a ..e.n.t.r.a.d.a...... no ato da assinatura deste instrumento.

b) C$ ...2.711.417,54... (.Dois milhões setecentos e onze mil quatrocentos e dezessete cruzeiros e cinquenta e quatro centavos:x:x:x:x:x:x:) que serão pagos em ..03. (....tres.......) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

C$ ...810.571,29....... (.Oitocentos e dez mil quinhentos e setenta e um cruzeiros e vinte e nove centavos :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:xxx:x:x:xx: :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) 13../..01/..85 .

C$ ..924.658,10......... (.Novecentos e vinte e quatro. mil seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros e dez centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:) 13../..01/..86 .

C$ ..976.188,15.......... (Novecentos e setenta e seis mil cento e oitenta e oito cruzeiros e quinze centavos-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x..) 13../..01/..87 .

:C$x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:xx:x:x:x:x:x:x:x :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

PROTOCOLO
Fls. Nº 135

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação de ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1 965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreender-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

PROTOCOLO
Fls. Nº.136

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bme como todos e quaiscuer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 13 de janeiro de 1 9 84

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor _____
Superintendente
MOISES FELTRIN
CPF nº 023.041.551-20

Diretor _____
De Operações
MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) Douglas Pereira Carvalho
101.681.099-72
CPF nº _____

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF nº

2º _____
CPF nº

PROTOCOLO
Fls. Nº. 137

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANA - M.T.

PLANTA DO LOTE Nº 138 SECÇÃO: G
PROPRIETÁRIO: JOSIAS PEREIRA CARVALHO
ÁREA: 72,07
ESCALA: 1:20.000
DATA: 24 / 2 / 84

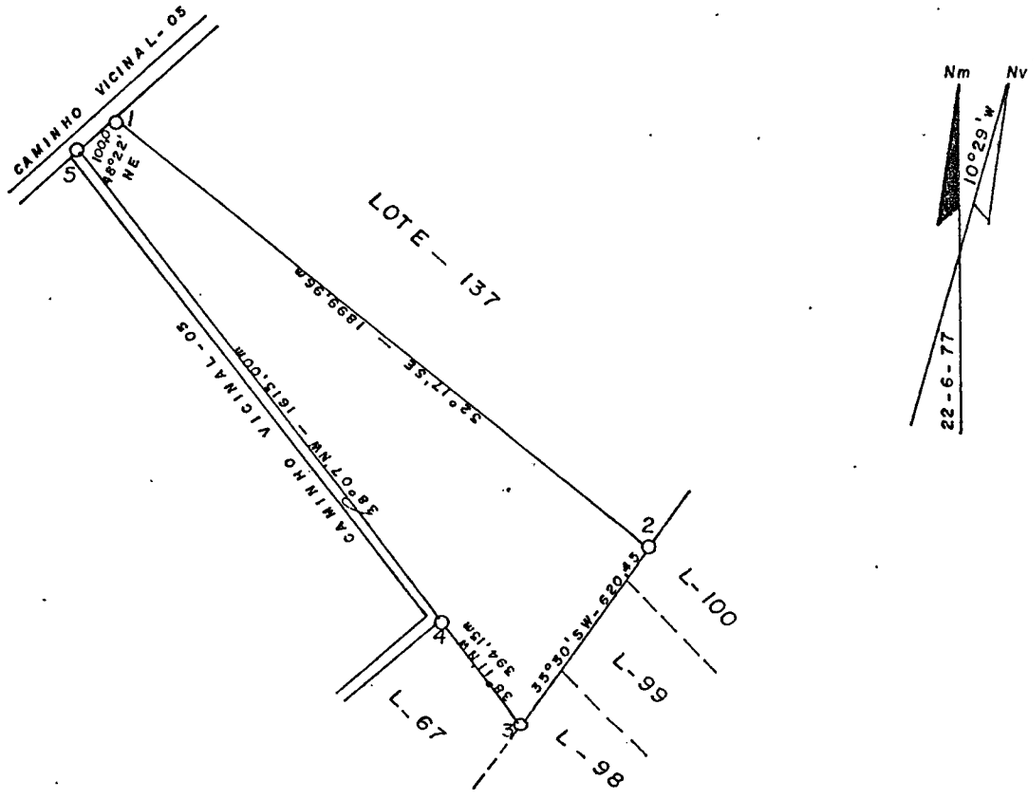

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

ENG. AGRONOMO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479/D - 7a. REGIÃO
VISTO 843 - 14a. REGIÃO

PROTOCOLO
Fls. Nº. 138

COPENAT - COMPANHIA PARANAENSE DE COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA-2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 138 Seção: G

I - Proprietário: JOSIAS PEREIRA CARVALHO

II - Área: 72,07 ha

III - Limites:

Ao norte com: CAMINHO VICINAL-05

Ao sul com: LOTES 98, 99 e 100

A leste com: LOTE 137

A oeste com: CAMINHO VICINAL-05 E LOTE 67

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNETICO 52º17'SE - 1.899,96 m

2-3 RUMO MAGNETICO 35º30'SW - 620,45 m

3-4 RUMO MAGNETICO 38º11'NW - 394,15 m

4-5 RUMO MAGNETICO 38º07'NW - 1.615,00 m

5-1 RUMO MAGNETICO 48º22'NE - 100,00 m

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
Edechson Luis de Medeiros

Engº Agro. Jair Rodrigues Carvalho
CREA. 2479/D - 7ª Região
Visto: 843 - 14ª Região

PROTOCOLO
Fls. Nº 139

CODEMAT

13

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juina MT

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: JERCOL BECKER

Ident.: CIC: Nº 194.749.030 / 34

Endereço: Oficina de auto Juina MT.

Juina MT. 30 de Outubro de 1983.
Local e Data

Agente Autorizado

Angelo Gadotti
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 106, secção F, Fase 1ª

Conf. 60 9629/051283/Juina
Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 130,19 ha, valor base $ 4.368.525,45

Valor da comissão a ser creditada (7%) $ 305.796,78 menos I.R. fonte de $ 21.695,00 = $ 284.101,78

Venda efetivada em 05 / 12 / 83

Cálculo para 1984

Func. Autorizado

Contrato n.º 18/81 - JOSE POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juina MT.

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Maria de Lourdes Amaral.

Ident.: 18.346.739. SP. CIC: 056.500.808/01.

Endereço: Distrito de Fritial do Campo - C Mota SP

Cuiabá 19 de Janeiro de 1984.

Local e Data

Agente Autorizado

P.P. Armando Fontana

Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 27, secção K, Fase 2ª

Conf. 66 TT/140284/Cuiabá

Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 52,31 ha, valor base Cr$ 1.755.262,05

Valor da comissão a ser creditada (7%) Cr$ 122.868,34 menos I.R. Fonte 05 Cr$ 2.286,00 = Cr$ 120.582,34

Venda efetivada em 14 / 02 / 84

Cálculo para 1984

Func. Autorizado

PROTOCOLO
Fls. Nº 340

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CODEMAT E O SR. JÉRSON BECKER.

Aos .....CINCO..... (..5..) dias do mes de DEZEMBRO..... do ano de ..HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRES (19 83) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso– CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores .Superintendente e de Operações doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o SR. JÉRSON BECKER, brasileiro, casado, agricultor, residente no Setor de Servico - Oficina Seauto - Juina-Mt. CPF nº .194.749.030/34..... doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº ..7849/83... de 6.../12../..83, processo nº .7394/83... decorrente de sua aprovação pela .....Comissão de Seleção.....; proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº ...3352...., livro ..2-C....., em .03.07.78....., de propriedade do Estado de Mato Grosso e loteamento registrado no mesmo Cartório sob nº.10 na matricula .3.352, livro 2-C em 29.03.82, com área de .130,19.ha.(Cento e trinta hectares e dezenove ares) com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL Nº 106 SEC/F - 1ª FASE DO PROJETO JUINA. LIMITES: AO NORTE: CAMINHO VICINAL-07. AO

PROTOCOLO
Fls. Nº. 141

SUL: CORREGO MUTUM MARGEM DIREITA, A LESTE: LOTE 105, A OESTE: LOTE 107.MARCOS: 1-2 RUMO MAGNETICO 07º00'SE - 3.306,70 m, 2-3 DIV ERSOS RUMOS - 465,00 m, 3-4 RUMO MAGNETICO 07º00'NW - 3.410,40 m, 4-1 RUMO MAGNETICO 89º10'SE- 400,00 mx.x. x:x:x:/X./%/%/%/X/X/X/X/X/X/X/X/X/X.X/X///X/.//

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 106 SEC/F-1ª.FASE DO PROJETO JUINA;:livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas ..NO CADASTRO PROPOSTA:x:x:x: :x:x:x:x:x:x:x:x:apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 29-07-76=/=/=/=/=/ =/=

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78 = =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita ....PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO:x:x:x:x:x:x:x:x:x: em 14./..12/..83 o ...Cadastro Proposta.......... apresentado pelo Promitente Comprador O SR. JÉRSON BECKER:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração./

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

PROTOCOLO
Fls. Nº. 142
MA

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ....AGRICOLAS............ nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da ...PROPOSTA|X|X|X|X|X|X|X somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos DA RES=107/83 de 15.06.83 e Proposta apresentada e aceita, é de C$ .6.209.021,48.... (.Seis milhões duzentos e noventa mil e vinte e um cruzeiros e quarenta e oito centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) correspondente ao preço de C$ .47.692,00.... (...Quarenta e sete mil seiscentos e noventa e dois cruzeiros:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) C$ ..1.048.810,64..... (Hum milhão quarenta e oito mil oitocentos e dez cruzeiros e sessenta e quatro centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) correspondente a ....entrada.......... no ato da assinatura deste instrumento.

b) C$ .4.898.008,18....... (.Quatro milhões oitocentos e noventa e oito mil e oito cruzeiros e dezoito centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) que serão pagos em ..03. (...tres........) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

C$ 1.464.246,93.......... (Hum milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e seis cruzeiros e noventa e tres centavos) :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x.) .5../.12./..84 .

C$ 1.670.337,70.......... (Hum milhão seiscentos e setenta mil trezentos e trinta e sete cruzeiros e setenta centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x ..x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) x:x:x/x:x:x./5/12/85

C$ .1.763.423,55.......... (Hum milhão setecentos e sessenta e tres mil quatrocentos e vinte e tres cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x.) 5.../.12./..86 .

C$:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x(x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x/x:x:x/x:x:x:x

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

PROTOCOLO
Fls. Nº. 143
-4-

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1 965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

PROTOCOLO
Fls. Nº: 144

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bme como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 05 de dezembro de 1 9 83

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor _____
Superintendente
MOISES FELTRIN
CPF nº 023.041.551-20

Diretor _____
De Operações
MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) Angela Gadovani
194.749.030/34
CPF nº _____

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF nº

2º _____
CPF nº

PROTOCOLO
Fls. Nº 145

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA 1ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ – M.T.

PLANTA DO LOTE Nº 106 SECÇÃO: F
PROPRIETÁRIO: JERSON BECKER
ÁREA: 130,19 ha
ESCALA: 1 : 20.000
DATA: 24/2/84

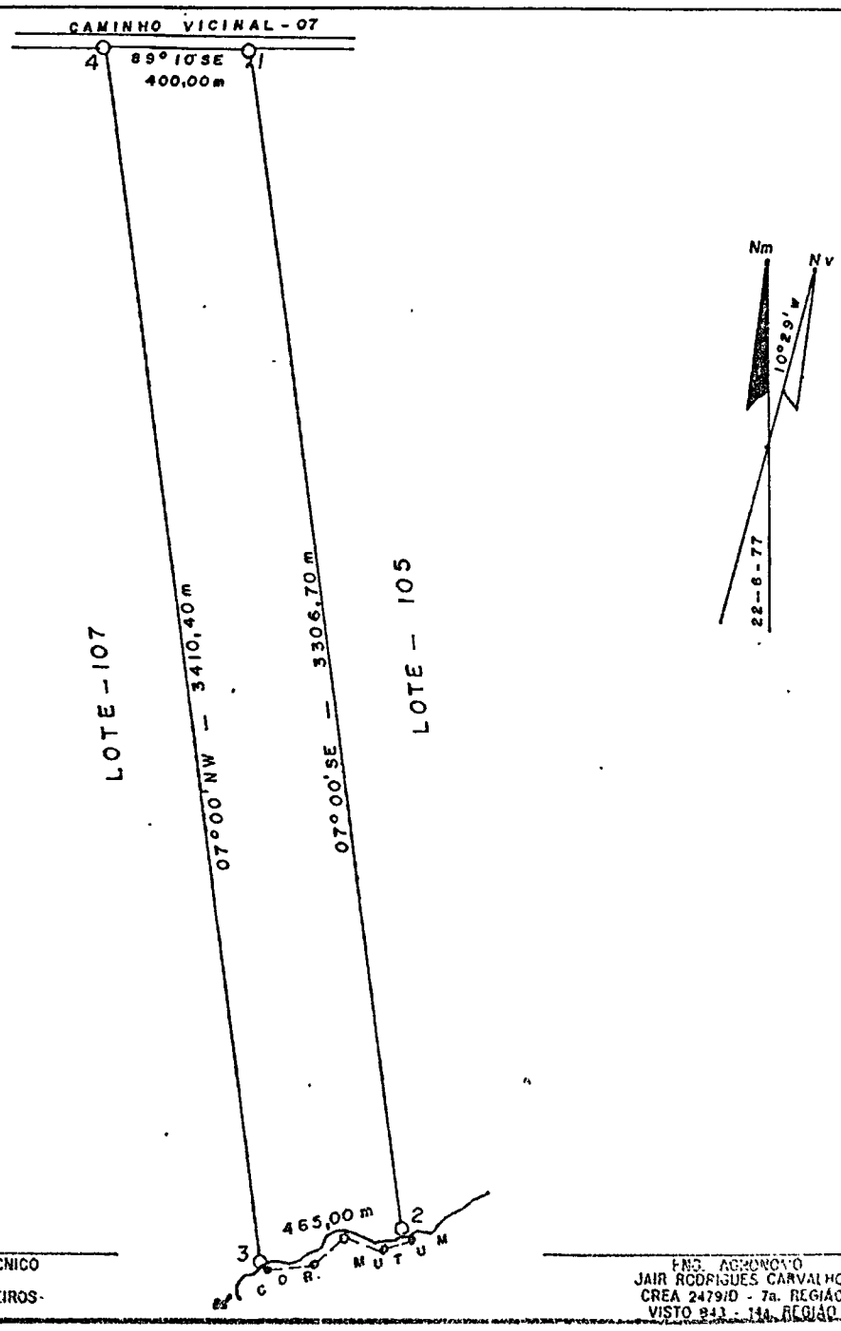

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

ENG. AGRONOMO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 24790/D - 7a. REGIÃO
VISTO 843 - 14a. REGIÃO

PROTOCOLO
Fls. Nº 146

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA=1ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ=MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 106 Seção: /F/

I - Proprietário: JÉRSON BECKER

II - Área: 130,19 ha

III - Limites:

Ao norte com: CAMINHO VICINAL=07

Ao sul com: CORREGO MUTUM MARGEM DIREITA

A leste com: LOTE 105

A oeste com: LOTE 107

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNETICO 07º00'SE - 3.806,70 m

2-3 DIVERSOS RUMOS - 465,00 m

3-4 RUMO MAGNETICO 07º00'NW - 3.410,40 m

4-1 RUMO MAGNETICO 89º10'SE - 400,00 m

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
Edechson Luiz de Medeiros

Engº Agro. Jair Rodrigues Carvalho
CREA: 8479/D 7ª Região
Visto: 843 - 14ª Região

PROTOCOLO
Fls. Nº. 148

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. MANOEL DONIZETTI MOREIRA:x:x:x :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

Aos .....T R E Z E......... (..13.) dias do mes de JANEIRO........... do ano de ..HUM mil novecentos e oitenta e quatro:x:x:x:x: -(19 84) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores .Superintendente e de Operações:.: ..:x:x:x:x:x:x:x:... doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o .SR..MANOEL DONIZETTI MOREIRA. brasileiro, casado, agricultor, residente à Chácara nº 124.- 1ª Fase - Juina-MT:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:CPF nº .352.287.551-53....... doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº 8688-83.... de 22../.12./...83 processo nº ..8197-83... decorrente de sua aprovação pela ..COMISSÃO DE SELEÇÃO:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x; proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº ..3352....., livro ...2-C....., em .03.07.78.........., de propriedade do Estado de Mato Grosso e loteamento registrado no mesmo Cartório sob nº 10 na matricula 3352 livro 2-C, em 29.03.82:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:com área de 91,28 ha (Noventa e um hectares e vinte e oito ares):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL Nº 149 SEC/F-1ª FASE DO PROJETO JUINA.LIMITES: AO NORTE:CAMINHO VICINAL=06, AO

PROTOCOLO
Fls. Nº. 147

12

CODEMAT
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO
Projeto *Juina MT.*

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: *MANOEL DONIZETE MOREIRA*

Ident.: *242.179 - RO* CIC: *759.370.551 / 53*

Endereço: *~~Nova Denise MT.~~*

Juina MT. 06 de Dezembro de 1983.
Local e Data

Agente Autorizado — Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º *149*, secção *F*, Fase *1ª*

Conf. GR 102981/130184/Juina
Data — Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote *91,28* ha, valor base *Cr$ 3.062.900,40*

Valor da comissão a ser creditada *(7%) Cr$ 214.403,03 menos I.R. Fonte de Cr$ 11.440,00 = Cr$ 202.963,03*

Venda efetivada em *13 / 01 / 84*

Cálculo para 1984
Func. Autorizado

PROTOCOLO
Fls. Nº. 149
MB

2-

SUL: LOTES 122 e 123, A LESTE:LOTE 148,A OESTE:LOTE 150,MARCOS:1-2 RUMO MAGNETICO 19º28'SE - 1.555,57 m, 2-3 RUMO MAGNETICO 82º02'SW - 617,07 m, 3-4 RUMO MAGNETICO 19º10'NW - 1.491,63 m, 4-1 RUMO MAGNETICO 76º12'NE-600,00 m. :x:x:x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº ...149-1ª Fase do Projeto juina:x:x:x: livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas ....NO CADASTRO PROPOSTA:::: :x:x:x:x:x:x:x:. apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi repassado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentado pelo Decreto nº 651 de 29-07-76........
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78.. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: .... para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita ....PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO .... em 29.../.12./83.. o Cadastro-Proposta............. apresentado pelo Promitente Comprador O SR. MANOEL DONIZETTI MOREIRA.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x::

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

PROTOCOLO
Fls. Nº. 150

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ..Agrícolas..................... nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da ..Proposta................ somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res-07/83 de 15.06.83 e Proposta, apresentada e aceita, é de Cr$ 4.353.325,76..... (Quatro milhões trezentos e cinquenta e tres mil trezentos e vinte e cinco cruzeiros e setenta e seis centavos):x:xx:xxx:x:x:x:x:xxxxxx:x:x) correspondente ao preço de Cr$ ......47.692,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e noventa e dois cruzeiros:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x..) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) Cr$ ...919.189,60...... (Novecentos e dezenove mil cento e oitenta e nove cruzeiros e sessenta centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) correspondente a .....entrada......... no ato da assinatura deste instrumento.

b) Cr$ ...3.434.136,16.... (Tres milhões quatrocentos e trinta e quatro mil cento e trinta e seis cruzeiros e dezesseis centavos:x:x:xx..) que serão pagos em ...03 (.....tres.......) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

Cr$ ...1.026.626,16...... (Hum milhão vinte e seis mil seiscentos e vinte e seis cruzeiros e dezesseis centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x.) 13../..01/..85 .

Cr$ ...1.171.122,40...... (Hum milhão cento e setenta e hum mil cento e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x..) 13../..01/..86 .

Cr$ ...1.236.387,60...... (..Hum milhão duzentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta e sete cruzeiros e sessenta centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x.) 13../.01../87.. .

Cr$:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x (:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x/x:x:x/x:x:x.

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

PROTOCOLO
Fls. Nº 151

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/04/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1 965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa Autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer alienação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

PROTOCOLO
Fls. Nº. 152

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 13 de Janeiro de 1984

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor _____
Superintendente
MOISES FELTRIN
CPF nº 823.041.551-20

Diretor _____
De Operações
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) Manoel Donizeti Moreira
352.287.551-52
CPF nº _____

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF nº

2º _____
CPF nº

PROTOCOLO
Fls. Nº. 153

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA 1ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - M.T

PLANTA DO LOTE Nº 149 SECÇÃO: F
PROPRIETÁRIO: MANOEL DONIZETTI MOREIRA
ÁREA: 91,28 ha
ESCALA: 1:20.000
DATA: 24/2/84

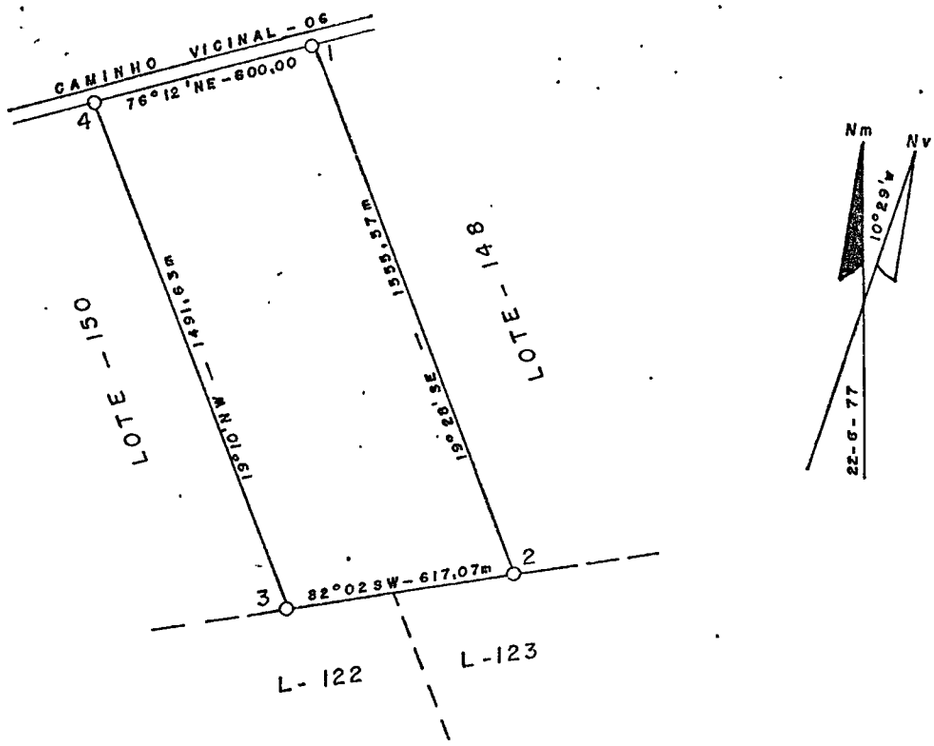

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

LNS - AGRIMENSOR
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479/D - 7a. REGIÃO
VISTO 843 - 14a. REGIÃO

PROTOCOLO
Fls. Nº. 154

INTERMAT - COMPANHIA DE REGULARIZAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA-1ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 149 Seção: /F/

I - Proprietário: MANOEL DONIZETTI MOREIRA

II - Área: 91,28 ha

III - Limites:

Ao norte com: CAMINHO VICINAL-06

Ao sul com: LOTES 122 e 123

A leste com: LOTE 148

A oeste com: LOTE 150

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNETICO 19º28'SE - 1.555,57 m

2-3 RUMO MAGNETICO 82º02'SW - 617,07 m

3-4 RUMO MAGNETICO 19º10'NW - 1.491,63 m

4-1 RUMO MAGNETICO 76º12'NE - 600,00 m

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
"Ebecksen Luis de Medeiros

Engº Agro. Jair Rodrigues Carvalho
CREA: 8478/D - 7ª Região
Visto: 843 - 14ª Região

CODEMAT

12

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

PROTOC
Fls. Nº 155

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - **JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO**

Projeto Juina MT.

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: MOACIR TREVISALUTO

Ident.: L.388.182 SSP-PR CIC: 210.753.289/34

Endereço: Lote Pioneiro lote 03 Juina MT.

Juina 30 de Outubro de 1983.
Local e Data

Agente Autorizado

Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 37, secção G, Fase 2ª

Conf. GR 10066/201283/Juina
Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 92,37 ha, valor base Cr$ 3.099.475,35

Valor da comissão a ser creditada (7%) Cr$ 216.963,27 menos I.R. fonte de Cr$ 11.696,00 = Cr$ 205.967,27

Venda efetivada em 20 / 12 / 83

Func. Autorizado

Cálculo para 1984

PROTOCOLO
Fls. Nº. 156

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CODEMAT E O SR. MOACIR TREVISANUTO.....

Aos ...VINTE..... (..20..) dias do mes de DEZEMBRO..... do ano de ...HUM.MIL.NOVECENTOS.E.OITENTA.E.TRES..... (1983) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES..... doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o SR. MOACIR TREVISANUTO, brasileiro, casado, auxiliar de Topografia, residente no Lote 03 Quadra 14 M. P. - Juina-Mt..... CPF nº ..210.753.289/34..... doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº 7779-83..... de .5../.12./.83., processo nº ...7326-83. decorrente de sua aprovação pela ....COMISSÃO DE SELEÇÃO=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/, proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº ....., livro ....., em ....., de propriedade do Estado de Mato Grosso ....., com área de (92,37) ha Noventa e dois hectares e trinta e sete ares....., com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL Nº.37 SEC/G-2ª FASE DO PROJETO JUINA=LIMITES:AO NORTE:RIBEIRÃO DO SETE MARGEM...'

PROTOCOLO
Fls. Nº. 157

DIREITA, AO SUL:ESTRADA RURAL=89,A LESTE:LOTE 36,A OESTE:LOTE 38,MARCOS:1-2.RUMO MAGNETICO 22º40'NW - 3.028,20 m. 2-3 DIVERSOS RUMOS - 423,49 m. 3-4 RUMO MAGNETICO 22º10'SE - 2.039,70 m. 4-1 DIVERSOS RUMOS - 300,00 m.

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 37 S/G-2ª FASE DO PROJETO JUINA livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas NO CADASTRO PROPOSTA apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 29-07-76.

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78 para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO em 05/12/83 o Cadastro Proposta apresentado pelo Promitente Comprador O SR. MOACIR TREVISANUTO

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ..AGRICOLAS.............. nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação cons tante da ....PROPOSTA............. somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com ba se nos termos DA RES=07/83 DE 15.06.83 E PROPOSTA apresentada e aceita, é de Cr$ ..4.405.310,04.... (QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E CINCO MIL TREZENTOS E DEZ CRUZEIROS E QUATRO CENTAVOS)=/= correspondente ao preço de Cr$ ...47.692,00.. (QUARENTA E SETEMIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=...) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) Cr$ ...930.165,90...... (NOVECENTOS E TRINTA MIL CEN TO E SESSENTA E CINCO CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS)=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=) correspondente a ...ENTRADA.......... no ato da assinatura deste instrumen to.

b) Cr$ ..3.475.144,14.... (TRES MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS E QUATORZE CENTAVOS|X|X|) que serão pagos em .03.. (.TRES...........) prestações anuais com os seguin tes vencimentos:

Cr$ ...1.038.885,39...... (HUM MILHÃO TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS E TRINTA E NOVE CENTAVOS=/) .20./.12./...84.

Cr$ ...1.185.107,10...... (HUM MILHÃO CENTO E OITENTA E CINCO MIL CENTO E SETE CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS=/.) 20../12../85.. .

Cr$ ...1.251.151,65...... (HUM MILHÃO DUZENTOS E CIN QUENTA E HUM MIL CENTO E CINQUENTA E UM CRUZEIROS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS|||X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X..) 20../12../86 .

Cr$.|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

PROTOCOLO
Fls. Nº 159

vinculados a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1 965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreender-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 20 de Dezembro de 19 83

CODEMAT — PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor _____
Superintendente
Moises Feltrin
CPF nº 023.041.551-20

Diretor _____
De Operações
Maria Amelia Pacheco de Albuquerque
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

p/. (a) _____
CPF nº 210.753.289/34

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

PROTOCOLO
Fls. Nº. 161

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - M.T.

PLANTA DO LOTE Nº 37 SECÇÃO: G
PROPRIETÁRIO: MOACIR TRIVESANUTO
ÁREA: 92,37 ha
ESCALA: 1:20.000
DATA: 24/2/84

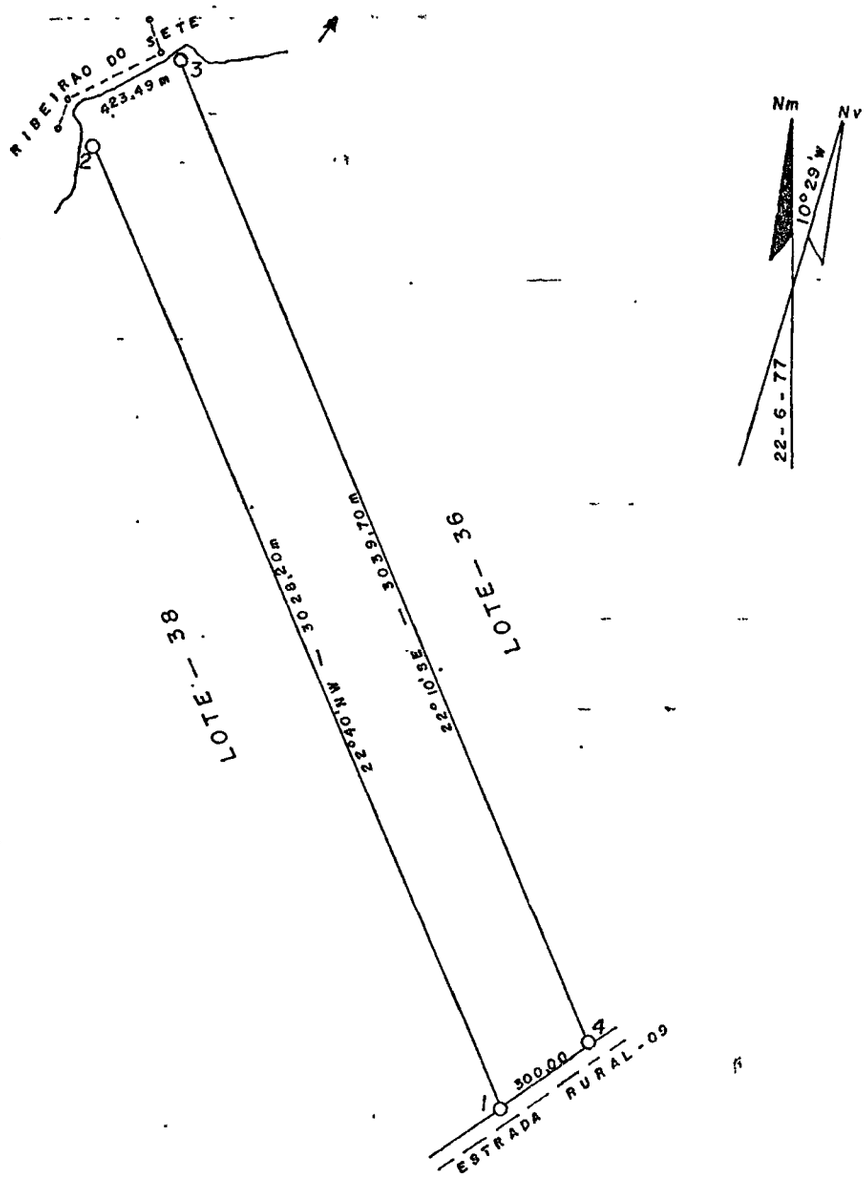

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

ENG. RESPONSAVEL
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479/D - 7a. REGIÃO
VISTO 843 - 14a. REGIÃO

PROTOCOLO
Fls. Nº. 162

ODEMAT - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA-2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 37 Seção: /G/

I - Proprietário: MOACIR TREVISANUTO

II - Área: 92,37 ha

III - Limites:

Ao norte com: RIBEIRÃO DO SETE MARGEM DIREITA

Ao sul com: ESTRADA RURAL-09

A leste com: LOTE 36

A oeste com: LOTE 38

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO?MAGNETICO 22º40'NW - 3.028,20 m

2-3 DIVERSOS RUMOS - 423,49 m

3-4 RUMO MAFNETICO 22º10'SE - 3.039,70 m

4-1 DIVERSOS RUMOS - - 300,00 m

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
Edcokson Luis de Medeiros

Engº Agro. Jair Rodrigues Carvalho
CREA: 8479/D 7ª Região
Visto: 843 - 1ª Região

PROTOCOLO
Fls. Nº. 164

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. RUBENS DOS SANTOS NAVARRO:x:x:x :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Aos ...D O I S.............. (..2...) dias do mes de JANEIRO............ do ano de ..HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO :x:x:x:x: (19.84) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores Superintendente e de Operações::: x:x:x:x:x:x:x:x:x::: doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o SR. RUBENS DOS SANTOS NAVARRO, brasileiro, solteiro, agricultor, residente no Setor de Serviço - Tut Transportes - Juina-Mt.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: CPF nº346.622.431-49.......... doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº .022/84.... de ..2./.1../.84., processo nº ..022/84... decorrente de sua aprovação pela ....COMISSÃO DE SELEÇÃO:x:x:x:x:x:x:x:x:.x proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº ...., livro ...., em ...., de propriedade do Estado de Mato Grosso ...., com área de 49,04 ha (Quarenta e nove hectares e quatro ares):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL Nº 63 S/G - 2ª FASE DO PROJETO JUINA. LIMITES: AO NORTE: LOTES 63 e 83 AO SUL: LOTE 62,

PROTOCOLO
Fls. Nº. 163

CODEMAT

12

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juina MT.

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: RUBEN DOS SANTOS ALVARO

Ident.: Título Eleitoral 190 01 Zona 346.622.431 /49 Cic:

Endereço: Garagem TUT Transportes - Juina MT.

Juina MT. 20 de Novembro de 1983.
Local e Data

Agente Autorizado

Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 63, secção G, Fase 2ª

Conf. GR-10117/020184/Juina
Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 49,04 ha, valor base $ 1.645.537,20

Valor da comissão a ser creditada (7%) $ 115.187,60 MENOS I.R. FON TG PG $ 1.518,00 = $ 113.669,60

Venda efetivada em 02/02/84

Func. Autorizado

Cáceres 1984

PROTOCOLO
Fls. Nº. 165

A LESTE: LOTE 82, A OESTE: CAMINHO VICINAL=04,MARCOS:1-2 RUMO MAGNETICO 45º57'SE-1.389,43 m, 2-3 RUMO MAGNETICO 49º15'SW - 350,00 m. 3-4 RUMO MAGNETICO 46º23'NW -1.418,04 m, 4-1 RUMO MAGNETICO 54º00'NE - 349,70 m:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº .63.S/G-2ª. FASE DO PROJETO JUINA.... livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas NO CADASTRO PROPOSTA=/=/=/=/= =/=/=/=/=/=/=/=/=/= apresentado (s).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 29-07-76....... =/*/*/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78...=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=.. para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO=/=/=/=/=/=/........ em 9../.1../84.. o ...CADASTRO PROPOSTA.......... apresentado pelo Promitente Comprador O SR. RUBENS DOS SANTOS NAVARRO:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x.

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

PROTOCOLO
Fls. Nº. 166

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ....Agricolas.................. nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante de ....Proposta.................. somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Resolução 07/8e de 15.06.83 a Proposta, apresentada e aceita, é de C$ .2.338.815,68..... (Dois milhões trezentos e trinta e oito mil oitocentos e quinze cruzeiros e sessenta e oito centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x.) correspondente ao preço de C$ ...47.692,00... (Quarenta e sete mil seiscentos e noventa e dois cruzeiros:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) C$ ...493.832,80...... (Quatrocentos e noventa e tres mil oitocentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta centavos:x:x x:x:x:x:x:x:x:) correspondente a ...entrada.......... no ato da assinatura deste instrumento.

b) C$ .....1.844.982,88. (Hum milhão oitocentos e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos) que serão pagos em .03.. (...tres........) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

C$ ....551.552,88....... (quinhentos e cinquenta e hum mil quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x.:) ..2./..1../.85. .

C$ ....629.183,20....... (seiscentos e vinte e nove mil cento e oitenta e tres cruzeiros e vinte centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x .x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x.) 2.../1.../.86. .

C$ ....664.246,80....... (seiscentos e sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) 2.../.1../.87. .

C$=/=

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

PROTOCOLO
Fls. Nº. 167

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1 965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

PROTOCOLO
Fls. Nº. 168

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bme como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 2 de janeiro de 1 9 84

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor _____
Superintendente
MOISES FELTRIN
CPF nº 023.041.551-20

Diretor _____
De Operações
MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a). Rubens dos Santos Navarro

CPF nº 346.622.431/49

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF nº

2º _____
CPF nº

PROTOCOLO
Fls. Nº 169

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

PLANTA DO LOTE Nº 63 SECÇÃO: "G"
PROPRIETÁRIO: RUBENS DOS SANTOS NAVARRO
ÁREA: 49,04 Ha
ESCALA: 1:20.000
DATA: 20/02/84

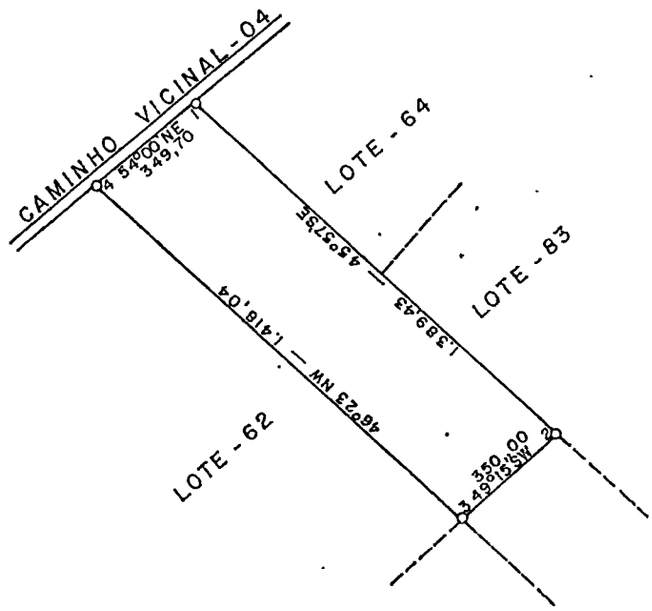

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

Engº Agro Jair Rodrigues Carvalho
CREA 2479/D — 7ª Região
Visto. 843 — 14ª Região

PROTOCOLO
Fls. Nº 170

INTERMAT - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA=2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ=MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 63 Seção: G

I - Proprietário: RUBENS DOS SANTOS NAVARRO

II - Área: 49,04 ha

III - Limites:

Ao norte com: LOTES 64 e 83

Ao sul com: LOTE 62

A leste com: LOTE 82

A oeste com: CAMINHO VICINAL=04

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNETICO 45º57'SE - 1.389,43 m

2-3 RUMO MAGNETICO 49º15'SW - 350,00 m

3-4 RUMO MAGNETICO 46º23'NW - 1.418,04 m

4-1 RUMO MAGNETICO 54º00'NE - 349,70 m

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
Edeckson Luiz de Medeiros

Engº Agro. Jair Rodrigues Carvalho
CREA. 2479/D - 7ª Região
Visto: 343 - 1ª Região

15

PROTOCOLO
Fls. Nº. 171
MR

Protocolo

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - **JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO**

Projeto Juina MT.

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: VALDIR BEZERRA PEREIRA

Ident.: Titulo Eleitor 487.864 CIC: 353,685,658 / 72

Endereço: Juina MT.

Juina 09 de Outubro de 1983.
Local e Data

Agente Autorizado — P.P. Antonio Gonçalves Pereira
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 79, secção E, Fase 2ª

Conf. GR. 10148/020184/Juina
Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 35,45 ha, valor base Cr$ 1.189.524,75

Valor da comissão a ser creditada (7%) Cr$ 83.266,73 (ISENTO DE IMPOSTO)

Venda efetivada em 02 / 01 / 84

Cálculo pag 198

Func. Autorizado

PROTOCOLO
Fls. Nº. 172

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CODEMAT E O SR. WALDIR BEZERRA PEREIRA.....

Aos ....D.O.I.S..... (..02..) dias do mes de JANEIRO..... do ano de ..HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO..... (19 84) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores ..SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES..... doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o SR. WALDIR BEZERRA PEREIRA, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Lote 58 SECÇÃO H - 1ª Fase - Juina-Mt..... CPF nº .....353.615.651/72.... doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº ..071/84.... de ..3../..1../..84.., processo nº ..071/84... decorrente de sua aprovação pela .....Comisão de Seleção..... proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº ....., livro ....., em ....., de propriedade do Estado de Mato Grosso ....., com área de 35,45 ha (Trinta e cinco hectares e quarenta e cinco ares)....., com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL Nº 79 SEC/E-2ª FASE DO PROJETO JUINA. LIMITES: AO NOREÊ: ESTRADA RURAL=ER=09, AO

PROTOCOLO
Fls. Nº. A3

SUL:CORREGO AREIA MARGEM DIREITA. A LESTE:LOTE 78. A OESTE:LOTE 80 MARCOS 1-2 RUMO MAGNETICO 13º57'SE - 1.035,76 m. 2-3 DIVERSOS RUMOS - 426,84 m. 3-4 RUMO MAGNETICO 13º13'NW - 1.271,02 m. 4-1 DIVERSOS RUMOS - 317,01 m.

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 79 S/E-2ª FASE DO PROJETO JUINA livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas NO CADASTRO PROPOSTA apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentado pelo Decreto nº 651 de 09-07-76.

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78 para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceito PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO em 12/1/84 o CADASTRO PROPOSTA apresentado pelo Promitente Comprador O.S. WALDIR BEZERRA PEREIRA

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades .Agricolas............... nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da ...Proposta.................... somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res-07/83 de 15.06.83 e Proposta, apresentada e aceita, é de C$ .1.690.681,40...... (....Hum milhão seiscentos e noventa mil seiscentos e oitenta e um cruzeiros e quarenta centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) correspondente ao preço de C$ 47.692,00...... (Quarenta e sete mil seiscentos e noventa e dois cruzeiros:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) C$ ..356.981,50.......... (Trezentos e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e um cruzeiros e cinquenta centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:) correspondente a ......entrada........ no ato da assinatura deste instrumento.

b) C$ ..1.333.699,90..... (Hum milhão trezentos e trinta e tres mil seiscentos e noventa e nove cruzeiros e noventa centavos):x:x:x:x:x:x:x) que serão pagos em ..03.. (....tres........) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

C$ ..398.706,15.......... (Trezentos e noventa e oito mil setecentos e seis cruzeiros e quinze centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) .2../..1./..85 .

C$ ...454.823,50......... (.Quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e tres cruzeiros e cinquenta centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) .2../..1../..86 .

C$ .480.170,25.......... (.Quatrocentos e oitenta mil cento e setenta cruzeiros e vinte e cinco centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x...) .2../1.../.87.. .

C$|x|

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

PROTOCOLO
Fls. Nº. 125
MB

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação de ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1 965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreender-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

PROTOC
Fls. Nº. 176

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 2 de janeiro de 1 9 84

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor _____
Superintendente
MOISES FELTRIN
CPF nº 023040.551-20

Diretor _____
De Operações
MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341/82

PROMITENTE COMPRADOR:

Ilda Antonino Fernandes Pereira
CPF nº 353.815.651/72

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF nº

2º _____
CPF nº

lb

PROTOCOLO
Fls. Nº 172

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

PLANTA DO LOTE Nº 79 SECÇÃO: "E"
PROPRIETÁRIO: WALDIR BEZERRA PEREIRA
ÁREA: 35,45 Ha
ESCALA: 1:20.000
DATA: 27/02/84

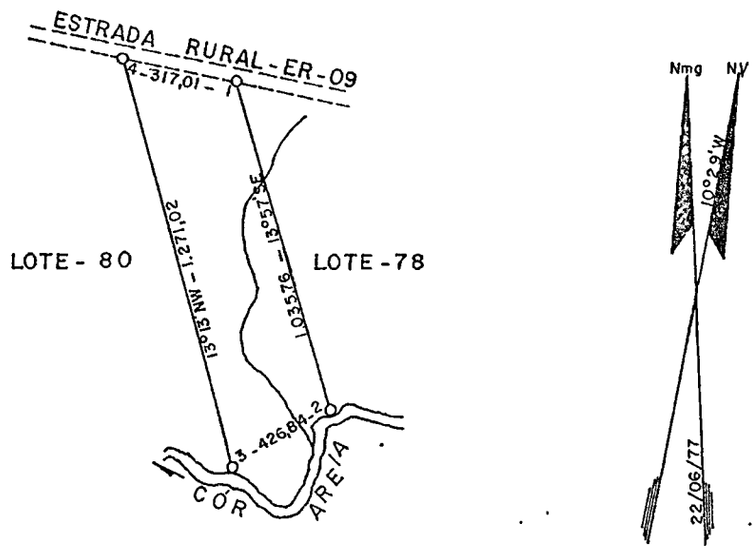

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

ENG. AGRONOMO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479/D - 7a. REGIÃO
VISTO 842 - 14a. REGIÃO

PROTOCOLO
Fls. Nº 178

CODEMAT : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA-2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ=MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 79 Seção: /E/

I - Proprietário: WALDIR BEZERRA PEREIRA

II - Área: 35,45 ha

III - Limites:

Ao norte com: ESTRADA RURAL=ER=09

Ao sul com: CORREGO AREA MARGEM DIREITA

A leste com: LOTE 78

A oeste com: LOTE 80

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNETICO 13º57'SE - 1.035,76 m

2-3 DIVERSOS RUMOS - 426,84 m

3-4 RUMO MAGNETICO 13º13'NW - 1.271,02 m

4-1 DIVERSOS RUMOS - 317,01 m

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
Edeckson Luis de Medeiros

Engº Agro Jair Rodrigues Carvalho
CREA: 2479/D - 7ª Região
Visto 803 - 14ª Região

PROTOCOLO
Fls. Nº. 180

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CODEMAT E O SRS. WALTER SARAGOÇA MARCANTONIO.

Aos .....DEZENOVE..... (19x.) dias do mes de JANEIRO ..... do ano de ..HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO..... (1984) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, sociedade de economia mista, com sede na Rua [illegible] de [illegible], [illegible] Cuiabá-Mt. – C.P.[illegible], nesta Capital, CGC [illegible] .0537[illegible], [illegible] Diretor [illegible] Vendedora, e outro [illegible] Contratante, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

PROTOCOLO
Fls. Nº. 179

CODEMAT
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº 18/81 – JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto *Juina-MT.* CPF nº *274.[illegible]/9/*

2.a VIA – Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: *WALTER SORAGOCA MARCANTONIO*

Ident.: *9.222.494 SSP7 SP.* CICR *297.771.779 / 87*

Endereço: *Nucleo Castanheira Juina*

Juina 28 de Novembro de 1983.
Local e Data

Agente Autorizado

Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT – PROJETO

Lote reservado nº *14*, secção ....., Fase *2*

Conf. 60.10403/190184/Juina

Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT – SEDE

Área do lote *124,97* ha, valor base *Cr$ 4.193.568,35*

Valor da comissão a ser creditada *(10) Cr$ 419.356,83 78 REUS-I.R. FONTE*

de Cr$ 20.224,00 = Cr$ 273.311,78

Venda efetivada em *19 / 01 / 84*

Func. Autorizado

Cálculo para 1984

PROTOCOLO
fls. Nº. 181

AO SUL: CAMINHO VICINAL=01. A LESTE: LOTE 13. A OESTE: LOTE 15.MARCOS:1-2 RUMO MAGNETICO 860,00 m. 2-3 DIVERSOS RUMOS - 1.826,24 m. 3-4 RUMO MAGNETICO 28º10'SE 1.590.000 m. 4-1 RUMO MAGNETICO 57º34'SW - 1.100,00 m.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da Lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 14 S/C-2ª FASE DO PROJETO JUINA.......... livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas NO CADASTRO PROPOSTA :x:x:x: :x:x:x:x:x:x:x:x:x: apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentado pelo Decreto nº 651 de 29-07-76........ :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78.......................... para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita ..... PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO .... em .2../.1../.84. o CADASTRO PROPOSTA .... apresentado pelo Promitente Comprador O SR. WALTER SARAGOÇA MARCANTONIO. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

PROTOCOLO
Fls. Nº. 182
MB-3

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ...Agrícolas..... nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da ...Proposta..... somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res-07/83 de 15.06.83 e Proposta, apresentada e aceita, é de Cr$ 5.960.069,24..... (...Cinco milhões novecentos e sessenta mil e sessenta e nove cruzeiros e vinte e quatro centavos) correspondente ao preço de Cr$ .47.692,00..... (.Quarenta e sete mil seiscentos e noventa e dois cruzeiros) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) Cr$ .1.258.447,90..... (Hum milhão duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa centavos) correspondente a ...entrada..... no ato da assinatura deste instrumento.

b) Cr$ ...4.701.621,34.... (Quatro milhões setecentos e hum mil seiscentos e vinte e um cruzeiros e trinta e quatro centavos) que serão pagos em ...03 (...tres.....) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

Cr$ ...1.405.537,59..... (.Hum milhão quatrocentos e cinco mil quinhentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta e nove centavos) ..19./..1./..85 .

Cr$ ...1.603.365,10..... (..Hum milhão seiscentos e tres mil trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e dez centavos) ..19./..1../...86 .

Cr$ ...1.692.718,65..... (..Hum milhão seiscentos e noventa e dois mil setecentos e dezoito cruzeiros e sessenta e cinco centavos) ..19./..1../...87 .

Cr$ [illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

PROTOCOLO
Fls. Nº 183

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreender-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

PROTOCOLO
Fls. Nº. 184

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bme como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 19 de janeiro de 1 9 84

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor _____
Superintendente
MOISES FELTRI
CPF nº 023.041.551-20

Diretor _____
De Operações
MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726 341- 72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) _____
274.771.779/87
CPF nº _____

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF nº

2º _____
CPF nº

Fls. Nº. 185

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA 2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ — M.T.

PLANTA DO LOTE Nº 14 SECÇÃO: C

PROPRIETÁRIO: WALTER SARAGOÇA MARCANTONIO

ÁREA: 124,97 ha

ESCALA: 1 : 20.000

DATA: 23/2/84

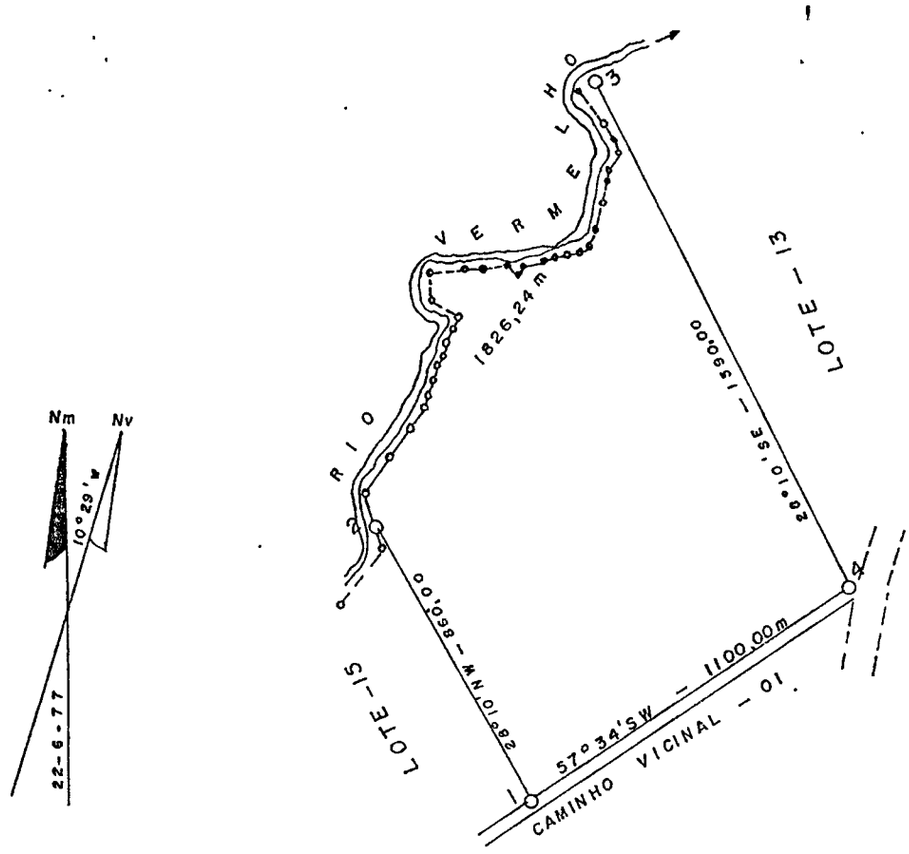

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

ENG. AGRONOMO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479-D - 7a. REGIÃO
VISTO 843 - 13a. REGIÃO

PROTOCOLO
Fls. Nº. 186

CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA= 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ=MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 14 Seção: /C/

I - Proprietário: WALTER SARAGOÇA MARCANTONIO

II - Área: 124,97 ha

III - Limites:

Ao norte com: RIO VERMELHO MARGEM DIREITA

Ao sul com: CAMINHO VICINAL=01

A leste com: LOTE 13

A oeste com: LOTE 15

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNETICO 23º0'NW - 880,00 m

2-3 DIVERSOS RUMOS - 1.826,24 m

3-4 RUMO MAGNETICO 28º10'SE - 1.590,00 m

4-1 RUMO MAGNETICO 57º34'SW - 1.100,00 m

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
Edeckson Luiz de Medeiros

Engº Agro. Jair Rodrigues Carvalho
CREA: 8479/D 7ª Região
Visto: 843 - 1- Nº

PROTOCOLO
Fls. Nº. 188

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT E O SR. JOÃO MARIA DE JESUS AMARAL CEZAR

3906

Aos VINTE E NOVE (29) dias do mês de JULHO do ano de HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRES (1983) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso— CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores Superintendente e de Operações doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o SR. JOÃO MARIA DE JESUS AMARAL CEZAR, brasileiro, casado, agricultor, residente à Avenida Cel Flores da Cunha nº 2.532 - Seberi-Rs - RG nº 5019289148 CPF nº 119.036.430-15 doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº 3001/83 de 14/6/83, processo nº 2896/83 decorrente de sua aprovação pela Comissão de Seleção, proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº ....., livro ....., em ....., de propriedade do Estado de Mato Grosso ....., com área de 155,55 ha (Cento e cinquenta e cinco hectares e cinquenta e cinco ares) com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL Nº 16 - SEC/L-2ª FASE DO PROJETO JUINA LIMITES: AO NORTE: LOTE 15, AO SUL: LOTE 17

A LESTE: CAMINHO VICINAL-02, A OESTE: RIO PERDIDO MARGEM ESQUERDA. MARCOS: 1-2 RUMO MAGNÉTICO 64º54'SW - 2.626,45 m, 2-3 DIVERSOS RUMOS - 811,62 m, 3-4 RUMO MAGNÉTICO 65º42'NE - 2.514,19 m, 4-1 RUMO MAGNÉTICO 23º14'SE - 600,00 m.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 16-SEC/L-2ª FASE.DO PROJETO JUINA:.... livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas No Cadastro-Proposta........ .... apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 29-07-76........
....

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78.............................. para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceite ....Pela Comissão de Seleção.......................... em .18./..7./.83./o ....Cadastro-Proposta........ apresentado pelo Promitente Comprador O SR. JOÃO MARIA DE JESUS AMARAL CEZAR.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração..

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ...agricolas..... nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA DITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da ...Proposta..... somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res-018/82 31.08.82 e proposta, apresentada e aceita, é de Cr$ ...5.624.376,90 (Cinco milhões seiscentos e vinte e quatro mil trezentos e setenta e seis cruzeiros e noventa centavos) correspondente ao preço de Cr$ ..36.158,00 (Trinta e seis mil cento e cinquenta e oito cruzeiros) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) Cr$ ..1.187.624,25 (..Hum milhão cento e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e vinte e cinco centavos) correspondente a ..entrada..... no ato da assinatura deste instrumento.

b) Cr$ ..4.436.752,65 (..Quatro milhões quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e cinquenta e dois cruzeiros e sessenta e cinco centavos) que serão pagos em ..03. (...tres.....) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

Cr$ .....1.326.374,85 (..Hum milhão trezentos e vinte e seis mil trezentos e setenta e quatro cruzeiros e oitenta e cinco centavos) .29./.7../...84

Cr$ .....1.513.034,85 (..Hum milhão quinhentos e treze mil e trinta e quatro cruzeiros e oitenta e cinco centavos) .29./.7../...85

Cr$ .....1.597.342,95 (..Hum milhão quinhentos e noventa e sete mil trezentos e quarenta e dois cruzeiros e noventa e cinco centavos) .29./.7.../...86

Cr$ .....

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas prómissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1 965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bmo como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 29 de Julho de 1983

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

~~Diretor~~
Superintendente
MOISES FELTRIN
CPF nº 023.041.551-20

Diretor
De Operações
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a)

CPF nº 119.836.430/15

TESTEMUNHAS:

1º
CPF nº

2º
CPF nº

sh

PROTOCOLO
Fls. Nº 193

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - M.T.

PLANTA DO LOTE Nº 16 SECÇÃO: L
PROPRIETÁRIO: JOÃO MARIA DE JESUS AMARAL CEZAR
ÁREA: 155,55 ha
ESCALA: 1:20.000
DATA: 19/9/83

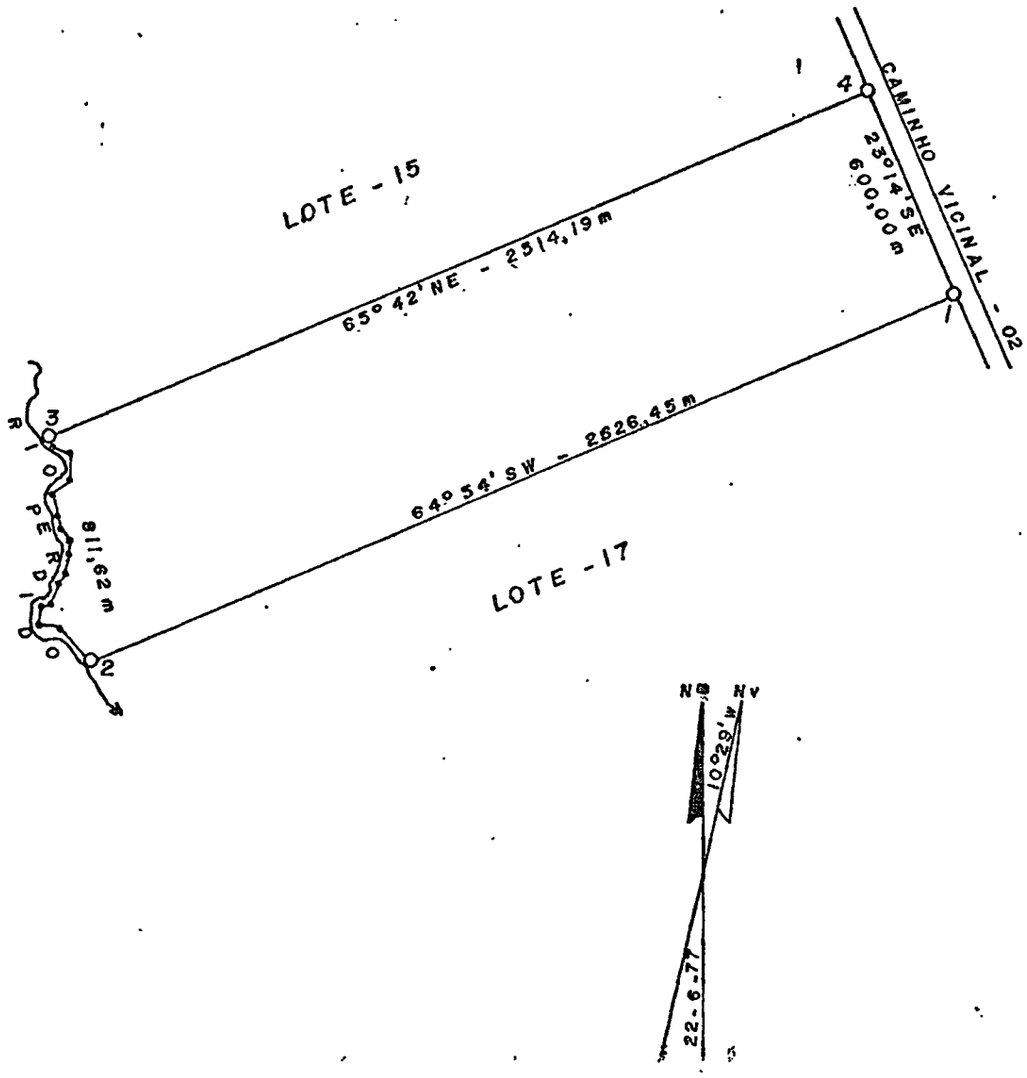

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

ENGº AGRÔNOMO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479/D 7ª REG
VISTO 843 14ª RFS

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO FL. Nº 19

PROJETO: JUINA=2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ=MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 16 Seção: L

I- Proprietário: JOÃO MARIA DE JESUS AMARAL CEZAR

II- Area: 155,55 ha

III- Limites:

Ao norte com: LOTE 15

Ao sul com: LOTE 17

A leste com: CAMINHO VICINAL=02

A oeste com: RIO PERDIDO MARGEM ESQUERDA

IV- Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNÉTICO 64º54'SW - 2.626,45 m

2-3 DIVERSOS RUMOS - 811,62 m

3-4 RUMO MAGNÉTICO 65º42'NE - 2.514,19 m

4-1 RUMO MAGNÉTICO 23º14'SE - 600,00 m

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO

Edelmar Luiz de Medeiros

Engº Agrº José Rodrigues Carvalho

PROTOCOLO
Fls. Nº. 195

12

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juina-MT.

2.a VÍA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: RUFINO DA SILVA

Ident.: T.Eleitor 4.457 - 86 7 1-5 CIC: 130.304.349 / 15

Endereço: Castanheira - Juina-MT.

Juina 18 de novembro de 198.
Local e Data

Agente Autorizado

Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 84, secção C-1, Fase 2ª

Conf. GR 10260/110184/Juina
Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 52,26 ha, valor base Cr$ 1.753.584,30

Valor da comissão a ser creditada (7%) Cr$ 122.750,90 MENOS I.R. FONTE DE Cr$ 2.275,00 = Cr$ 120.475,90

Venda efetivada em 11/01/84

Cálculo pela 1984

Func. Autorizado

PROTOCOLO
Fls. Nº. 196
118

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. RUFINO SILVA:x:x:x:x:x:x:x:x:x :x:x:x:xx:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

Aos O N Z E.:x:x:x:x:x:x (11) dias do mes de JANEIRO.......... do ano de ...HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO:x:x:x:x (1.984.) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores ..SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES ..:x:x:x:x:x:x:... doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o ..SR. RUFINO SILVA, brasileiro, casado, agricultor, residente no Nucleo Castanheira - JUINA-MT.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x... CPF nº ....130.304.349-15...... doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº ...021/84.. de .2../..1./84.., processo nº ..021/84... decorrente de sua aprovação pela ....COMISSÃO DE SELEÇÃO:x:x:x:x:x:x:x:x proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº ...., livro ...., em ...., de propriedade do Estado de Mato Grosso ...., com área de 52,26 ha.(Cinquenta e dois hectares e vinte e seis ares):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x ....:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x, com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL Nº 84 SEC/C -1 - 2ª FASE DO PROJETO JUINA LIMITES: AO NORTE:LOTE 55,AO SUL:CAMINHO

PROTOCOLO
Fls. Nº. 1982

VICINAL=01, A LESTE:LOTE 85, A OESTE:LOTE 83.MARCOS 1-2 RUMO MAGNETICO 33º00'NW 1.046,20 m, 2-3 RUMO MAGNETICO 57º00'NE - 497,00 m, 3-4 RUMO MAGNETICO 33º00'SE 1.049,50 m, 4-1 RUMO MAGNETICO 57º30'SW - 500,00 m.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 84 SEC/C-1-2ª FASE DO PROJETO JUINA:x:x:x livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas ...NO CADASTRO PROPOSTA:x:x:. .... apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 29-07-76........ ....

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78.......................... para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita .PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO x:x:x:x:x:x:x:x..... em .10./.01./.84. o CADASTRO PROPOSTA............. apresentado pelo Promitente Comprador .....O SR. BUEIN SILVA:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração...

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ....Agrícolas........... nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante de ...Proposta.............. somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res-07/83 de 15.06.83 e Proposta apresentada e aceita, é de C$ ..2.492.383,92.... (Dois milhões quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e oitenta e tres cruzeiros e noventa e dois centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) correspondente ao preço de C$ ..47.692,00.... (Quarenta e sete mil seiscentos e noventa e dois cruzeiros):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) C$ ...526.258,20..... (Quinhentos e vinte e seis mil duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e vinte centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) correspondente a ....ENTRADA... no ato da assinatura deste instrumento.

b) C$ ...1.966.125,72.... (Hum milhão novecentos e sessenta e seis mil cento e vinte e cinco cruzeiros e setenta e dois centavos):::: :) que serão pagos em ..03. (..tres.........) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

C$ 587.768,22.......... (Quinhentos e oitenta e sete mil setecentos e sessenta e oito cruzeiros e vinte e dois centavos):x:x:x:x:x:x:x:x :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:) ..11../..01/..85 .

C$ 670.495,80.......... (Seiscentos e setenta mil quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros e oitenta centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x.) ..11../..01/...86 .

C$ 707.861,70.......... (Setecentos e sete mil oitocentos e sessenta e um cruzeiros e setenta centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) ..11../..01/...87 .

C$:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: .:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x ....)...../...../..... .

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

PROTOCOLO
Fls. Nº 1005
MB

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO -

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1 965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sôbre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

PROTOCOLO
Fls. Nº: 200

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 11 de janeiro de 1984

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor _____
Superintendente
MOISES FELTRIN
CPF nº 023.041.551-20

Diretor _____
De Operações
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) Rufino Silva
CPF nº 130.304.349/15

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF nº

2º _____
CPF nº

PROTOCOLO
Fls. Nº 2008
MA

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ – M.T.

PLANTA DO LOTE Nº 84 SECÇÃO: C.1
PROPRIETÁRIO: RUFINO SILVA
ÁREA: 52,26 ha
ESCALA: 1: 20.000
DATA: 27/2/84

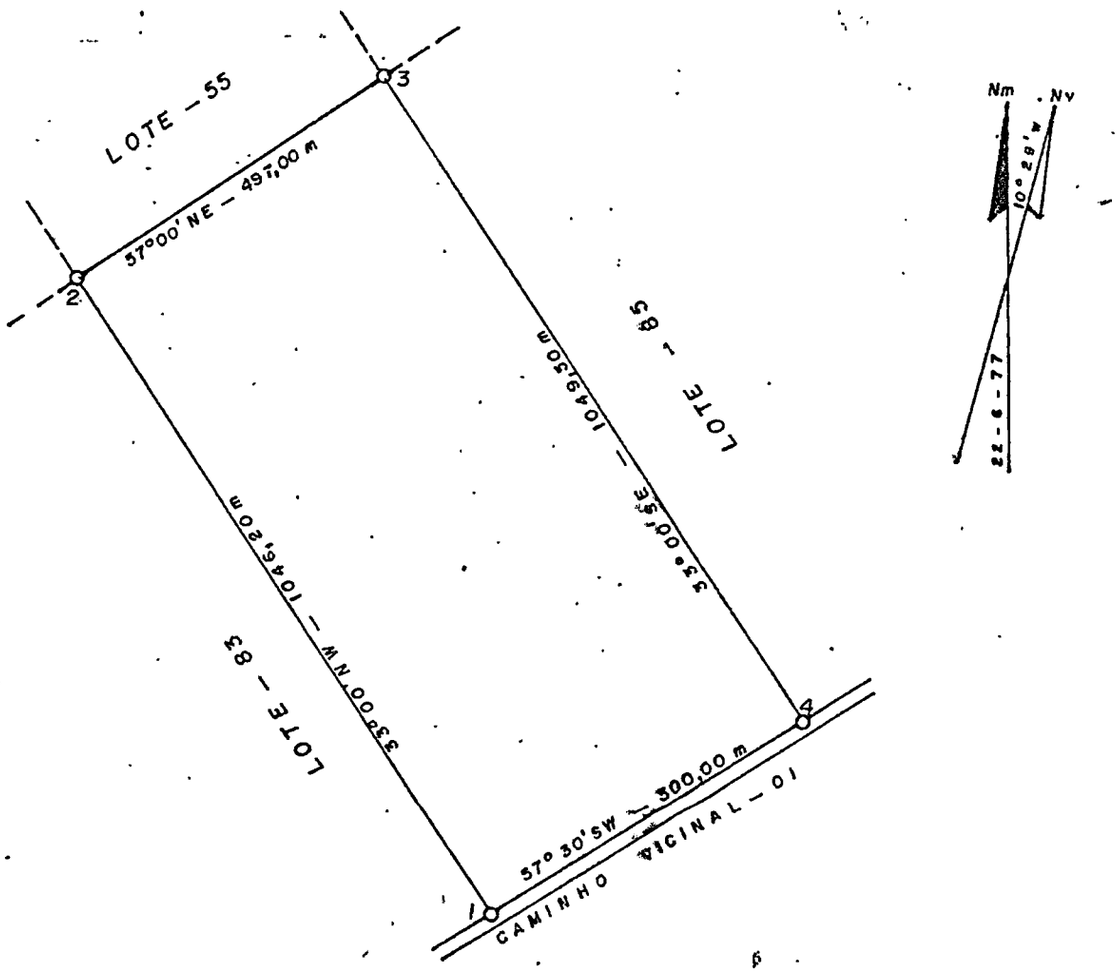

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

ENG. AGRONOMO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479/D - 7a. REGIÃO
VISTO 849 - 14a. REGIÃO

PROTOCOLO
Fls. Nº 2002

INTERMAT - COORDENADORIA DE REGISTRO FUNDIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA=2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ=MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 84 Seção: C 1

I - Proprietário: RUFINO SILVA

II - Área: 52,26 ha

III - Limites:

Ao norte com: LOTE 55

Ao sul com: CAMINHO VICINAL=01

A leste com: LOTE 85

A oeste com: LOTE 83

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNETICO 33º00'NW - 1.046,20 m

2-3 RUMO MAGNETICO 57º00'NE - 497,00 m

3-4 RUMO MAGNETICO 33º00'SE - 1.049,50 m

4-1 RUMO MAGNETICO 57º30'SW - 500,00 m

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
Edcoheon Luis de Medeiros

Engº Agro. Jair Rodrigues Carvalho
CREA: 8472/D - 7ª Região
Visto: 843 - 14ª Região

PROTOCOLO
Fls. Nº 2004
MA

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CODEMAT E A SRª..ROSINA DOMINGOS.TEDESCO.....

Aos ....S.E.I.S..... (..6..) dias do mes de Janeiro..... do ano de .Hum.mil.novecentos.e.oitenta.e.quatro..... (1984) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso– CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., neste Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores ....Supecintendente.e.de.Operações.....doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado a A.SRª..ROSINA.DOMINGOS.TEDESCO,.brasileira,.solteira, agricultora, residente à Quadra.13.Lote.11.Modulo.Pioneiro.-.Juina-Mt.....CPF nº ...347.107.799.-.53.... doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº ....073/84.. de ..3./.1../84.., processo nº ...073/84.. decorrente de sua aprovação pela ....COMISSÃO.DE.SELEÇÃO....., proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº ....., livro ....., em ....., de propriedade do Estado de Mato Grosso ...., com area de 52.72 ha.(Cinquenta.e.dois hectares.e.setenta.e.dois ares)....., com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste:LOTE RURAL Nº.86.SEC/Q1-2ª.FASE.DO.PROJETO.JUINA.LIMITES: AO.NORTE:LOTE.53.AO.SUL:CAMINHO!

PROTOCOLO
Fls. Nº. 2005

.VICINAL-01..A.LESTE: LOTE.87..A.OESTE: LOTE.85-MARCOS:1-2..RUMO.MAGNETICO.....33º00'NW -- 1.052,80 m,. 2-3.RUMO MAGNETICO.57º00'NE.-.500,00 m,. 3-4.RUMO MAGNETICO.33º00'SE.-.1.058,10 m,.4-1 RUMO.MAGNETICO. 57º30'SW.-.500,00.mx.x.x.x.x.x.
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 86.SEC/CA.1 FASE.DO.PROJETO.JUINA:x:x:x: livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas .NO CADASTRO PROPOSTA:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:... apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744.de.10-06-76.e.regulamentada.pelo.Decreto.nº.651.de.29-07-76........
....

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Di[illegible]rio Oficial de.11/01/78............................. para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita ...PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO:x:x:x:x:x:x:x:x:x. em .2../.1../.84. o .Cadastro-Proposta:x:x:x:x:.. apresentado pelo Promitente Comprador .A SRª..ROSINA DOMINGOS TEDESCO:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração...

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ....Agricolas........... nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante de ....Proposta............. somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res-07/83 de 15.06.83 e Proposta apresentada e aceita, é de C$ ......2.514.322,24 (. Dois milhões quinhentos e quatorze mil trezentos e vinte e dois cruzeiros e vinte e quatro centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:) correspondente ao preço de C$ .47.692,00..... (.Quarenta e sete mil seiscentos e noventa e dois cruzeiros).x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) C$ ..530.890,40....... (.Quinhentos e trinta mil oitocentos e noventa cruzeiros e quarenta centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:) correspondente a .....ENTRADA........ no ato da assinatura deste instrumento.

b) C$ ...1.983.431,84.... (Hum milhão novecentos e oitenta e tres mil quatrocentos e trinta e um cruzeiros e oitenta e quatro centavos(:x:x:) que serão pagos em ....03 (...tres.........) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

C$ ..592.941,84......... (Quinhentos e noventa e dois mil novecentos e quarenta e um cruzeiros e oitenta e quatro centavos):x:x:x:x:x:.. ..:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:.) 6.../1.../.85. .

C$ ...676.397,60........ (.Seiscentos e setenta e seis mil trezentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x ...:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:.) 6.../.1../..86. .

C$ ..714.092,40......... (Setecentos e quatorze mil e noventa e dois cruzeiros e quarenta centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:.. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x.6../1.../..87 .

C$:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

PROTOCOLO
Fls. Nº 2007

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1 965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

PROTOCOLO
Fls.-Nº. 2008

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 6 de janeiro de 1984

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor _____
Superintendente
MOISES FELTRIN
CPF nº 023.041.551-20

Diretor _____
De. Operações
MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) Rosina Domingos Tedesco
347.107.799/53
CPF nº _____

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF nº

2º _____
CPF nº

vb

PROTOCOLO
Fls. Nº. 2089

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - M.T.

PLANTA DO LOTE Nº 86 SECÇÃO: C.1.
PROPRIETÁRIO: ROSINA DOMINGOS TEDESCO
ÁREA: 52,72 ha
ESCALA: 1:20.000
DATA: 27/2/84

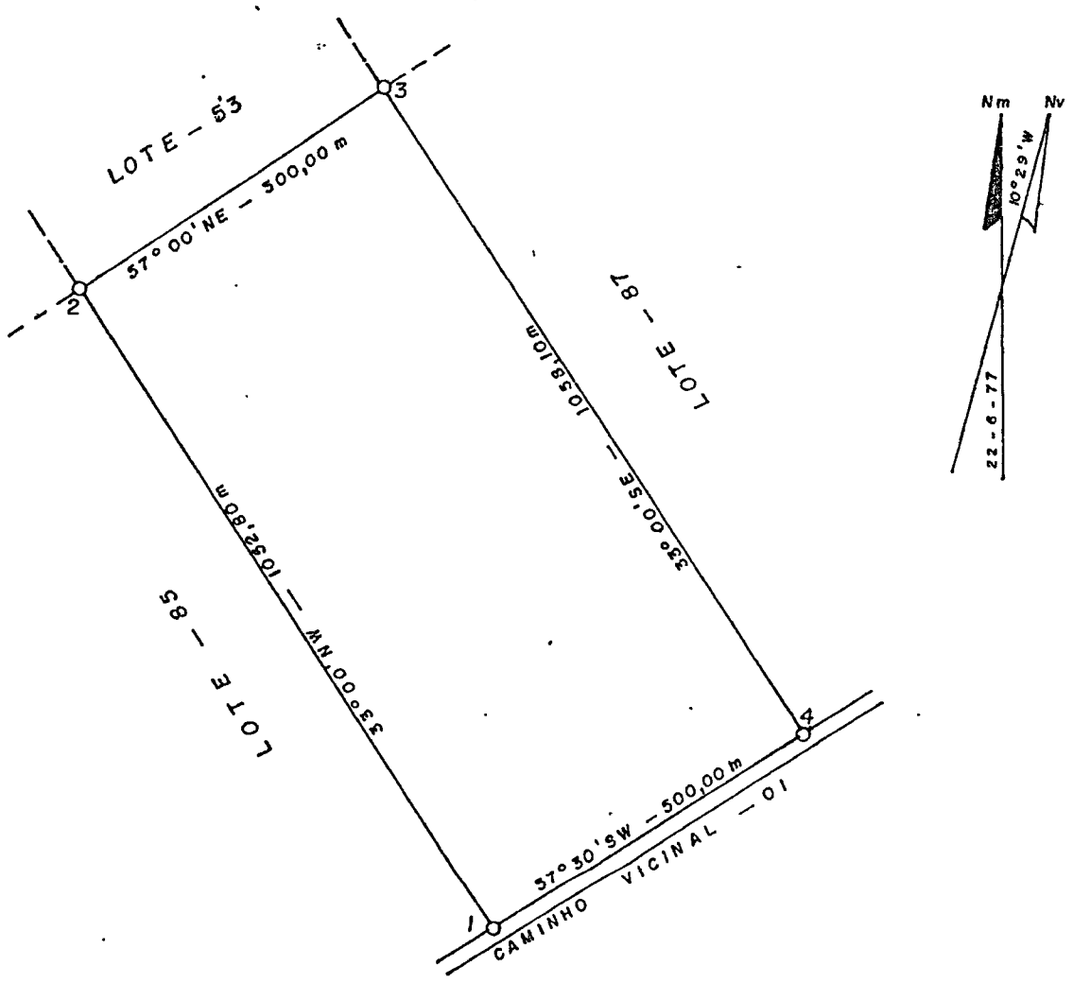

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

ENG. AGRONOMO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479/D - 7a. REGIÃO
VISTO 843 - 14a. REGIÃO

PROTOC
Fls. Nº 210

INTERMAT - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA-2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 86 Seção: C.1

I - Proprietário: ROSINA DOMINGOS TEDESCO

II - Área: 52,72 ha

III - Limites:

Ao norte com: LOTE 53

Ao sul com: CAMINHO VICINAL=01

A leste com: LOTE 87

A oeste com: LOTE 85

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNETICO 33º00'NW - 1.052,80 m

2-3 RUMO MAGNETICO 57º00'NE - 500,00 m

3-4 RUMO MAGNETICO 33º00'SE - 1.058,10 m

4-1 RUMO MAGNETICO 57º30'SW - 500,00 m

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
Edeckson Luis de Medeiros

Engº Agro. Jair Rodrigues Carvalho
CREA: 2479/D 7ª Região
Visto: 043 - J. Rio

PROTOCOLO
Fls. Nº 212

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CODEMAT E O SR. SEBASTIÃO DA ROCHA NETO:x:x:x: :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Aos ......QUINZE............ (...15) dias do mes de DEZEMBRO................ do ano de ..HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRES:x:x:x:x:x: (19 83) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso– CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo – C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores ...SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES ="'"=/=/=/=/=/=/=/.. doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o SR...SEBASTIÃO DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, agricultor, residente à Quadra 12 Lote 12 - M/4 - JUINA=MT/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/ =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=..=/=/ CPF nº ..314.639.751/04....... doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº .7838/83.... de .6../..12/..83, processo nº ...7384/83.. decorrente de sua aprovação pela ...COMISSÃO DE SELEÇÃO=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/ proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº ...., livro ...., em ...., de propriedade do Estado de Mato Grosso ...., com área de 51,16 ha (CINQUENTA E UM HECTARES E DEZESSEIS ARES)=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/ ./=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL Nº 76 SEC/C-1-2ª FASE DO PROJETO JUINA LIMITES: AO NORTE: LOTE 63, AO SUL: CAMINHO -

PROTOCOLO
Fls. Nº 211
MB

CODEMAT

12

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - **JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO**

Projeto Juina

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Sebastião da Rocha Neto

Ident.: 1.443.267 - GO. CIC: 314.639.751/04

Endereço: Araçarças - GO.

Juina 05 de Novembro de 1983.
Local e Data

Agente Autorizado

Sebastião da Rocha
Colono Apresentado

OBS. O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 76, secção C. 1, Fase 2ª

Confeg 1881/15/283/Juina
Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 51,16 ha, valor base Cr$ 1.716.673,80

Valor da comissão a ser creditada (7%) Cr$ 120.167,17 menos I.R. Fonte de Cr$ 2.016,00 = Cr$ 118.151,17

Venda efetivada em 15 / 12 / 83

Cálculo para 1984

Func. Autorizado

PROTOCOLO
Fls. Nº 213

VICINAL=01. A LESTE:LOTE 77,A OESTE: LOTE 75,MARCOS:1:2 RUMO:MAGNETICO 33ºOO'NW 1.019,80 m. 2-3 RUMO MAGNETICO 57ºOO'NEE 500,00 m. 3-4 RUMO MAGNETICO 33ºOO'SE 1.023,10 m. 4-1 RUMO MAGNETICO 57º30'SW - 500,00 m.

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 76 S/C 1-2ª FASE DO PROJETO JUINA.... livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas NO CADASTRO PROPOSTA apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 29-07-76.

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78 para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita COMISSÃO DE SELEÇÃO em 09/12/83 o CADASTRO PROPOSTA apresentado pelo Promitente Comprador O SR. SEBASTIÃO DA ROCHA NETO

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

PROTOCOLO
Fls. Nº 314

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ..agricolas............... nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante de ..Proposta:x:x:x:x:x:x:x.. somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res-07/83 de 15.06.83 e Proposta, apresentada e aceita, é de C$ ...2.439.922,72... (.Dois milhões quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e vinte e dois cruzeiros e setenta e dois centavos-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x) correspondente ao preço de C$ .47.692,00.... (.Quarenta e sete mil seiscentos ....e noventa e dois cruzeiros-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) C$ ..515.181,20...... (..Quinhentos e quinze mil - .cento e oitenta e um cruzeiros e vinte centavos-x-x-x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) correspondente a .....ENTRADA......... no ato da assinatura deste instrumento.

b) C$ 1.924.741,52....... (Hum milhão novecentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta e dois centavos:x:x:) que serão pagos em ....03(....tres.......) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

C$ ..575.396,52........ (Quinhentos e setenta e cinco mil trezentos e noventa e seis cruzeiros e cinquenta e dois centavos-x-x-x-x-x-x-x :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) 15./.12/..84 .

C$ ..656.382,80................. (Seiscentos e cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e dois cruzeiros e oitenta centavos x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:..) 15./.12/...85

C$ ..692.962,20......... (.Seiscentos e noventa e dois mil novecentos e dessenta e dois cruzeiros e vinte centavos:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) 15./.12./.86. .

C$:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: .

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

PROTOCOLO
Fls. Nº 215

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1 965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

PROTOCOLO
Fls. Nº 216
MB

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 15 de dezembro de 19 83

CODEMAT — PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor _____
Superintendente
MOISES FELTRIN
CPF nº 023.041.551-20

Diretor _____
De Opebações
MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(o) Sebastião da Rocha Neto
CPF nº 314.639.751/04

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

PROTOCOLO
Fls. Nº. 217

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

PLANTA DO LOTE Nº 76 SECÇÃO: "C-I"
PROPRIETÁRIO: SEBASTIÃO DA ROCHA NETO
ÁREA: 51,16 Ha
ESCALA: 1:20.000
DATA: 27/02/84

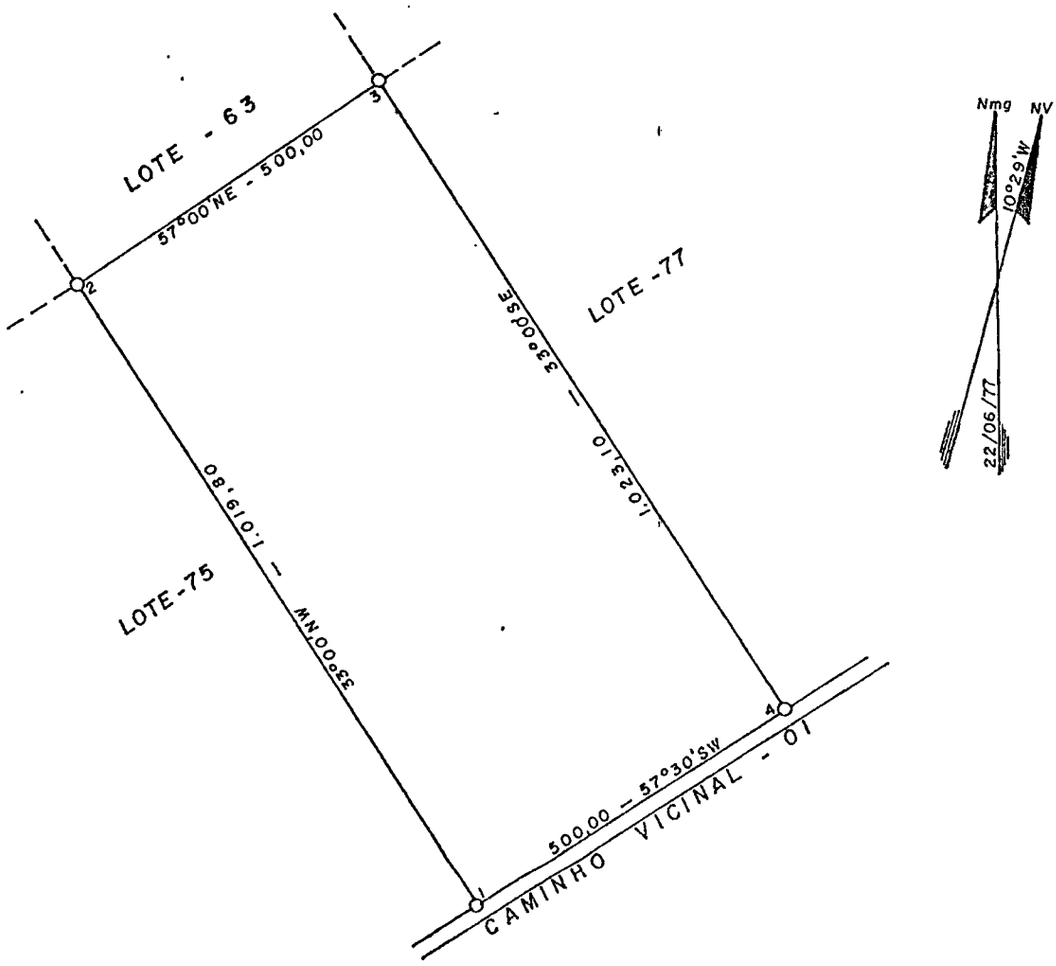

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

LEG. AGRONOMO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479 D - 7a. REGIÃO
VISTO 843 - 14a. REGIÃO

PROTOCOLO
Fls. Nº. 218

INTERMAT - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA=2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ=MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 76 Seção: C-1

I - Proprietário: SEBASTIÃO DA ROCHA NETO

II - Área: 51,16 ha

III - Limites:

Ao norte com: LOTE 63

Ao sul com: CAMINHO VICINAL=01

A leste com: LOTE 77

A oeste com: LOTE 75

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNETICO 33º00'NW - 1.019,80 m

2-3 RUMO MAGNETICO 57º00'NE - 500,00 m

3-4 RUMO MAGNETICO 33º00'SE - 1.023,10 m

4-1 RUMO MAGNETICO 57º30'SW - 500,00 m

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
Edeckson Luiz de Medeiros

Engº Agro. Jair Rodrigues Carvalho
CREA: 2479/D - 7ª Região
Visto: 843 - 1ª - Região

PROTOCOLO
Fls. Nº. 220

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CODEMAT E O SR. SERGIO ROSSATO.....

Aos ....TREZE..... (..13...) dias do mes de ..JANEIRO..... do ano de ..HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO..... (1984) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso – CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo – C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores ..Superintendente e de Operações..... doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o SR. SERGIO ROSSATO, brasileiro, casado, agricultor, residente na Quadra 02 – Setor de Serviço – Juina-Mt..... CPF nº ...157.922.269-20..... doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº 8686/83.... de .22./..12/..83, processo nº ...8195/83.. decorrente de sua aprovação pela ....COMISSÃO DE SELEÇÃO....., proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº ....., livro ....., em ....., de propriedade do Estado de Mato Grosso ....., com área de .57,90 ha (Cinquenta e sete hectares e noventa ares)..... com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL Nº.146 S/D-1-2ª FASE DO PROJETO JUINA. LIMITES: AO NORTE ESTRADA RURAL-ER-07... AO

PROTOCOLO
Fls. Nº. 224

SUL:LOTES 135 e 136, A LESTE: LOTE 147, A OESTE: LOTE 145.MARCOS:1-2 RUMO MAGNETICO 31º43'SE - 2.119,39 m, 2-3 RUMO MAGNETICO 57º00'SW - 294,00 m, 3-4 RUMO MAGNETICO 31º02'NW - 1.664,55 m, 4-1 DIVERSOS RUMOS - 548,70 m.x.xx.x.x.x.x.x.xx.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 146 SEC/C -1 FASE DO PROJETO JUINA .... livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas NO CADASTRO PROPOSTA:::::::: .... apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 29-07-76........
....

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78............................ para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita ..PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.................. em 29../..12/. 83. o ..CADASTRO PROPOSTA........... apresentado pelo Promitente Comprador O SR.. SERGIO ROSSATO:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração...

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ...agrícolas............ nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante de ....Proposta............ somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res-07/83 de 15.06.83 e Proposta, apresentada e aceita, é de Cr$ .2.618.290,80..... (.Dois milhões seiscentos e dezoito mil duzenros e noventa cruzeiros e oitenta centavos):x:x: :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) correspondente ao preço de Cr$ ....47.692,00.. (Quarenta e sete mil seiscentos e noventa e dois cruzeiros):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) Cr$ ...552.843,00..... (Quinhentos e cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e tres cruzeiros):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) correspondente a ...entrada.......... no ato da assinatura deste instrumento.

b) Cr$ ...2.065.447,80.... (Dois milhões sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta centavos).x:x:x:x:x:x:x:.) que serão pagos em ..03 (.....tres......) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

Cr$ ..617.460,30......... (Seiscentos e dezessete mil quatrocentos e sessenta cruzeiros e trinta centavos :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:.) 13../1../.85. .

Cr$ ...704.367,00........ (Setecentos e quatro mil trezentos e sessenta e sete cruzeiros: :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:) 13./1../..86 .

Cr$ ...743.620,50........ (Setecentos e quarenta e tres mil seiscentos e vinte cruzeiros e cinquenta centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x)x:.13/1../87.. .

Cr$ x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:/..../....:x:

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

PROTOCOLO
Fls. Nº 223
MB

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da OTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1 965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

PROTOCOLO
Fls. Nº 224

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bme como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 13 de Janeiro de 1984

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor _____
Superintendente
MOISES FELTRIN
CPF nº 023 041 551-20

Diretor _____
De Operações:
MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001 726 341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) Sergio Rossato
157.922.269/20
CPF nº _____

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF nº

2º _____
CPF nº

vb

PROTOCOLO
Fls. Nº 225

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ – M.T.

PLANTA DO LOTE Nº 146 SECÇÃO: C. 1
PROPRIETÁRIO: SÉRGIO ROSSATO
ÁREA: 54,90 ha
ESCALA: 1: 20.000
DATA: 27 / 2 / 84

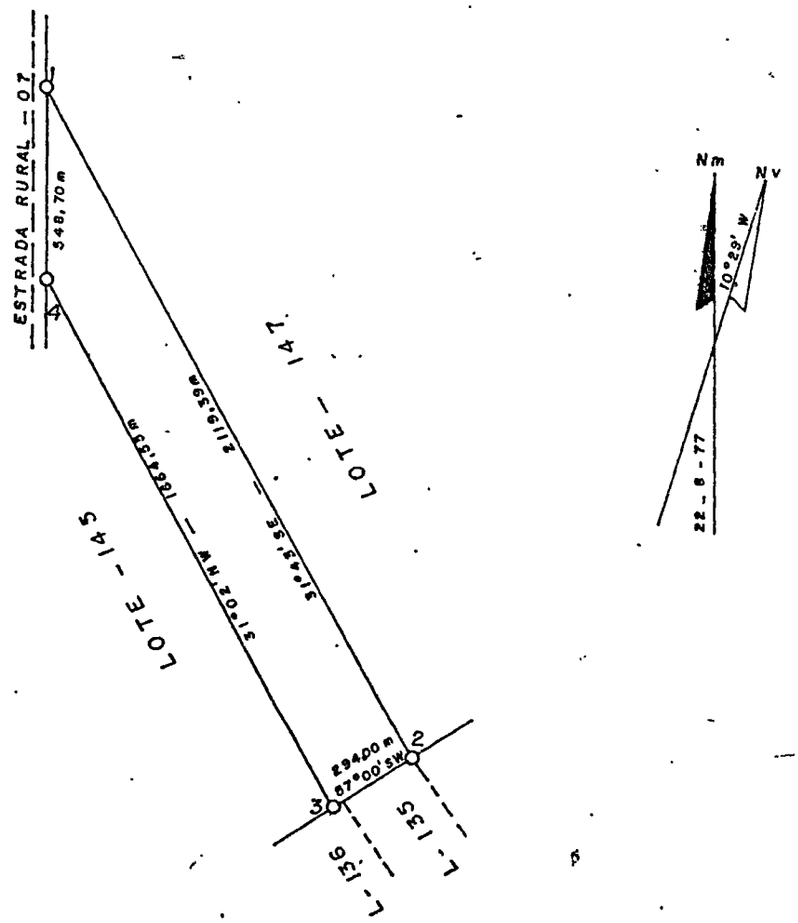

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
ECECKSON LUIS DE MEDEIROS

ENG. AGRONOMO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479ID - 7a. REGIÃO
VISTO 842 - 14a. REGIÃO

PROTOCOLO
Fls. Nº 226

CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA -2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ=MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 146 Seção: C-1

I - Proprietário: SERGIO ROSSATO

II - Área: 54,90 ha

III - Limites:

Ao norte com: ESTRADA RURAL=ER=07

Ao sul com: LOTE 135 e 136

A leste com: LOTE 147

A oeste com: LOTE 145

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNETICO 31º43'SE - 2.119,39 m

2-3 RUMO MAGNETICO 57º00'SW - 294,00 m

3-4 RUMO MAGNETICO 31º02'NW - 1.664,55 m

4-1 DIVERSOS RUMOS - 548,70 m

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
Edeckson Luis de Medeiros

Engº Agro. Jair Rodrigues Carvalho
CREA: 2479/D - 7ª Região
Visto: 040 - 14ª Região

PROTOCOLO
Fls. Nº. 187

PROTOCOLO
Fls. Nº 09

CODEMAT
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juruena

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: João Maria de Jesus Amaral Cesar

Ident.: 5019289148 CIC: 119036430-15

Endereço: Seberi RS.

Seb. 23/05/83
Local e Data

Sindicato T.R.
Agente Autorizado

Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 16, secção 2, Fase 2a

24/05/83
Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 155,55 ha, valor base $ 3.957.192,00

Valor da comissão a ser creditada (7%) $ 277.003,44 MENOS I.R. FONTE DE $ 18.240,00 = $ 258.763,44

Venda efetivada em 29 / 07 / 83

Cálculo para 1984

Func. Autorizado

[redacted]

PROTOCOLO
Fls. N°. 219
MB

CODEMAT

12

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juina - MT.

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Sergio Rossato

Ident.: 837.643 PR. CIC: 157.922.269/20.

Endereço: Paloma PR.

Juina, 25 de Novembro de 1983
Local e Data

Agente Autorizado

Sergio Rossato
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 146, secção C.I, Fase 2ª

Conf. GR 10318/130184/Juina
Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 54,90 ha, valor base $ 1.842.169,50

Valor da comissão a ser creditada (7%) $ 128.951,87 menos I.R.

Fonte de $ 2.895,00 = $ 126.056,87

Venda efetivada em 13/01/84

Func. Autorizado

Cálculo para 1984

12

FmaTU 35
Fs. 1.º 2003

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - **JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO**

Projeto Juina MT.

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Rosina Domingos Telesco

Ident.: 12R-1.013.020 Sc. CIC: 347.107.799/53

Endereço: Quilombo SC.

Juina 14 de Novembro de 1983.
Local e Data

Agente Autorizado

Rosina D. Telesco
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 86, secção C.1, Fase 2ª

Conf. Gb 10209/060184/Juina
Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 52,72 ha, valor base Cr$ 1.769.019,60

Valor da comissão a ser creditada (7%) Cr$ 123.831,37 menos I.R. fonte de Cr$ 2.383,00 = Cr$ 121.448,37

Venda efetivada em 06/01/84

Cálculo para 1984

Func. Autorizado

CODEMAT : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº 1.990/84 DE 27/03/84

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao D.A.F. para os devidos fins.
Em 27/3/84 Amelia

À
Auditoria Interna
Por determinação do Sr. Dir. Adm. Financeiro encaminho a V. Sª p/ exame e informação.
Cuiá, 27/03/84
Maria Regina M. Ribeiro

Ao Sr. Dir. Adm. Fin.
O Setor de Apoio Administrativo encaminha pedido de pagamento ao Sr. José Pompeo de Camargo Filho no valor de Cr$ 5.362.639,49 correspondente a 7% do valor Total da venda de Terras, conforme contratos anexos.
Informamos que os documentos componentes do presente processo está de acordo com as normas da Companhia, podendo ser autorizado o pagamento, devendo o Sr. José Pompeo de Camargo Filho receber o valor líquido de Cr$ 5.079.528,49, sendo que a importância de Cr$ 283.111,00 será recolhido a Delegacia do Imposto de Renda.

29.03.84.
- CODEMAT -
Odil Freitas de Souza
CHEFE DA AUDITORIA INTERNA

À
Dir. Adm. Financeira.
para pagamento.
CODEMAT
Benedito Grança Barreto
Diretor Administrativo-Financeiro

Ao Setor de Orçamento
para providências.

Cuiabá 04/04/84

Divisão de Adm. Financeira